SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 29 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VIII | Nº 1783

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL:028/2018

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 028/2018.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **13 de abril de 2018, às 09:00 horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal, **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à **Aquisição de Materiais de Pintura e Afins para Manutenção de Diversas Secretarias**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº 028/2018 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 28 de março de 2018.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:BC03A98E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL:028/2018

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID,** Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.

Considerando a Requisição solicitada, motivada pela real necessidade para **Aquisição de Materiais de Pintura e Afins para Manutenção de Diversas Secretarias** Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Aquisição de Materiais de Pintura e Afins para Manutenção de Diversas Secretarias**.

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 27 de março de 2018.

EDILÉIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D0CB43EC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR PREGÃO PRESENCIAL:028/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA a Sra **SILVIA APARECIDA DA CUNHA**, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, englobando conferencia e recebimento dos objetos do Pregão Presencial nº. 028/2018 e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 27 de março de 2018.

EDILEIA DE DAVID
Secretaria de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:EB72DCAF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JAUPACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2018

EXTRATO DO CONTRATO

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.**
Modalidade:	**PREGÃO**
Número da Licitação:	**07/2018**
Número do Contrato:	**CONTRATO Nº 019/2018**
Tipo de Contrato:	**Aquisição de Combustíveis, Óleo Lubrificante e Graxas**
Contratante:	**MUNICIPIO DE JAUPACI**
Contratado:	**ORIGINAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - ME**
Objeto:	**Contratação de Empresa para fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para o Município de Jaupaci**
Valor Contratual:	**28.362,50**
Prazo de Vigência:	**10 (dez) meses**
Forma de Pagamento:	Até o vigésimo dia subsequente ao do mês em que foi prestado o serviço.
Data da Assinatura:	**23/03/2018**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do presente contrato, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Município de Jaupaci, Goiás, aos **vinte e três dias do mês de março do ano de 2018.**

LÍBIA MARQUES DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:1D4580AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2018 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.**
Modalidade:	**PREGÃO**
Número da Licitação:	**07/2018**
Número do Contrato:	**CONTRATO Nº 020/2018**
Tipo de Contrato:	**Aquisição de Combustíveis, Óleo Lubrificante e Graxas**
Contratante:	**MUNICIPIO DE JAUPACI - ADMINISTRAÇÃO**
Contratado:	**AUTO POSTO VITÓRIA LTDA**
Objeto:	**Contratação de Empresa para fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para o Município de Jaupaci**
Valor Contratual:	**99.700,00**
Prazo de Vigência:	**10 (dez) meses**
Forma de Pagamento:	Até o vigésimo dia subsequente ao do mês em que foi prestado o serviço.
Data da Assinatura:	**26/03/2018**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do presente contrato, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Município de Jaupaci, Goiás, aos **vinte e seis dias do mês de março do ano de 2018.**

LÍBIA MARQUES DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:14ED2172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2018 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.**
Modalidade:	**PREGÃO**
Número da Licitação:	**07/2018**
Número do Contrato:	**CONTRATO Nº 021/2018**
Tipo de Contrato:	**Aquisição de Combustíveis, Óleo Lubrificante e Graxas**
Contratante:	**MUNICIPIO DE JAUPACI - AGRICULTURA**
Contratado:	**AUTO POSTO VITÓRIA LTDA**
Objeto:	**Contratação de Empresa para fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para o Município de Jaupaci**
Valor Contratual:	**57.687,63**
Prazo de Vigência:	**10 (dez) meses**
Forma de Pagamento:	Até o vigésimo dia subsequente ao do mês em que foi prestado o serviço.
Data da Assinatura:	**26/03/2018**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do presente contrato, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Município de Jaupaci, Goiás, aos **vinte e seis dias do mês de março do ano de 2018.**

LÍBIA MARQUES DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:4BB2A673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2018 - SEC. DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.**
Modalidade:	**PREGÃO**
Número da Licitação:	**07/2018**
Número do Contrato:	**CONTRATO Nº 023/2018**
Tipo de Contrato:	**Aquisição de Combustíveis, Óleo Lubrificante e Graxas**
Contratante:	**MUNICIPIO DE JAUPACI - EDUCAÇÃO**
Contratado:	**AUTO POSTO VITÓRIA LTDA**
Objeto:	**Contratação de Empresa para fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para o Município de Jaupaci**
Valor Contratual:	**117.979,60**
Prazo de Vigência:	**10 (dez) meses**
Forma de Pagamento:	Até o vigésimo dia subsequente ao do mês em que foi prestado o serviço.
Data da Assinatura:	**26/03/2018**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do presente contrato, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Município de Jaupaci, Goiás, aos **vinte e seis dias do mês de março do ano de 2018.**

LÍBIA MARQUES DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:D4F00FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2018 - TRANSPORTE

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.**
Modalidade:	**PREGÃO**
Número da Licitação:	**07/2018**
Número do Contrato:	**CONTRATO Nº 022/2018**
Tipo de Contrato:	**Aquisição de Combustíveis, Óleo Lubrificante e Graxas**
Contratante:	**MUNICIPIO DE JAUPACI - TRANSPORTE**
Contratado:	**AUTO POSTO VITÓRIA LTDA**
Objeto:	**Contratação de Empresa para fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para o Município de Jaupaci**
Valor Contratual:	**385.882,75**
Prazo de Vigência:	**10 (dez) meses**
Forma de Pagamento:	Até o vigésimo dia subsequente ao do mês em que foi prestado o serviço.
Data da Assinatura:	**26/03/2018**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do presente contrato, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Município de Jaupaci, Goiás, aos **vinte e seis dias do mês de março do ano de 2018.**

LÍBIA MARQUES DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:A3B95C67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2018 - SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.**
Modalidade:	**PREGÃO**
Número da Licitação:	**07/2018**
Número do Contrato:	**CONTRATO Nº 024/2018**
Tipo de Contrato:	**Aquisição de Combustíveis, Óleo Lubrificante e Graxas**
Contratante:	**MUNICIPIO DE JAUPACI – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
Contratado:	**AUTO POSTO VITÓRIA LTDA**
Objeto:	**Contratação de Empresa para fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para o Município de Jaupaci**
Valor Contratual:	**8.580,00**
Prazo de Vigência:	**10 (dez) meses**
Forma de Pagamento:	Até o vigésimo dia subsequente ao do mês em que foi prestado o serviço.
Data da Assinatura:	**26/03/2018**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do presente contrato, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Município de Jaupaci, Goiás, aos **vinte e seis dias do mês de março do ano de 2018.**

LÍBIA MARQUES DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:D5050C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.**
Modalidade:	**PREGÃO**
Número da Licitação:	**07/2018**
Número do Contrato:	**CONTRATO Nº 04/2018**
Tipo de Contrato:	**Aquisição de Combustíveis, Óleo Lubrificante e Graxas**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratado:	**AUTO POSTO VITÓRIA LTDA**
Objeto:	**Contratação de Empresa para fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para o Município de Jaupaci**
Valor Contratual:	**8.605,30**
Prazo de Vigência:	**10 (dez) meses**
Forma de Pagamento:	Até o vigésimo dia subsequente ao do mês em que foi prestado o serviço.
Data da Assinatura:	**26/03/2018**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do presente contrato, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Município de Jaupaci, Goiás, aos **vinte e seis dias do mês de março do ano de 2018.**

LÍBIA MARQUES DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:BDD0147D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2018

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.**
Modalidade:	**PREGÃO**
Número da Licitação:	**05/2018**
Número do Contrato:	**CONTRATO Nº 0034/2018**
Tipo de Contrato:	**Fornecimento de Materiais Laboratoriais e Reagentes**
Contratante:	**MUNICIPIO DE JAUPACI**
Contratado:	**OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA-EPP**
Objeto:	**Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Laboratóriais e Reagentes**
Valor Contratual:	**17.502,75**
Prazo de Vigência:	**10 (dez) meses**
Forma de Pagamento:	Até o vigésimo dia subsequente ao do mês em que foi prestado o serviço.
Data da Assinatura:	**07/03/2018**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do presente contrato, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Município de Jaupaci, Goiás, aos **sete dias do mês de março do ano de 2018.**

LÍBIA MARQUES DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:8DC5057C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2018 - SEC. DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamentação:	**Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.**
Modalidade:	**PREGÃO**
Número da Licitação:	**07/2018**
Número do Contrato:	**CONTRATO Nº 037/2018**
Tipo de Contrato:	**Aquisição de Combustíveis, Óleo Lubrificante e Graxas**
Contratante:	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratado:	**AUTO POSTO VITÓRIA LTDA**
Objeto:	**Contratação de Empresa para fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes para o Município de Jaupaci**
Valor Contratual:	**140.247,60**
Prazo de Vigência:	**10 (dez) meses**
Forma de Pagamento:	Até o vigésimo dia subsequente ao do mês em que foi prestado o serviço.
Data da Assinatura:	**26/03/2018**

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que, em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do presente contrato, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Município de Jaupaci, Goiás, aos **vinte e seis dias do mês de março do ano de 2018.**

LÍBIA MARQUES DA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:CFC9A976

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2018005945

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, devidamente designada às suas atribuições nos termos do Decreto nº 310/2017 e no uso das compentências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Coordenador de Benefícios Eventuais da Secretaria Municipal de Ação Social, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bilhetes de passagens, com a finalidade de atender a população carente e pessoas que necessitam de transporte para diversos itinerários no Estado de Goiás para tratamento de saúde, na oportunidade do Exercício de 2018;

CONSIDERANDO a patente exclusividade da empresa na prestação dos serviços solicitados junto aos presentes Autos;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, demonstrada na razão de escolha do prestador do serviço;

DECLARA:

I - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, em decorrência da inviabilidade de competição, para aquisição de **1.240 (um mil duzentos e quarenta) bilhetes de passagens** para atendimento da população carente que necessita de transporte coletivo, junto a empresa **EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.543.354/0001-45, com sede na Rua dos Ferroviários, s/nº, Chácara 01, Setor Esplanadas dos Anicuns, Goiânia-GO, única empresa com linha regular de transporte coletivo de passageiros para as cidades de Jataí, Rio Verde, Santa Rita do Araguaia, Goiânia, Anápolis e Brasília, consoante Declaração de Exclusividade emitida pela Associação Comercial de Mineiros-ACIM.

II - A inexigibilidade de licitação declarada no item I limita-se exclusivamente à contratação da empresa nele descrita para a aquisição de **1.240 bilhetes de passagens**, conforme requerimento da Solicitante, no valor total de **R$ 52.652,30** (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), consoante Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas aos autos.

III - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta do Fundo Municipal de Assistência Social, o qual deverá adotar as providências complementares cabíveis para a emissão da (s) nota (s) de empenho da despesa relacionadas.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (26/03/2018).

IVANE CAMPOS MENDONÇA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.
Dec. 310/2017

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:10BCFCE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Nº. DO PROCESSO: 2018010788
PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: RUDHY ARAÚJO BINO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 019.463.721-29.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de Veterinário (*contrato nº 2013003311, 1º aditivo n°2013012673, 2º aditivo n°2013027895, 3º aditivo n° 2014004637, 4º aditivo n° 2014030893, 5º aditivo n° 2015042780 e 6º aditivo 2016038490*), firmado entre as partes em 01 de abril de 2013.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, bem como na instrução normativa 013/12, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás em regime de credenciamento, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 01 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2018, **rescinde-se a partir de 27 de março de 2018.**
Data de Assinatura: 27 de março de 2018.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:26204014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

RETIFICADO

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**, com sede na 4ª Avenida, nº 13, Centro, nesta cidade, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar no **dia 16 (dezesseis) de abril 2018, às 09:00 (nove) horas,** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima, licitação na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo ***Menor Preço Por Item*,** objetivando o ***Registro de Preços*** para futura e eventual **aquisição de materiais e equipamentos de analises clínicas para o laboratório Municipal de Mineiros.** O instrumento convocatório encontra-se disponível para consulta e download no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Maiores informações: (64) 3661-0037.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Presidente da CPL da SMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7359106D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**, com sede na 4ª Avenida, nº 13, Centro, nesta cidade, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio,

considerando os itensnº 1, 5, 6 e 11 não adjudicado na primeira sessão, torna público que fará realizar no **dia 18 (dezoito) de abril de 2018, às 09:00 (nove) horas,** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima, licitação na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo ***Menor Preço-Por Item,*** objetivando o ***Registro de Preços*** para futura e eventual **contratação de serviços de alinhamento, cambagem e caster; balanceamento, e concerto de pneus, para atender os veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros.** O instrumento convocatório encontra-se disponível para consulta e download no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Maiores informações: (64) 3661-0037.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Presidente da CPL da SMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A02E6FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO – 2016038027/14-01

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: DANIELLE GODOI DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.493.811-82.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo é firmado com base no art. 7º da lei Municipal nº 1.294/2006, que determinou a aplicação do regime jurídico estatutário, para os contratados através de processo seletivo simplificado.
OBJETIVO: O presente termo tem por objeto alterar a clausula terceira do contrato raiz, para função de PROFESSOR N-1.
DATA DE ASSINATURA: 28 de dezembro de 2017.

LUIZ ANTONIO ALVES COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F540E174

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DE MOTOR

Nº. DO PROCESSO: 2017023322
MODALIDADE LICITATORIA: Pregão Presencial 129/2017
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ n° 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa MINEIROS ELETROFIO-LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.482.613/0001-26.
OBJETO: Aquisição de serviço rebobinamento de motor para atender as necessidades do SAAE.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá como termo inicial a data da assinatura e como termo final dia 31 de dezembro de 2018 ou até a entrega total dos produtos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2018.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1FBA9883

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 399/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA:** EMPRESA **NFG COMERCIAL EIRELI - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.491.344/0001-06. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018. **OBJETO**: TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO ORIGINAL Nº 399/2018 E, POR CONSEGUINTE SUA RESPECTIVA TABELA PARA CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA, COZINHA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

05.0501.10.302.0011.2275-339030(102)
05.0501.10.301.0011.2263-339030(114)
05.0501.10.301.0011.2266-339030(114)
05.0501.10.302.0011.2261-339030(114)
05.0501.10.302.1027.2258-339030(114)
05.0501.10.122.1048.2256-339030(102)
05.0501.10.304.1027.2260-339030(114)

VIGÊNCIA: INICIA-SE COM A ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO E EXTINGUE-SE EM 30 DE JUNHO DE 2018. **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2018. **VALOR: R$ 54.625,31**

Publicado por:
Ana Cassia Garcia Brito
Código Identificador:10D3D392

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: FERNANDA MARTINS DE FREITAS - MEI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE 12 (DOZE) VÍDEOS COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) MINUTOS.
VALOR GLOBAL: R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 08/03/2018 À 27/09/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 247/2017 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE MARÇO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:61E0C0A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 089/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 089/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: CLAUDINEY DE SOUSA MORAIS - MEI.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO.
VALOR GLOBAL: R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 02/04/2018 À 30/09/2018

FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 250/2017 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE MARÇO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:F02F5E9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018-SRP

O Pregoeiro torna público que sagraram-se vencedoras as seguintes licitantes: SUPERMERCADO KF LTDA-EPP, CNPJ: 05.736.043/0001-53, itens: 1, 2, 4, 6 a 11, 15, 17, 21 22, 23, 32, 41, 45, 49, 50, 56, 56, 62 a 65, 67, 68, 75 a 77, 79, 83 a 85, 87 e 88, com proposta no valor global de R$ 235.081,48 (duzentos e trinta e cinco mil oitenta e um reais e quarenta e oito centavos); CRISTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.435.441/0001-65, itens: 3, 5, 12 a 14, 16, 18 a 20, 24 a 31, 33 a 40, 42 a 44, 46 a 48, 51 a 55, 58 a 61, 66, 69 a 74, 78, 80 a 82, 86, com proposta no valor global R$ 281.531,80 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos), para aquisição de gêneros alimentícios para padaria comunitária, de acordo com o termo de referência elaborado pela SEMAS.

Abadiânia, 28 de março de 2018.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:980191C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018-SRP

O Pregoeiro torna público que sagraram-se vencedoras as seguintes licitantes: SUPERMERCADO KF LTDA-EPP, CNPJ: 05.736.043/0001-53, itens:13, 15, 17, 20, 21, 29 a 31, 35 e 40, com proposta no valor global de R$ 6.872,24 (seis mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos); CRISTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.435.441/0001-65, itens: 1 a 12, 14, 16, 18, 19, 22 a 28, 32 a 34, 37 a 39, com proposta no valor global R$ 55.478,30 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos), para aquisição de objetos e materiais para padaria comunitária, de acordo com o termo de referência elaborado pela SEMAS.

Abadiânia, 28 de março de 2018.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:DD9DEC05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02-484/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02-484/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADO: DENISE ALVES DE MOURA.
OBJETO: EXTENSÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 484/2017.
VALOR GLOBAL: R$ 2.248,80 (DOIS MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 23/03/2018 À 23/05/2018
FUNDAMENTO: CREDENCIAMENTO N°. 038/2017
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE MARÇO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:D20E51DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018-SRP

O Pregoeiro torna público que sagraram-se vencedoras as seguintes licitantes: SUPERMERCADO KF LTDA-EPP, CNPJ: 05.736.043/0001-53, itens: 1, 6 a 8, 10, 26, 31, 37, 45 e 46, com proposta no valor global de R$ 14.570,60 (quatorze mil quinhentos e setenta reais e sessenta centavos); CRISTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.435.441/0001-65, itens: 2 a 4, 11, 12, 14 a 17, 21, 22, 24, 25, 27, 28, 30, 32, 34, 39 a 41, 44, 47 a 52, com proposta no valor global R$ 54.201,40 (cinquenta e quatro mil duzentos e um reais e quarenta centavos); CENTRO OESTE COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA – ME, CNPJ: 10.397.971/0001-70, itens: 9, 18 e 38, com proposta no valor global de R$ 2.796,20 (dois mil setecentos e noventa e seis reais e vinte centavos); ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA – EPP, CNPJ: 16.812.837/0001-75, itens: 5, 13, 19, 20, 23, 29, 33, 35, 36, 42 e 43, com proposta no valor global de R$ 52.481,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais), para aquisição de materiais de limpeza, de acordo com o termo de referência elaborado pela SEMAS.

Abadiânia, 28 de março de 2018.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:F51B59CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 090/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 090/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: GOYAZ HOSPITALAR LTDA EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS.
VALOR GLOBAL: R$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 02/01/2018 À 31/03/2018
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 - SRP
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE MARÇO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:F954773D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2018

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 003/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: CLUBE ATLÉTICO PARANAENSE.
OBJETO: INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UMA ESCOLA FURACÃO NAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DO MUNICÍPIO NA CIDADE DE ABADIÂNIA/GO.

VALOR GLOBAL: R$ 20.500,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 12/03/2018 À 31/12/2018
FUNDAMENTO: CONVÊNIO Nº 003/2018
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 28 DE MARÇO DE 2018

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:A8437708

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 053/2018. Licitação Dispensa de Licitação (Art. 24, Lei 8.666/93). **Objeto**: fornecimento de medicamentos, destinados a atender determinação judicial, desta municipalidade. **Valor Total:** R$ 3.763,20. **Vigência:** 28/03 a 22/09/2018. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:06.0601.10.301.1106.2194.20180428-339032 – Fonte 102; 06.0601.10.301.1106.2194.20180429-339032 – Fonte 114; 06.0601.10.301.1106.2194.20180430-339032 – Fonte 131. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **Contratada**: **DAG DIAS DROGARIA LTDA**. **Data**: 28/03/2018. **Signatário (contratante)**: Rosulino Campos Brasileiro de Minas, Gestor do FMS.

Acreúna-GO, 28 de Março de 2018.

ROSULINO CAMPOS BRASILEIRO DE MINAS
Gestor do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:EDBE718C

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 054/2018. Licitação Dispensa de Licitação (Art. 24, Lei 8.666/93). **Objeto**: fornecimento de medicamentos, destinados a atender determinação judicial, desta municipalidade. **Valor Total:** R$ 16.797,60. **Vigência:** 28/03 a 22/09/2018. **Recursos: Dotações Orçamentárias**:06.0601.10.301.1106.2194.20180428-339032 – Fonte 102; 06.0601.10.301.1106.2194.20180429-339032 – Fonte 114; 06.0601.10.301.1106.2194.20180430-339032 – Fonte 131. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **Contratada**: **RIO FARMA LTDA ME**. **Data**: 28/03/2018. **Signatário (contratante)**: Rosulino Campos Brasileiro de Minas, Gestor do FMS.

Acreúna-GO, 28 de Março de 2018.

ROSULINO CAMPOS BRASILEIRO DE MINAS
Gestor do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:F17604EA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 013/2017, Processo n° 2017004701, homologado pelo Prefeito Municipal em 19/02/2018.

CONTRATANTES: O Município de Acreúna-GO e o FMS.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos e insumos para atender as necessidades dos pacientes de Mandado de Segurança e Ofícios.

VIGENCIA: 28/03/2018 a 28/03/2019.

EMPRESA: **MB VARIEDADES LTDA EPP** CNPJ n°. 12.902.382/0001-28, com sede na Avenida Manaus Nº 720 Qd. 11 Lt. 04 - Vila João Vaz - Goiânia-GO, CEP. 74.445-160, Representada pelo seu sócio Sr. Mosagui Botelho Pimentel.

VALOR TOTAL: R$ 87.012,48.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

ROSULINO CAMPOS BRASILEIRO DE MINAS
Gestor do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:861185E2

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 013/2017, Processo n° 2017004701, homologado pelo Prefeito Municipal em 19/02/2018.

CONTRATANTES: O Município de Acreúna-GO e o FMS.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos e insumos para atender as necessidades dos pacientes de Mandado de Segurança e Ofícios.

VIGENCIA: 28/03/2018 a 28/03/2019.

EMPRESA: **RM HOSPITALAR LTDA** CNPJ n°. 25.029.414/0001-74, com sede na Avenida Sonnemberg Nº 544 Qd. 147 Lt. 07 – Cidade Jardim - Goiânia-GO, CEP. 74.413-125, Representada pelo Sr. Cássio Fagundes Costa, seu bastante procurador.

VALOR TOTAL: R$ 3.806,40.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

ROSULINO CAMPOS BRASILEIRO DE MINAS
Gestor do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:977ABE20

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018

Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n °. 013/2017, Processo n° 2017004701, homologado pelo Prefeito Municipal em 19/02/2018.

CONTRATANTES: O Município de Acreúna-GO e o FMS.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de medicamentos e insumos para atender as necessidades dos pacientes de Mandado de Segurança e Ofícios.

VIGENCIA: 28/03/2018 a 28/03/2019.

EMPRESA: **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME** CNPJ n°. 25.106.470/0001-65, com sede na Q 104 Sul Rua SE 5 Nº 19 – Conj. 03 Lt. 20 Sala 09 - Plano Diretor Sul – Palmas TO, CEP. 77.020-018, Representada pelo sócio Sr. Jesus Alves de Sousa.

VALOR TOTAL: R$ 24.282,00.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

ROSULINO CAMPOS BRASILEIRO DE MINAS
Gestor do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:9589D6EE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 055/2018. Licitação Pregão Eletrônico 005/2018. **Objeto**: aquisição de veículo, zero quilometro, com no mínimo 7 lugares para atender as necessidades da Casa Lar do Fundo Municipal de Assistência Social. **Valor Total:** R$ 76.890,00. **Vigência:** 28/02 a 25/06/2018. **Recursos: Dotação Orçamentária**: 0701.08.244.4012.1058.20180627-449052 – Fonte 100 – Recurso 17. **Contratante**: O Município de Acreúna GO e o FMAS. **Contratada**: **INOV9 COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI ME**. **Data**: 27/02/2018. **Signatários (contratantes)**: Claudiomar Contin Portugal Prefeito Municipal e Adriana Silva de Souza Gestora do FMAS.

Acreúna-GO, 28 de Março de 2018.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal

ADRIANA SILVA DE SOUZA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:E452039A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE no dia 13 de abril de 2018, às 09h00min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, visando **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de suplemento alimentar, destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus-GO,** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo**.**

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br. Maiores informações pelo tel; (64)3608-8903.

Bom Jesus-GO 28 de março de 2018

VALDIVINO SILVESTRE
Gestor do F.M.S

ELI ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eli Alves
Código Identificador:1CA604DA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 002 PREVBON

PORTARIA Nº. 002 DE 27 DE MARÇO DE 2018

"Concede aposentadoria voluntária a Sra. Antônia Noleto Soares e da outras providencias".

A PRESIDENTE DO PREVBON, Município de Bonópolis, Estado de Goiás**,** no uso da competência e atribuições que lhe confere o Art. 72, Inciso V, da Lei Municipal n°. 193 de 03 de março de 2008, alterada pela Lei Municipal n° 312/2005 de 29 de Dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e fulcro no art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º, do art. 40, da CF/88, e no art. 22, da Lei Municipal nº. 193, de 03 de março de 2008 a Sra. Antônia Noleto Soares, servidora pública municipal, titular do cargo efetivo de "Professor P IV".

Art. 2º - Os proventos equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo calculado com base nas seguintes verbas remuneratórias:

I - Vencimento Base de R$ 2.599,96;
II - Quinquênio de R$ 649,99;
III - Grat. Titularidade de R$ 260,00;
IV - Provento mensal no valor de R$ 3.509,95.

§1° - Os proventos serão devidos a partir da data de publicação deste e posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§2° - Os proventos acima consignados serão revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referentes ao cargo de "Professor P IV", sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

SALA DA PRESIDENCIA DO PREVBON, Município de Bonópolis, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de março de 2018.

LEOLINA FERREIRA BORGES
Gestora – PREVBON

Publicado por:
Weslaine da Silva
Código Identificador:56D09622

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018
Tipo: menor preço por item

1 PREÂMBULO
A PREFEITURA DE PORTEIRÃO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública, na sede da Administração Municipal para **locação de caminhões e máquina pesada, com motorista e implementos para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação**, conforme especificação contida neste Edital e em seus Anexos.
O certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.
1.1 O pregão será realizado pelo Pregoeiro Municipal senhor Arthur Emílio Oliveira Gomide, **e Equipe de Apoio,** designados pelo Decreto Municipal nº 157/2018.
1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia **13 de abril de 2018,** às **09h00m**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Mato Grosso nº 838 - Centro, Porteirão – GO.
2. O presente Edital, para maiores informações, estará a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo telefone (64) 3643-1144, pelo site: www.porteirao.go.gov.com.br/home e pelos email: marciene-prefeitura-porteirao@hotmail.com; arthur_emilio@hotmail.com

Porteirão, 28 de Março de 2018.

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:DAE81CAA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº. 049, DE 13 MARÇO DE 2018

"Institui o regime jurídico estatutário para os servidores públicos do Município de Quirinópolis e contém outras providências."

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 62, inciso I da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Complementar dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Quirinópolis, estabelecendo suas normas, direitos, deveres e obrigações, com base nos princípios constitucionais pertinentes e nos preceitos legais e regulamentares que regem as relações entre o Município e seus servidores.

Art. 2º - Esta Lei Complementar se aplica aos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ocupantes de cargos efetivos, ativos, inativos e pensionistas, assim como de cargos em comissão e aos agentes políticos, dispondo sobre normas gerais para todos os servidores.

Art. 3º - Para efeito dessa Lei Complementar entende-se como:

I - servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão, do Município de Quirinópolis.

II - cargo é o conjunto de atribuições e responsabilidades atribuído ao servidor, criado por lei, com denominação própria e número certo e pago pelo erário municipal, para provimento em caráter efetivo ou em comissão.

III - classe: é o conjunto de cargos pertencentes ao mesmo grupo ocupacional, agrupados segundo a identidade ou similaridade de suas funções;

IV - grupo ocupacional: é o conjunto de cargos que se assemelham quanto ao nível de complexidade e de responsabilidade das funções, bem como quanto aos requisitos gerais de instrução exigidos para o seu provimento e exercício;

V - carreira: é o conjunto de cargos de mesma natureza de Profissional e gênero de suas atribuições, organizados em classes e hierarquizados segundo o grau de complexidade das tarefas e respectivos requisitos.

§ 1º - As carreiras serão organizadas em classes de cargos dispostos de acordo com a natureza profissional e complexidade de suas atribuições, guardando correlação com a finalidade do órgão ou entidade.

§ 2º - As carreiras poderão compreender classes de cargos do mesmo grupo profissional, reunidas em segmentos distintos, de acordo com a escolaridade exigida para ingresso nos níveis fundamental, médio e superior ou outra prevista na legislação específica.

Art. 4º - Os cargos públicos são de provimento efetivo ou em comissão.

§ 1º - Os cargos de provimento efetivo serão organizados e providos em carreira e depende de prévia habilitação em concurso público.

§ 2º - Os cargos em comissão são os que envolvem atribuições de direção, chefia e assessoramento, de livre nomeação e exoneração, satisfeitos os requisitos de qualificação definidos em lei.

Art. 5º - É vedada a designação de servidor para exercer função ou atividade que não seja compatível com as atribuições de seu cargo, exceto para o exercício de cargo em comissão, trabalhos especiais ou função de confiança previstos em Lei.

Parágrafo Único - É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.

TÍTULO II
DO PROVIMENTO, VACÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO

Art. 6º - Provimento é o preenchimento do cargo público, através da nomeação.

Parágrafo Único - Nomeação é o ato de investidura do cargo, que se completa com a posse e o exercício e far-se-á:

I - em caráter efetivo, mediante aprovação prévia em concurso público;
II - em comissão, para cargos de confiança declarados em Lei de livre nomeação e exoneração, exclusivo para as atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 7º - São requisitos básicos para ingresso em cargo público:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício de cargo;

V - idade mínima de dezoito anos;

VI - aptidão física e mental.

§ 1º - As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei ou no edital do concurso.

§ 2º - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem em concurso público para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas até 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Art. 8º - O provimento dos cargos públicos far-se-á por ato da autoridade competente de cada Poder.

Art. 9º - São formas de provimento de cargo público:

I - nomeação;

II - readaptação;

III - reversão;

IV - aproveitamento;

V - reintegração;

VI - recondução.

Art. 10 - O ato de provimento deverá indicar a existência da vaga, bem como os elementos capazes de identificá-la.

SEÇÃO I
DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 11 - A investidura em cargo público de provimento efetivo será feita mediante aprovação em concurso público, de caráter eliminatório e classificatório, compreendendo provas ou provas e títulos, condicionada a inscrição do candidato ao pagamento do valor fixado no edital, quando indispensável ao seu custeio, e ressalvadas as hipóteses de isenção nele expressamente previstas.

§ 1° - O concurso público destinado a apurar a qualificação profissional exigida para o ingresso na carreira poderá ser desenvolvido em duas ou mais etapas, conforme dispuser o regulamento ou o edital.

§ 2º O edital poderá fixar o quantitativo por formação técnica ou prática ou, ainda, exigir experiência mínima no exercício da atribuição do cargo requerido.

Art. 12 - O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período.

SEÇÃO II
DA NOMEAÇÃO

Art. 13 - A nomeação far-se-á:

I - em caráter efetivo quando se tratar de cargo de classe inicial de carreira;

II - em comissão, para cargo de confiança, de livre exoneração.

§ 1º - A nomeação para cargo de classe inicial de carreira dependerá de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a ordem de classificação, o prazo de sua validade e, ainda, de disponibilidade de vagas.

§ 2º - A nomeação para cargo em comissão dependerá do atendimento dos requisitos exigidos pela legislação e da disponibilidade de vagas.

§ 3º - Os demais requisitos para o ingresso e o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante progressão funcional, serão estabelecidos em Lei.

SEÇÃO III
DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 14 – A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 15 - Posse é a aceitação formal pelo servidor, das atribuições, direitos e deveres e inerentes ao cargo público, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei, concretizada com a assinatura do respectivo termo.

§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento.

§ 2º - Em se tratando de servidor que esteja, na data do ato de provimento, em licença, férias ou em qualquer outro afastamento legal, o prazo será contado do término do impedimento, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular, atividade política, desempenho de mandato classista, exercício de cargo em comissão ou equivalente, no Município ou em outras esferas de Governo ou desempenho de mandato eletivo.

§ 3º - A posse poderá ser realizada mediante procuração específica.

§ 4º - No ato da posse, o servidor apresentará obrigatoriamente:

I - declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;

II - declaração sobre exercício de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo quando acumulável;

§ 5º - A posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial.

§ 6º - Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo.

§ 7º - A posse de servidor efetivo que for nomeado para outro cargo de provimento efetivo dependerá de nova inspeção médica.

Art. 16 - A autoridade que der posse deverá verificar, sob pena de responsabilidade, se foram satisfeitas as condições estabelecidas em Lei para a investidura no cargo.

Parágrafo Único - Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se a posse não se verificar no prazo estabelecido nesta Lei.

Art. 17 - Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público, que completa o processo de investidura.

Art. 18 - O exercício do cargo terá início dentro do prazo de dez dias, contados:

I - da data da posse;

II - da data da publicação oficial do ato, no caso de remoção, reintegração, aproveitamento, reversão, redistribuição e transferência.

§ 1º - Os efeitos financeiros serão devidos a partir do início do efetivo exercício.

§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de provimento, se não ocorrerem à posse e exercício ou um deles, nos prazos previstos nesta lei.

§ 3º - O exercício será dado ao servidor pela autoridade competente.

Art. 19 - O início, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados no assentamento individual do servidor.

Parágrafo Único - Para entrar em exercício, o servidor apresentará ao órgão competente, os elementos de qualificação pessoal necessários ao assentamento individual.

Art. 20 - O exercício em cargo efetivo nos casos de reintegração, aproveitamento e reversão, dependerá da prévia satisfação dos requisitos atinentes e capacidade física e sanidade mental, comprovadas em inspeção médica oficial.

Art. 21 - Salvo os casos previstos nesta Lei Complementar, o servidor que interromper, sem justificativa legal, o exercício por mais de trinta dias consecutivos ou sessenta dias intercaladamente, durante um ano, ficará sujeito à pena de demissão por abandono do cargo, observado o procedimento do processo administrativo disciplinar.

SEÇÃO IV
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 22 - O servidor nomeado para cargo efetivo ficará sujeito a estágio probatório, com duração de três anos de efetivo exercício do cargo, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo.

§ 1° - Durante o estágio probatório o servidor terá seu desempenho avaliado por comissão instituída para essa finalidade e com base nos seguintes requisitos:

I - assiduidade e pontualidade;

II - disciplina;

III - aptidão e eficiência;

IV - produtividade;

V - responsabilidade.

§ 2º - A avaliação realizada pela comissão de que trata este artigo será submetida à homologação, ou não, do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias antes de finalizado o período de estágio probatório, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a VI do §1º deste artigo.

§ 3º - Quando o servidor em estágio probatório não atender os requisitos definidos no processo de avaliação, caberá ao chefe imediato, sob pena de responsabilidade, iniciar o processo administrativo de exoneração, dando ciência do fato ao interessado ou, se estável, será reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, sendo que, neste último caso, encontrando-se provido o cargo de origem, o servidor será aproveitado em outro, observando as atribuições e vencimentos, que deverão ser compatíveis com o anteriormente ocupado.

§ 4º O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou função de confiança no órgão ou entidade de sua lotação e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade do Município para ocupar cargo em comissão ou função de confiança, sendo obrigatória, em ambos os casos, a realização de avaliação da comissão.

§ 5º - Durante o período de cumprimento do estágio probatório, o servidor não poderá afastar-se do cargo para qualquer fim, exceto para:

I – licença maternidade e paternidade;

II - licença para tratamento de saúde;

III – acidente de serviço;

IV – férias;

V - licença por motivo de doença em pessoa da família;

VI – licença para o serviço militar;

VII - licença para atividade política;

VIII – afastamento para o exercício de mandato eletivo;

IX – afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública;

X – casamento;

XI – luto.

§ 6º O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos no parágrafo anterior, por período superior a trinta dias ininterruptos, e será retomado a partir do término do afastamento.

§ 7º - Na hipótese de acumulação legal, o estágio probatório deverá ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o servidor tenha sido nomeado.

Art. 23 - O servidor em estágio probatório será obrigatoriamente submetido a exame médico/psicológico pelo Serviço Médico Pericial, entre vigésimo quarto e o trigésimo mês do estágio ou a qualquer tempo, por solicitação da chefia imediata.

Parágrafo Único - Caberá à chefia imediata solicitar e encaminhar, com a devida justificativa, à Secretaria Municipal de Administração ou órgão equivalente no Poder Legislativo, o agendamento do exame médico/psicológico.

SEÇÃO V
DA ESTABILIDADE

Art. 24 - O servidor habilitado em concurso público e investido em cargo efetivo, adquirirá estabilidade no serviço ao completar três anos de efetivo exercício, desde que aprovado em processo de avaliação de estágio probatório.

§ 1º - O servidor estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa; e,

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada ampla defesa.

§ 2º - Além dos casos previstos no caput deste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo na hipótese de corte de despesas com pessoal, na forma prevista no § 4° do Art. 169 da Constituição Federal, conforme dispuser lei federal específica.

§ 3º - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 4º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

SEÇÃO VI
DA READAPTAÇÃO

Art. 25 - A readaptação é a investidura do servidor em cargo de sua carreira de origem cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica:

I - quando provisória, mediante ato do titular ou dirigente do órgão ou entidade de lotação do servidor, de conformidade com o pronunciamento da perícia médica oficial e por período não superior a seis meses, podendo haver prorrogação no caso de o servidor estar participando de programa de reabilitação profissional;

II - quando definitiva, por ato do Chefe do Poder Executivo ou autoridade delegada, em cargo ou função integrante da mesma carreira;

III - quando a readaptação se referir ao servidor em regime de acumulação, deverão ser observados os requisitos de exercício e habilitação para a readaptação referente a cada cargo.

§ 1° - Quando o servidor não puder ser readaptado em função que tenha correspondência salarial com o cargo ocupado, será aposentado por invalidez, na forma em que dispuser a legislação previdenciária.

§ 2° - A readaptação será efetivada no cargo de carreira originalmente ocupada, com atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

§ 3° - Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptado será aposentado.

§ 4° - Em qualquer hipótese, a readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor.

SEÇÃO VII
DA REINTEGRAÇÃO

Art. 26 - Reintegração é o reingresso, com, ou sem, ressarcimento de vencimentos e vantagens inerentes ao cargo, no serviço público, do servidor efetivo exonerado, por força de decisão administrativa ou sentença judicial.

Parágrafo Único - A decisão administrativa de reintegração será sempre proferida à vista de pedido de reconsideração, através de recurso ou revisão de processo, bem se dará sem ressarcimento de vencimentos e vantagens inerentes ao cargo.

Art. 27 - A reintegração dar-se-á, desde que existe vaga, no cargo anteriormente ocupado, ou no que resultou de sua transformação ou, se extinto em cargo equivalente, para cujo provimento seja exigido a mesma habilitação profissional e tenha vencimento idêntico.

§ 1º - Se inviáveis as soluções indicadas neste artigo, será criado, por lei, o cargo no qual se dará a reintegração.

§ 2º - O eventual ocupante da vaga do servidor reintegrado será alocado em outra vaga.

SEÇÃO VIII
DA RECONDUÇÃO

Art. 28 - Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado em decorrência de:

I - inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo;

II - reintegração do anterior ocupante.

Parágrafo Único - Encontrando-se provido o cargo de origem o servidor será aproveitado em outro da mesma carreira, mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado.

SEÇÃO IX
DA REVERSÃO

Art. 29 - A reversão é o retorno à atividade do servidor aposentado por invalidez quando, pelo Serviço Médico Pericial do Município, forem declarados insubsistentes os motivos determinantes da aposentadoria.

§ 1° - A Reversão far-se-á *ex-officio* ou a pedido, no mesmo cargo atendendo a habilitação profissional do servidor.

§ 2º - Encontrando-se provido esse cargo, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga.

§ 3° - Não poderá reverter o aposentado que contar 70 (setenta) anos de idade.

SEÇÃO X
DA DISPONIBILIDADE

Art. 30 - Ocorrendo a extinção ou declaração da desnecessidade do cargo, o servidor efetivo estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço até o seu adequado e obrigatório aproveitamento em outro cargo, observados na aplicação dessa medida os seguintes critérios:

I - a remuneração mensal para o cálculo da proporcionalidade corresponderá ao vencimento básico, acrescido das vantagens permanentes pessoais e as relativas ao exercício do cargo efetivo;

II - serão observados, considerando a situação pessoal dos ocupantes do cargo, os seguintes critérios, sucessivamente, para escolha dos servidores que serão colocados em disponibilidade:

a) menor tempo de serviço;

b) maior remuneração;

c) menor idade;

d) menor número de dependentes.

§ 1° - O servidor em disponibilidade contribuirá para o regime de previdência a que estiver vinculado.

§ 2° - Os cargos públicos serão declarados desnecessários ou extintos nos casos de extinção ou de reorganização de órgãos ou de entidades, respeitado o interesse público e a conveniência da administração.

§ 3º - O período relativo à disponibilidade será considerado como de exercício, para efeito de aposentadoria, quinquênios e para perceber vencimento e vantagens pessoais de caráter permanente.

§ 4º - A disponibilidade no cargo efetivo não impede a nomeação para Cargo em Comissão e função de confiança.

§ 5º - O servidor colocado em disponibilidade poderá aposentar-se, nas formas estabelecidas nesta Lei, da Lei Complementar do Regime Próprio de Previdência e Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO XI
DO APROVEITAMENTO

Art. 31 - Aproveitamento é o reingresso do servidor em disponibilidade no serviço público, por iniciativa e atendendo ao interesse da Administração.

§ 1° - O aproveitamento do servidor em disponibilidade ocorrerá em vagas existentes.

§ 2º - O aproveitamento dar-se-á obrigatoriamente em cargo integrante da carreira correspondente ao que ocupava, não podendo ser feito em cargo ou padrão superior.

§ 3º - Havendo mais de um concorrente a mesma vaga terá preferência o de mais tempo de disponibilidade e em caso de empate, o de maior tempo de serviço público municipal.

§ 4º - O aproveitamento far-se-á a pedido ou de oficio no interesse da Administração;

§ 5º - No caso do servidor permanecer em disponibilidade, antes do retorno ao serviço público, submeter-se à prévia comprovação de sua capacidade física e mental, pelo Serviço Médico Pericial, sendo que:

I - o servidor apto deverá retornar ao serviço público ou,

II - se julgado inapto, o servidor será aposentado do cargo anteriormente ocupado.

§ 6º - Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade do servidor que, aproveitado, não tomar posse e não entrar em exercício dentro do prazo legal.

SEÇÃO XII
DA REDISTRIBUIÇAO

Art. 32 - Redistribuição é a movimentação do servidor com o respectivo cargo, para quadro de pessoal de outro órgão ou entidade, observado o interesse da administração.

§ 1º - A redistribuição dar-se-á, exclusivamente, para ajustamento de quadros de pessoal às necessidades dos serviços, inclusive nos casos de reorganização, extinção ou criação de órgãos ou entidades.

§ 2º - Nos casos de extinção de órgão ou entidade, os servidores que não puderem ser redistribuídos, na forma deste artigo, serão colocados em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma prevista nesta Lei.

SEÇÃO XIII
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 33 - O ocupante de cargo de provimento efetivo, integrante do sistema de carreira, está sujeito a jornada de trabalho de 8 (oito) horas por dia e até quarenta e quatro horas semanais, salvo quando lei estabelecer duração diversa.

§ 1º - Além do cumprimento do estabelecido neste artigo, o exercício de cargo em comissão exigirá de seu ocupante integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da administração, sem direito ao pagamento de adicional pela prestação de serviços extraordinários.

§ 2º - Poderá o Executivo adotar normas de jornada de trabalho diferenciada quando existir a conveniência do serviço público.

§3º - Entre duas jornadas de trabalho haverá um período mínimo de onze horas consecutivas para descanso.

§ 4º - Será assegurado a todo servidor um descanso semanal vinte e quatro horas consecutivas.

§ 5º - Os órgãos cujos serviços se fizerem necessários diuturnamente, ou aos sábados, domingos ou feriados, funcionarão nesses dias em regime de escala e plantão fixados pelos respectivos dirigentes.

§ 6º - Salvo o disposto no parágrafo anterior, é vedado o trabalho em dias de feriados nacionais e feriados religiosos.

§ 7º - Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de 6 (seis) horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de 1 (uma) hora.

§ 8º - Não excedendo de 6 (seis) horas o trabalho, será obrigatório um intervalo de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar 4 (quatro) horas.

§ 9º - Os intervalos de descanso não serão computados na duração do trabalho.

§ 10 – No interesse da Administração, os servidores poderão ser convocados para trabalhar em regime de hora extra, nos termos desta Lei Complementar.

§ 11 - O serviço da guarda municipal será ininterrupto incluindo domingos e feriados, prestados em forma de regime de escala e revezamento.

Art. 34 - A frequência será apurada por meio de ponto manual ou digital.

§ 1º - Ponto é o registro pelo qual se verificarão, diariamente, as entradas e saídas do servidor.

§ 2º - Nos registros de ponto deverão ser lançados todos os elementos necessários a apuração da frequência.

Art. 35 - É vedado dispensar o servidor do registro de ponto, salvo nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento.

§ 1º - A falta abonada é considerada, para todos os efeitos, presença ao serviço.

§ 2º - O servidor deverá permanecer no serviço durante as horas de trabalho, inclusive as extraordinárias, quando convocado.

§ 3º - Nos dias úteis, somente por determinação do Chefe do Poder Executivo, poderão deixar de funcionar os serviços públicos ou serem suspensos os seus trabalhos, no todo ou em parte.

§ 4º - Compete ao chefe imediato do servidor o controle e a fiscalização de sua frequência, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 5º - A falta de registro de frequência ou a prática de ações que visem a sua burla, pelo servidor, implicará na adoção obrigatória das providências necessárias à aplicação de pena disciplinar.

§ 6º - A falta do servidor ao serviço enseja o desconto do dia respectivo em sua remuneração, podendo, inclusive, perder o descanso remunerado, na forma do Regulamento, salvo se a falta for considerada justificada.

CAPÍTULO II
DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 36 - Haverá substituição, nos impedimentos ocasionais ou temporários, do ocupante do cargo em comissão ou de função de confiança.

Art. 37 - A substituição independe de posse e será automática, ou dependerá de ato da administração.

§ 1º - A substituição automática é a estabelecida em lei, regulamento ou regimento e processar-se-á independentemente de ato.

§ 2º - Quando depender de ato da administração, se a substituição for indispensável, o substituto será designado por ato próprio, conforme o caso.

§ 3º - Pelo tempo de substituição, o substituto perceberá o vencimento e vantagens atribuídos ao cargo em comissão ou função de confiança, ressalvado o caso de opção pela remuneração do cargo de origem e vedada a percepção cumulativa de vencimentos e vantagens.

§ 4º - A substituição remunerada dependerá de ato da autoridade competente para nomear ou designar.

§ 5º - O substituto fará jus à retribuição pelo exercício do cargo substituído, nos casos dos afastamentos ou impedimentos legais do titular, superiores a quinze dias consecutivos, paga na proporção dos dias de efetiva substituição, que excederem o referido período.

CAPÍTULO III
DA CESSÃO

Art. 38 - Cessão é o afastamento do servidor público para ter exercício em outro órgão ou entidade da administração pública,

exclusivamente para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

§ 1° - Durante o período de cessão, discriminado no ato concessivo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade requisitante.

§ 2° - Expirado o prazo de cessão, o servidor deverá se apresentar ao órgão ou entidade de origem no dia útil imediato, independentemente de qualquer outra formalidade.

Art. 39 - O ato de cessão para órgão ou entidade de outra esfera de governo, ou de um para outro Poder do Município, é de competência do Chefe do Poder Executivo ou do Presidente da Câmara Municipal, de acordo com a lotação do servidor.

CAPÍTULO IV
DA LOTAÇÃO E REMOÇÃO

Art. 40 - Lotação é o local da unidade administrativa de designação do servidor para o exercício das suas atribuições, determinada por cada Poder.

Art. 41 - Remoção é a movimentação do servidor público no âmbito de um mesmo órgão ou entidade, de ofício ou a pedido, observado o interesse do serviço público, as atribuições atinentes ao cargo da carreira na qual foi provido, bem com o disposto na Lei Orgânica do Município.

§ 1º - A remoção destina-se a preencher claro de lotação existente na unidade, vedado seu processamento quando não houver vaga a ser preenchida, exceto no caso de permuta, que somente poderá ocorrer se ambos os servidores integrarem a mesma carreira dos cargos anteriormente investidos.

§ 2º - A remoção por permuta será processada a requerimento de ambos os interessados, com anuência dos respectivos Secretários ou dirigentes de órgãos.

§ 3º - A remoção a pedido para outro órgão, no âmbito do Município de Quirinópolis, por motivo de saúde do servidor, seu cônjuge, companheiro ou dependente, será condicionada à comprovação por junta médica oficial e à existência de claro de lotação e, nos demais casos, além deste último requisito, a remoção será efetuada a critério da Administração.

CAPÍTULO V
DA VACÂNCIA

Art. 42 - A vacância de cargo público decorrerá de:

I - exoneração;

II - aposentadoria;

III - perda do cargo por decisão judicial transitada em julgado;

IV - readaptação;

V – falecimento;

VI - posse em outro cargo inacumulável.

Parágrafo único - A vaga ocorrerá na data:

I - do falecimento;

II - imediata àquela em que o servidor completar 70 (setenta) anos de idade;

III - da publicação do ato, nos demais casos.

Art. 43 - Dar-se-á a exoneração:

I - a pedido;

II - de ofício.

§ 1º - A exoneração de ofício ocorrerá quando o servidor não satisfizer as condições do estágio probatório, processo administrativo com direito de ampla defesa, quando, tendo tomado posse, o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido, quando ocupante de Cargo em Comissão, ou ainda, quando houver necessidade de redução ao limite fixado da despesa com pessoal.

§ 2º - O ato de exoneração só terá efeito a partir de sua publicação.

Art. 44 - No caso de exoneração a pedido, o servidor deverá requerê-la com, no mínimo, trinta dias de antecedência, ao órgão de controle de pessoal, devendo aguardar em exercício até a publicação do ato exoneratório.

TÍTULO III
DOS DIREITOS E VANTAGENS

CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO E REMUNERAÇÃO

Art. 45 - Vencimento ou subsídio é a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício de cargo público, conforme símbolos e referências fixadas em lei.

Art. 46 - Remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens permanentes e temporárias, estabelecidas em lei.

Art. 47 - O servidor investido em cargo em comissão será pago na forma prevista em Lei.

Parágrafo único - O servidor efetivo investido em cargo em comissão de órgão ou entidade diversa da de sua lotação, receberá a remuneração deste cargo, observada a opção de recebimento da remuneração do cargo efetivo e o valor da representação do cargo comissionado, conforme dispuser a legislação.

Art. 48 - Subsídio é a remuneração devida aos detentores de mandatos eletivos, aos Secretários Municipais e funções Equivalentes, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória ressalvada o pagamento do décimo terceiro e adicional de férias, nos termos de Lei Especifica e da Lei Orgânica do Município.

Art. 49 - A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, do Município, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder em espécie, o subsídio mensal do Prefeito.

Art. 50 - Nenhum servidor poderá perceber, mensalmente, cumulativamente ou não, a título de remuneração, importância superior ao subsídio mensal, em espécie, do Chefe do Poder Executivo Municipal e nem inferior ao salário mínimo.

§ 1º - Incluem-se na remuneração, para fins do disposto neste artigo, as vantagens pessoais, as inerentes ao cargo ou função e outras de qualquer natureza, excluindo-se o salário-família, as diárias, o abono de férias, o décimo terceiro salário e as parcelas de caráter indenizatório.

§ 2º - No caso de acumulação legal, o limite máximo será observado em relação à soma da dupla retribuição pecuniária.

Art. 51 - Perderá, temporariamente, a remuneração do seu cargo efetivo o servidor:

I - nomeado para o cargo em comissão da administração direta ou indireta, ressalvado o direito de opção;

II - durante o desempenho de mandato eletivo, ressalvado o direito de opção, desde que haja compatibilidade de horário, observadas as disposições do artigo 38 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. No caso do inciso I, caso o servidor faça opção pela remuneração do seu cargo de origem, o mesmo fará jus às vantagens de caráter permanente inerentes ao cargo efetivo, cuja percepção cumulativa com a remuneração do cargo em comissão seja prevista em Lei.

Art. 52 - O servidor perderá:

I - a remuneração do dia que faltar ao serviço e o descanso semanal remunerado, salvo motivo legal justificado e previsto nesta Lei;

II - a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a 60 (sessenta) minutos;

III - metade da remuneração nos casos de apenamento suspensivo convertido parcialmente em multa, na forma da lei.

§ 1º - Na hipótese de não comparecimento do servidor escalado para plantão, o número total de faltas abrangerá, para todos os efeitos legais, o período destinado ao descanso.

§ 2º - Na hipótese de faltas sucessivas ao serviço, contam-se também como tais, os domingos, feriados e dias de ponto facultativo intercalados entre os dias das faltas.

Art. 53 - Poderá, excepcionalmente, ocorrer o abono de falta e/ou atrasos, bem como, saídas antecipadas, a critério do chefe imediato do servidor.

Parágrafo Único - Responderá, para todos os efeitos legais, solidariamente com o servidor, o responsável por abono de falta por motivo não justificado.

Art. 54 - As reposições e indenizações ao Erário serão previamente comunicadas ao servidor e descontadas em parcelas mensais, em valores atualizados, utilizando-se, para esse fim, os mesmos índices e periodicidade aplicáveis aos tributos municipais.

Parágrafo Único - A reposição e indenização não poderão ultrapassar o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração mensal do servidor.

Art. 55 - O servidor em débito com o Erário, que for demitido, exonerado ou tiver sua disponibilidade cassada, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo.

Parágrafo Único - O não pagamento do débito no prazo previsto implicará em sua inscrição em dívida ativa.

Art. 56 - O vencimento e a remuneração não serão objetos de penhora, arresto, sequestro, exceto no caso de prestação de alimentos, resultantes de homologação ou decisão judicial e em outros casos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 57 - Além do vencimento o servidor poderá receber as seguintes vantagens:

I - indenização;

II - auxílios pecuniários;

III - gratificações;

IV -adicionais.

§ 1º - As vantagens previstas nos incisos I e II, não se incorporam ao vencimento para qualquer efeito e também não servirão de base de cálculo para outra vantagem.

§ 2º - As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento, nos casos e condições indicados em Lei.

§ 3º - As vantagens pecuniárias não serão computadas nem acumuladas para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

SEÇÃO II
DA INDENIZAÇÃO

Art. 58 - Constituem indenizações devidas ao servidor:

I - diárias;

II - indenização de transporte;

III - ajuda de custo.

Art. 59 - A diária será concedida ao servidor que a serviço se afastar da sede do Município em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana, na forma do regulamento.

§ 1º - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

§ 2º - Quando o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

§ 3º - Na hipótese de o servidor retornar a sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias recebidas em excesso, em igual prazo.

Art. 60 - Será concedida indenização de transporte ao servidor que, formalmente autorizado pela autoridade competente, realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção, para executar serviços externos, por força das atribuições do cargo, até o limite dos gastos comprovados, conforme dispuser o regulamento.

Art. 61 - Será concedida ajuda de custo ao servidor que for designado para serviço, curso ou outra atividade fora do Município**.**

§ 1° A ajuda de custo destina-se a compensar despesas de viagem não cobertas por diárias e será fixada pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito dos respectivos poderes.

§ 2° A ajuda de custo será calculada em razão das necessidades de gastos, conforme dispuser o regulamento.

Art. 62 - O servidor restituirá a ajuda de custo quando, antes de terminada a incumbência, regressar, pedir exoneração ou abandonar o serviço, proporcionalmente aos dias de serviço não prestado.

Art. 63 - Poderá ser concedido ajuda de custo ao servidor formalmente designado para realização de cursos de aperfeiçoamento ou especialização, ainda que desenvolvidos na sede do Município.

Parágrafo único. A ajuda de custo referida neste artigo destina-se exclusivamente a ressarcimento de despesas com inscrição e mensalidades de mencionados cursos, ficando o servidor obrigado a apresentar comprovante de conclusão, sob pena de devolução da ajuda recebida.

Art. 64 - O servidor deverá prestar conta dos recursos recebidos, quando do retorno à origem ou conclusão do curso referido no artigo anterior, no prazo de cinco dias úteis.

SEÇÃO III

DOS AUXÍLIOS PECUNIÁRIOS

Art. 65 - Serão concedidos ao servidor os seguintes auxílios pecuniários:

I - auxílio doença;

II - salário família;

III - salário maternidade;

IV – auxílio reclusão.

Art. 66 – Na concessão dos auxílios pecuniários previstos nesta seção serão observadas as normas contidas na legislação previdenciária, sem prejuízo de outros ali previstos.

Art. 67 – Compreende-se como auxílio maternidade o valor coberto pelos cofres do Município referente ao período excedente ao pago pela previdência social.

SEÇÃO IV
DOS ADICIONAIS

Art. 68 - Adicionais são vantagens concedidas aos servidores, em caráter permanente ou temporário, conforme natureza dos mesmos.

Art. 69 - Poderão ser concedidos aos servidores os seguintes adicionais:

I - vinculados à pessoa:
a) adicional de férias;
b) adicional de décimo terceiro salário;

II – vinculados ao serviço:
a) adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres e perigosas;
b) adicional pela prestação de serviço extraordinário;
c) adicional de trabalho noturno;

III - inerentes ao cargo ou à função
a) adicional de produtividade;
b) adicional de função de confiança;
c) adicional pelo exercício de função de instrutor em programas de qualificação e atualização profissional para os servidores da Administração Municipal;
d) adicional por tempo de serviço ou de progressão funcional.

Parágrafo Único – Os adicionais discriminados neste artigo, observadas as destinações definidas em lei, terão seus fundamentos e impedimentos de acumulação definidos em regulamento aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

SUBSEÇÃO I
DO ADICIONAL DE FÉRIAS

Art. 70 - Independentemente de pedido, será pago ao servidor, ao entrar em férias, um adicional de um terço a mais sobre a respectiva remuneração.

§ 1º - O adicional incidirá, sempre, sobre a remuneração de um mês e será pago na proporção de sua usufruição.

§ 2º - No caso do servidor exercer função de direção, gerência, chefia, assessoramento ou assistência, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de férias.

§ 3º - O servidor em regime de acumulação legal, perceberá o adicional de férias, calculado sobre a remuneração dos dois cargos.

§ 4º - Em caso de aumento ou reajuste de vencimentos no mês correspondente as férias, e havendo diferença entre o um terço da remuneração e o um terço pago, esta diferença será creditada automaticamente no mês subsequente ao do recebimento do adicional de que trata este artigo.

SUBSEÇÃO II
DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Art. 71 – O décimo terceiro salário, que equivale ao previsto na Constituição Federal, corresponde a um doze avos da remuneração a que o servidor, efetivo, comissionado, ativo, inativo, pensionista e agente político, fizer jus no mês de seu aniversário, por mês de exercício durante o ano.

§ 1º - Aos inativos e pensionistas a gratificação corresponderá aos respectivos proventos e pensões, da data de aniversário de cada um.

§ 2° - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias, será considerada como mês integral, para efeito desta Lei.

§ 3° - A parcela única do décimo terceiro salário poderá ser paga juntamente com a remuneração devida no mês de aniversário do servidor ou no mês de dezembro, a critério da Administração.

§ 4° - O servidor exonerado receberá seu décimo terceiro salário proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculado sobre a remuneração do mês da exoneração.

§ 5º - No caso de pagamento do décimo terceiro salário realizado no mês do aniversário do servidor e a sua exoneração ocorrida em data posterior a esta, a parcela do décimo terceiro salário referente ao período não trabalhado será descontada da quitação das verbas rescisórias.

§ 6° - O servidor que no cômputo de sua remuneração receber parcela não permanente ou variável, o valor da gratificação de que trata o caput deste artigo será o valor da parte fixa acrescida da média dos últimos 12 (doze) meses em relação às parcelas temporárias ou variáveis.

§ 7º - Em caso de aumento ou reajuste de vencimento após o pagamento do décimo terceiro salário e havendo diferença da parcela paga, esta será creditada no mês subsequente ao do reajuste ou, no interesse da Administração, até o dia 20 de dezembro do ano correspondente ao pagamento.

§ 8° - O décimo terceiro salário não será considerado para efeito de qualquer vantagem pecuniária.

SUBSEÇÃO III
DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Art. 72 - O servidor que trabalha com habitualidade em condições ambientais insalubres, atestado por laudo de profissional competente, faz jus a um adicional calculado sobre o salário mínimo vigente, no percentual que pode variar de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento), segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo, na forma do regulamento.

Parágrafo único. O trabalho habitual em condições de periculosidade, na forma do regulamento, assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o seu salário base.

Art. 73 – O direito aos adicionais previstos nesta Subseção cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

§ 1° - É proibido o trabalho de servidora gestante ou lactante em atividades consideradas penosas, insalubres ou perigosas em graus incompatíveis com o seu estado de saúde ou que propiciem riscos à criança, atestado pela perícia médica oficial do Município.

§ 2° - Na concessão do adicional de insalubridade ou periculosidade serão observadas as situações especificadas na legislação trabalhista e sua regulamentação.

§ 3º - O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

Art. 74 - Caberá à chefia imediata do servidor, baseada em laudo técnico pericial, requisitar os equipamentos de proteção individual, acompanhar e controlar sua utilização.

SUBSEÇÃO IV
DO ADICIONAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 75 - O serviço extraordinário será remunerado com acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) em relação ao valor da hora de trabalho normal do vencimento base, conforme dispuser o regulamento.

§ 1° - O serviço extraordinário tem caráter eventual e só será admitido em situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de duas horas por dia, conforme dispuser o regulamento.

§ 2º O serviço extraordinário previsto neste artigo será precedido de autorização da autoridade competente.

§ 3º Ao ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e ao servidor que perceber adicional de função que tenha por fundamento a compensação de prestação do trabalho fora ou além do expediente normal não será devido o adicional pela prestação de serviços extraordinários.

§ 4º O adicional somente será pago quando o trabalho do servidor, no exercício de suas atividades, implicar carga horária superior a jornada estabelecida para o seu cargo ou função.

SUBSEÇÃO V
DO ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO

Art. 76 - O serviço noturno prestado em horário compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte terá o valor acrescido de 20% (vinte por cento) do vencimento base a título de adicional de trabalho noturno, computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos, na forma do regulamento.

SUBSEÇÃO VI
DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE

Art. 77 - O adicional de produtividade destina-se a estimular os servidores ocupantes de determinados cargos, valores e condições descritos em Lei.

§ 1º - Sobre o adicional de produtividade não incidirá qualquer outra vantagem.

§ 2º - Não fará jus ao adicional previsto neste artigo o servidor que esteja exercendo atividades administrativas, cedido ou à disposição de outro órgão ou entidade, exceto o exercício de função de confiança no âmbito do próprio órgão ou atividades administrativas por determinação superior.

§ 3º - O adicional de produtividade das exceções previstas no parágrafo anterior será calculado pela média de produtividade paga aos demais servidores, conforme previsto no regulamento.

§ 4º - Não fará jus ao adicional de produtividade o servidor que receber a Gratificação de Desempenho Institucional – GDI, criada por esta Lei Complementar.

§ 5º - O adicional de que trata esta subseção incorpora a remuneração para efeito de aposentadoria.

§ 6º - O adicional de produtividade será atribuído aos servidores que cumprirem requisitos objetivos de produção, desempenho e metas previamente estabelecidas em regulamento.

SUBSEÇÃO VII
DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Art. 78 – A função de confiança é a que envolve atividade de chefia intermediária, de livre designação e dispensa, satisfeitos os requisitos legais e regulamentares.

§ 1º - As funções de confiança são criadas por Lei.

§ 2º - O exercício de função de confiança é privativo de titular de cargo efetivo.

§ 3º - A designação para o desempenho de função de confiança importa a obrigatoriedade de cumprimento de jornada de 08 (oito) horas diárias de trabalho.

§ 4º - A função de confiança:

a) reveste-se de natureza transitória, sendo dispensável, portanto, a qualquer tempo, o servidor nela investido;

b) não é atribuível a pessoal comissionado ou temporário, bem como não é cumulativa com remuneração à base de subsídio;

c) somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, considerando-se, também, para esse fim somente os afastamentos em razão de férias, luto, licença paternidade, casamento e, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de licença maternidade ou de tratamento da própria saúde;

d) não incorpora aos vencimentos para qualquer efeito legal.

SUBSEÇÃO VIII
DO ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE INSTRUTOR EM PROGRAMAS DE QUALIFICAÇÃO

Art. 79 - Será concedido adicional pelo exercício de função de instrutor em programas de qualificação e atualização profissional para os servidores da Administração Municipal.

§ 1° - O adicional de que trata o *caput* deste artigo, será concedido temporariamente, enquanto durar a realização do objeto a que a instituiu, no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do vencimento, e será proposto pelo Secretário Municipal de Administração e concedido mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, na forma do regulamento.

§ 2° - Nos casos de exercício de função de instrutor em programas de qualificação e atualização, o servidor somente fará jus ao adicional, se no desempenho desta função, não houver prejuízos à sua jornada normal de trabalho e os cursos forem ministrados no âmbito da Administração Pública.

SUBSEÇÃO IX
DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Art. 80 – A cada quinquênio de serviço público prestado ou averbado, será concedido ao servidor público de provimento efetivo, Adicional por Tempo de Serviço correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração percebida.

Parágrafo Único - O Adicional por Tempo de Serviço será incorporado para efeito de proventos, pensões e disponibilidade.

Art. 81 - O servidor perceberá o adicional a partir do mês em que completar o quinquênio, independentemente de solicitação.

SUBSEÇÃO X
DO ADICIONAL DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 82 - A progressão funcional consiste na movimentação do servidor da referência em que se encontra, para outra imediatamente superior, desde que haja vaga, dentro da respectiva classe e carreira, obedecidos os critérios estabelecidos em Lei.

Parágrafo Único - A existência de vaga poderá ser excepcionada na forma da Lei ou regulamento.

Art. 83 - As progressões serão realizadas anualmente conforme for estabelecido em regulamento, obedecido o interstício de 3 (três) anos de permanência efetiva de uma referência para outra.

Art. 84 - Quando ocorrer empate, terá preferência, sucessivamente, o servidor de maior tempo:

I - na classe;

II - na categoria funcional;

III - no Município;

IV - o mais idoso.

Parágrafo Único - No caso de progressão a partir da referência inicial, o primeiro desempate será determinado pela classificação obtida em concurso.

CAPÍTULO III
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 85 - Poderão ser concedidas aos servidores as seguintes gratificações:

I - de formação educacional;

II - de representação de cargo em comissão;

III - de desempenho institucional;

IV - por participação em órgão de deliberação coletiva;

V - de participação em banca ou comissão de concurso;

VI – de plantão para os profissionais da saúde.
VII – Gratificação de representação para comissionados.

Parágrafo Único - As gratificações discriminadas neste artigo, observadas as destinações definidas em lei, terão seus fundamentos e impedimentos de acumulação definidos em regulamento aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO I
DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

Art. 86 - O servidor efetivo quando nomeado para cargo em comissão de chefia, direção ou assessoramento poderá optar por receber, a título de Gratificação de Representação de Cargo em Comissão, até 100% (cem por cento) do valor do vencimento ou subsídio do cargo em comissão que vier a ocupar acrescido do valor da remuneração a que faz jus do cargo efetivo ou somente o valor integral do vencimento ou subsídio do cargo comissionado ocupado.

§ 1° - Não será paga ao servidor, durante o período em que estiver ocupando cargo em comissão, qualquer vantagem que não seja própria do exercício desse cargo, exceto a inerente ao cargo efetivo, se estiver definido em lei ou regulamento que o cargo em comissão ocupado seja privativo da carreira do servidor nomeado.

§ 2° - Nenhum servidor no exercício de cargo em comissão poderá perceber remuneração superior à fixada para o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 87 - Os cargos de provimento em comissão dos dirigentes máximos, diretores, gerentes e demais chefes ou titulares das unidades básicas e complementares dos órgãos da administração do Poder Executivo Municipal, todos de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo e remunerados por subsídios ou vencimentos, são os criados pela lei específica.

§ 1º - Ficam assegurados aos cargos comissionados, inclusive aos remunerados por subsídio os encargos trabalhistas previstos de décimo terceiro salário e férias.

§ 2º - O subsídio do cargo de Secretário Municipal é o fixado em conjunto com os Agentes Políticos nos termos da Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO II
DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

Art. 88 - Os órgãos ou as entidades poderão ser autorizados pelo Chefe do Poder Executivo a pagar a Gratificação de Desempenho Institucional - GDI em função do cumprimento de metas estabelecidas em contrato de resultados, na forma do Regulamento.

§ 1° - O pagamento da Gratificação de Desempenho Institucional - GDI será efetuado ao servidor efetivo e comissionado, tendo em vista a melhoria da qualidade do serviço público prestado, redução de despesas, aumento de receita e melhoria do atendimento ao público, na forma que dispuser o regulamento.

§ 2° - A atribuição da Gratificação de Desempenho Institucional - GDI será resultante da avaliação institucional do órgão ou entidade e dos servidores, conforme estabelecer o regulamento.

§ 3° - A gratificação de que trata este artigo, será paga mensalmente, no percentual de até 100% (cem por cento) do vencimento do servidor e não incorpora a remuneração para qualquer fim.

SEÇÃO III
DA GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA

Art. 89 - O servidor que for designado para participar de órgão ou comissão de deliberação coletiva poderá perceber uma gratificação no valor de até 60% de sua remuneração.

§ 1º - O valor poderá ser pago mensalmente ou por incidência, de acordo com a frequência, complexidade e grau de responsabilidade do servidor no órgão ou comissão, nos termos do Regulamento.

§ 2º - O pagamento da gratificação será solicitado pelo Secretário Municipal da Administração e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada.

§ 3° - Nos casos de participação em órgão ou comissão de deliberação coletiva, o servidor somente fará jus ao adicional, se no desempenho desta função, não houver prejuízos à sua jornada normal de trabalho e os cursos forem ministrados no âmbito da Administração Pública.

SEÇÃO IV
DA GRATIFICAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM BANCA OU COMISSÃO DE CONCURSO

Art. 90 - O servidor que for designado para participar de banca ou comissão de concurso poderá perceber uma gratificação no valor de até 60% de sua remuneração.

§ 1º - O valor poderá ser pago mensalmente quando da realização de concurso ou por ato realizado, de acordo com a frequência, complexidade e grau de responsabilidade do servidor na comissão, nos termos do Regulamento.

§ 2º - O pagamento da gratificação será solicitado pelo Secretário Municipal da Administração e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada.

§ 3° - Nos casos de participação em banca ou comissão de concurso, o servidor somente fará jus à gratificação, se no desempenho desta função, não houver prejuízos à sua jornada normal de trabalho e os cursos forem ministrados no âmbito da Administração Pública.

SEÇÃO V

DA GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Art. 91 - Aos servidores da saúde que desenvolvem atividades como plantonista, será concedida a Gratificação de Plantão para os Profissionais da Saúde, no valor de ..... por plantão, na forma do regulamento.

§ 1º - Para efeito deste artigo, será considerado como plantão aquele serviço ininterrupto, de doze horas contínuas.

§ 2º - A cada servidor da saúde de que trata este artigo, caberá um plantão semanal de doze horas contínuas, conforme escala da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo ainda um final de semana, a cada 02 (duas) semanas, com doze horas de plantão no sábado e doze horas de plantão no domingo.

SEÇÃO VI
DA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PARA SERVIDORES COMISSIONADOS

Art. 91-A - A Gratificação de Representação será paga ao servidor ocupante de cargo em comissão ou de confiança, cumulativamente com o vencimento, conforme estabelecido no Plano de Cargo, carreira e Vencimento, da Lei de Estrutura Administrativa dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Quirinópolis, respectivamente.

CAPÍTULO IV
DAS FÉRIAS

Art. 92 - Após cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício, o servidor terá direito a 30 (trinta) dias de férias inacumuláveis, com direito a todas as vantagens como se em exercício estivesse, além do adicional de férias.

§ 1º - Por excepcional interesse público, poderá haver acumulação de no máximo dois períodos aquisitivos de férias.

§ 2º - Cada unidade administrativa organizará uma escala de férias para os respectivos servidores, encaminhando cópia ao órgão de pessoal competente para as anotações necessárias.

§ 3° - Não serão consideradas faltas ao serviço os casos de afastamentos legais previstos nesta Lei e quando não houver desconto pela ausência.

§ 4° - Não terá direito a férias o servidor que, no curso do período aquisitivo, tiver se afastado para tratamento da própria saúde por mais de 180 (cento e oitenta) dias, embora descontínuos.

§ 5° - O disposto no parágrafo anterior não se aplica quando o servidor estiver afastado por motivo de doença grave, incurável, profissional ou por motivo de acidente em serviço, licença à gestante, suspensão para apuração de falta administrativa, se absolvido ao final, e nos dias em que o serviço tenha sido suspenso por lei ou determinação do Chefe do Poder Executivo.

§ 6° - Iniciar-se-á a contagem do novo período aquisitivo quando o servidor, após o implemento de qualquer das condições previstas neste artigo, retornar ao serviço.

§ 7º - Nenhuma unidade administrativa poderá ter mais de um terço de servidores em gozo de férias, salvo nas hipóteses de férias coletivas, observando-se sempre o interesse do serviço.

§ 8º - A concessão das férias se dará por escrito ao servidor, mediante recibo, com antecedência mínima de 30 dias para o seu gozo.

§ 9º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo terceiro deste artigo, o servidor terá direito a férias na seguinte proporção:

I - 30 (trinta) dias corridos, quando não houver faltado injustificadamente ao serviço mais de 5 (cinco) vezes;

II - 24 (vinte e quatro) dias corridos, quando houver tido de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas injustificadas;

III - 18 (dezoito) dias corridos, quando houver tido de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas injustificadas;

IV - 12 (doze) dias corridos, quando houver tido de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas injustificadas;

V - não terá direito a férias o servidor que tiver mais de 32 (trinta e duas) faltas injustificadas no período aquisitivo.

§ 10 - É vedado a transformação do período de férias em tempo de serviço.

§ 11 - O servidor exonerado ou aposentado perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito adquirido e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração igual ou superior a quinze dias, inclusive com a inclusão do adicional de férias.

Art. 93 – Desde que haja concordância do servidor, as férias serão usufruídas em até 02 (dois) períodos, não inferior a 10 (dez) dias, mediante anuência do chefe imediato do servidor.

Art. 94 - As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, serviço militar ou eleitoral, ou ainda, por motivo de superior interesse público.

CAPÍTULO V
DOS AFASTAMENTOS

Art. 95 - Dar-se-á o afastamento do servidor sempre que o exercício do cargo se mostre incompatível com o cumprimento de obrigações, encargos ou determinações legais, ou ainda, nos casos e condições previstos nesta Lei.

Art. 96 - Mediante autorização formal da autoridade competente, o servidor poderá afastar-se do seu cargo para:

I - exercer mandato eletivo;

II - exercer Cargo em Comissão pertencente ao Município;

III - representação oficial determinada pela Administração;

IV - participação em competições esportivas;

V - participação em congressos e certames culturais, técnicos ou científicos;

VI - atender convocação como reservista das forças armadas;

VII - à disposição de outro órgão ou entidade;

VIII - atender convocação do tribunal de júri;

IX - atender convocação de serviços eleitorais;

§ 1º - O servidor afastado pelos motivos previstos pelos incisos IV e V deste artigo terá que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno por um prazo de dois anos, salvo o ressarcimento ao órgão ou entidade dos gastos com seu aperfeiçoamento.

§ 2º - O afastamento não excederá a dois anos ininterruptos, e será concedido apenas uma vez ao servidor, nos casos previstos nos incisos IV e V, do artigo anterior.

§ 3º - Nos demais casos, o afastamento perdurará enquanto persistir a causa, devendo, em todas as hipóteses, haver a comprovação do motivo alegado.

§ 4º - Os afastamentos previstos nos incisos II, V e IX deste artigo não poderão ser concedidos aos servidores em estágio probatório.

Art. 97 - Será considerado afastado o servidor:

I - em caso de prisão, enquanto esta perdurar;

II - pelo período em que participou de greve declarada ilegal pela justiça.

Parágrafo Único - Os períodos de afastamentos, nos casos previstos neste artigo não serão considerados para quaisquer efeitos, inclusive de remuneração.

SEÇÃO I
DO AFASTAMENTO PARA EXERCER MANDATO ELETIVO

Art. 98 - Ao servidor efetivo será concedido afastamento de seu cargo, sem a respectiva remuneração, para o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital e municipal.

Parágrafo Único - Em qualquer caso, o tempo de afastamento não será contado para qualquer efeito legal, exceto se fizer opção pelo recolhimento da contribuição previdenciária do regime próprio da parte do empregado e do empregador, sobre a sua remuneração.

Art. 99 - Ao servidor será concedido afastamento para o exercício de mandato eletivo, nos termos do artigo 38 da Constituição Federal.

Art. 100 - O servidor investido em mandato eletivo não poderá ser removido de ofício daquela unidade administrativa onde exercia o cargo efetivo anteriormente ao afastamento, somente a pedido do mesmo.

SEÇÃO II
DO AFASTAMENTO DE OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO

Art. 101 – O servidor que acumular licitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com exercício de um deles, declarada pela autoridade máxima do órgão de lotação e ratificada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º - Quando destituído do Cargo em Comissão, o servidor retornará ao seu cargo efetivo, automaticamente.

§ 2º - O tempo de afastamento do servidor efetivo quando do retorno ao cargo efetivo será considerado para efeito de adicional de tempo de serviço, progressão, aposentadoria e disponibilidade.

SEÇÃO III
DO AFASTAMENTO PARA REPRESENTAÇÃO OFICIAL

Art. 102 - Dar-se-á o afastamento ao servidor para missão ou representação oficial do Município, sem prejuízo da remuneração, e havendo para tanto, autorização prévia e oficial da autoridade competente, pelo prazo do evento.

SEÇÃO IV
DO AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS

Art. 103 - Poderá ser concedido ao servidor o afastamento para participação em competições esportivas oficiais, para representar o Município, o Estado ou a União, sem prejuízo da remuneração, em território nacional ou estrangeiro, mediante requisição do órgão ou entidade oficial promotora ou participante do evento.

SEÇÃO V
DO AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E OUTROS

Art. 104 - Ao servidor poderá ser concedido afastamento para participar em Congressos e Certames Culturais, de natureza técnica ou científica, de comprovado interesse do Município, que se relacionem com as atribuições e responsabilidades do seu cargo, mediante autorização prévia e oficial da autoridade competente, sem prejuízo de sua remuneração.

SEÇÃO VI
DO AFASTAMENTO CONVOCAÇÃO COMO RESERVISTA DAS FORÇAS ARMADAS

Art. 105 - Ao servidor poderá ser concedido afastamento para cumprir a convocação de natureza obrigatória pelo interesse da nação, que seja em território nacional ou estrangeiro, mediante autorização prévia e oficial da autoridade competente, sendo que sua remuneração e contribuição previdenciária será efetuada de acordo com o regime próprio de previdência social e/ou legislação das forças armadas.

SEÇÃO VII
DO AFASTAMENTO À DISPOSIÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE

Art. 106 - O servidor poderá ser cedido para exercer cargo em comissão em órgão ou entidade de outro Município, do Estado ou da União sem remuneração ou mediante ressarcimento da remuneração e encargos que forem pagos durante seu afastamento.

§ 1° - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá autorizar a cessão, mediante permuta, por tempo determinado, de servidores do Poder Executivo entre órgãos e entidades, desde que as despesas com a remuneração e encargos com o servidor cedido tenha equivalência, ou seja, inferior às do servidor recebido.

§ 2° - O servidor poderá ter exercício, mantida a sua remuneração, por prazo não superior a 12 (doze) meses, em órgão ou entidade da Administração Municipal distinto da sua lotação, para desempenhar tarefas determinadas e consideradas de interesse público.

SEÇÃO VIII
DO AFASTAMENTO À DISPOSIÇÃO DE CARTÓRIO ELEITORAL

Art.107 - Ao servidor será concedido afastamento para atender convocação de Cartório Eleitoral durante as Eleições, ou seja, no período do ato convocatório sem prejuízo de sua remuneração.

CAPÍTULO VI
DAS LICENÇAS

Art. 108 - Ao servidor conceder-se-á licença:

I - para tratamento de saúde;

II - por motivo de doença em pessoa da família;

III - maternidade;

IV - paternidade;

V – para o serviço militar;

VI - por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

VII - para atividade política;

VIII - para o trato de interesse particular;

IX - para o exercício de mandato classista;

X - prêmio para capacitação.

§ 1º - O servidor não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a vinte e quatro meses, salvo os casos dos incisos VI, VII e VIII.

§ 2º - A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término de outra da mesma espécie, será concedida como prorrogação

§ 3° - Não poderá ser concedida licença ou afastamento a servidor municipal, quando essa concessão implicar admissão de substituto remunerado para exercer as atribuições do servidor afastado, exceto para gozo das férias anuais, licença para tratamento de saúde e à gestante ou para exercício de cargo de direção privativo da carreira.

§ 4º - Aos servidores comissionados somente poderão ser concedidas as licenças previstas nos incisos I ao IV.

Art. 109 - Terminada a licença, o servidor reassumirá o exercício, salvo nos casos de prorrogação.

Parágrafo Único - O pedido de prorrogação será apresentado antes de findo o prazo de licença e se indeferido, contar-se-á como de licença, sem vencimento, o período compreendido entre a data de seu término e a do conhecimento oficial do despacho denegatório, ressalvadas as regras estabelecidas para licença para tratamento de saúde.

SEÇÃO I
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 110 - A licença para tratamento de saúde será concedida ao servidor, na forma da legislação previdenciária.

§ 1° - A concessão das licenças para tratamento de saúde observará regras das atividades de perícia médica e pagamento de benefícios, definidas pela legislação previdenciária.

§ 2° - Quando não couber a concessão da licença, o período de ausência ao serviço será considerado licença sem vencimento ou, caso seja comprovada simulação do servidor para obter a licença, o período que eventualmente tenha faltado ao serviço será considerado como falta injustificada e, se necessário, apurados os motivos do seu comportamento por sindicância ou processo administrativo, nos termos desta Lei.

Art. 111 - O servidor afastado por motivo de saúde, cuja capacidade física não permitir seu retorno ao exercício do cargo ou função, poderá ser readaptado, nos termos desta Lei, ou aposentado, conforme resultado do exame médico pericial realizado pelo sistema de previdência social.

§ 1º - Na hipótese deste artigo, o servidor submeter-se-á, obrigatoriamente, à inspeção médica, no término do prazo fixado para a readaptação.

§ 2º - Readquirida a capacidade física, o servidor retornará às atividades próprias do seu cargo.

§ 3º - Por ato do Chefe do Poder Executivo, o servidor poderá ser readaptado definitivamente, desde que recomendada essa providência através de inspeção médica especializada.

Art. 112 - O servidor não poderá permanecer em licença para tratamento de saúde por prazo superior ao estabelecido na legislação previdenciária.

Parágrafo único - Nos casos de doenças graves ou incuráveis em que a medicina não possa assegurar as possibilidades de recuperação da capacidade laborativa do servidor poderá ser requisitada a sua aposentadoria por invalidez, na forma da legislação previdenciária.

Art. 113 - No curso da licença para tratamento de saúde, o servidor abster-se-á de atividade remunerada, sob pena de interrupção da licença, com perda total do vencimento, desde o início dessas atividades e até que reassuma o cargo.

§ 1° - No curso da licença, poderá o servidor requerer inspeção médica, caso se julgue em condições de reassumir o exercício.

§ 2° - O servidor em gozo de licença comunicará ao seu chefe imediato o local onde poderá ser encontrado.

Art. 114 - A remuneração do servidor em licença para tratamento de saúde, será realizada na forma da legislação previdenciária.

Art. 115- Em caso de acidente de trabalho ou de doença profissional a remuneração do servidor será paga na forma da legislação previdenciária, correndo por conta do Município, quando este der causa ao acidente de trabalho ou à doença profissional, as despesas com o tratamento médico e hospitalar do servidor, que será realizado sempre que possível, em estabelecimento Municipal de assistência médica.

§ 1º - Considera-se acidente de trabalho todo aquele que se verifique pelo exercício das atribuições do cargo, provocando, direta ou indiretamente, lesão corporal, perturbação funcional ou doença que ocasione a morte, perda parcial ou total, permanente ou temporária da capacidade física ou mental para o trabalho.

§ 2º - Equipara-se ao acidente no trabalho a agressão, quando não provocada, sofrida pelo servidor no serviço ou em razão dele.

§ 3º - Por doença profissional, entende-se a que se deve atribuir como relação de efeito e causa as condições inerentes ao serviço ou fatos nele ocorridos.

§ 4º - Nos casos previstos nos parágrafos anteriores, o laudo resultante da inspeção, realizada por junta médica oficial, deverá estabelecer, rigorosamente, a caracterização do acidente do trabalho ou da doença profissional.

SEÇÃO II
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 116 - Poderá ser concedida licença ao servidor por motivo de doença em pessoa da sua família, mediante a comprovação da necessidade do seu acompanhamento por perícia médica oficial e da impossibilidade de outro membro da família cumprir esse papel.

§ 1º - Consideram-se da família, o ascendente, cônjuge e filhos ou quaisquer pessoas que vivam às expensas do servidor e constem de sua ficha individual, mediante comprovação judicial.

§ 2º - Equipara-se ao cônjuge a companheira ou companheiro, que comprove, mediante justificação judicial, união estável como entidade familiar.

§ 3º - A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício de cargo, o que deverá ser comprovado através de acompanhamento social.

§ 4° - A licença de que trata o *caput* deste artigo, incluídas as prorrogações, poderá ser concedida a cada período de doze meses nas seguintes condições:

I - por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor;

II – acima de 60 até 120 (cento e vinte) dias, consecutivos ou não, sem remuneração.

§ 5º - O início do interstício de 12 (doze) meses será contado a partir da data do deferimento da primeira licença concedida.

§ 6º - A soma das licenças remuneradas e das licenças não remuneradas, incluídas as respectivas prorrogações, concedidas em um mesmo período de 12 (doze) meses, observado o disposto no § 5º, não poderá ultrapassar os limites estabelecidos nos incisos I e II do § 4º.

SEÇÃO III
DA LICENÇA MATERNIDADE

Art. 117 - À servidora gestante será concedida licença maternidade, com remuneração, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1° - A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

§ 2° - No caso de nascimento prematuro, a licença terá início a partir do parto.

§ 3° - No caso de natimorto, decorridos trinta dias do evento, a servidora será submetida a exame médico e, se julgada apta, reassumirá o exercício.

§ 4° - No caso de aborto, atestado pela Junta Médica do Município, a servidora terá direito a trinta dias de repouso remunerado.

§ 5º - À servidora ou servidor que adotar ou obtiver guarda judicial de criança de até um ano de idade, será concedida licença na forma deste artigo e aquele que adotar criança com mais de um ano de idade, terá licença de trinta dias.

§ 6º - Compreende-se como auxílio maternidade, para o fim de concessão deste auxílio pecuniário, o valor coberto pelos cofres do Município referente ao período excedente ao pago pela previdência social.

Art. 118 - Para amamentar o próprio filho, até a idade de seis meses, a servidora lactante, quando ocupar cargo de jornada de quarenta horas semanais, com oito horas diárias, terá direito a dispor de uma hora diária, dividida em duas vezes de meia hora, durante o expediente a seu critério, devendo cientificar sua chefia imediata.

Parágrafo Único - Quando a servidora ocupar o cargo com jornada inferior à estabelecida no "*caput*" deste artigo, o intervalo para amamentação será proporcional ao número de horas trabalhadas.

SEÇÃO IV
DA LICENÇA PATERNIDADE

Art. 119 - Ao servidor será concedida licença paternidade de cinco dias consecutivos, com remuneração, contados da data do nascimento.

Parágrafo Único - A licença terá início a partir da data da emissão da Sentença definitiva de adoção ou Termo Judicial de Guarda ao adotante que deverá ser apresentado no prazo máximo de três dias úteis contados da sua expedição.

SEÇÃO V
DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 120 - Ao servidor convocado para o serviço militar ou outros encargos de segurança nacional, será concedida licença com vencimento integral.

§ 1º - A licença será concedida à vista do documento oficial que prove a incorporação.

§ 2º - Do vencimento descontar-se-á a importância que o servidor perceber na qualidade de incorporado, salvo se optar pelas vantagens do serviço militar, que implicará na perda do vencimento.

§ 3º - Ao servidor desincorporado conceder-se-á prazo não excedente a trinta dias, para reassumir o exercício do cargo, sem perda do vencimento, se não retornar nesse prazo, cada ausência será considerada como falta injustificada.

§ 4° - Ao servidor, oficial da reserva das Forças Armadas, será concedida licença com vencimento integral, durante os estágios de serviço militar obrigatório não remunerado, previstos pelos regulamentos militares.

§ 5° - No caso de estágio remunerado, fica-lhe assegurado o direito de opção.

SEÇÃO VI
DA LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO

Art. 121 - Poderá ser concedida licença sem vencimento para acompanhar cônjuge ou companheiro que, quando servidor da administração direta e indireta, for deslocado de ofício para outro Município do Estado ou do País ou para o exercício de mandato eletivo.

§ 1º - A licença prevista nesta seção será pelo prazo que perdurar a situação prevista neste artigo, dependendo de pedido devidamente instruído, que deverá ser renovado de dois em dois anos.

§ 2° - Finda a causa da licença, o servidor deverá reassumir o exercício dentro de trinta dias, a partir dos quais a sua ausência será computada como falta ao serviço.

§ 3° - O servidor poderá reassumir o exercício do seu cargo a qualquer tempo, embora não esteja finda a causa da licença.

§ 4º - Ao servidor em comissão ou função confiança, nesta qualidade, não se concederá a licença de que trata este artigo.

SEÇÃO VII
DA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art. 122 - O servidor candidato a cargo eletivo terá direito a licença remunerada, como se em efetivo exercício estivesse, durante o período que mediar entre a sua escolha, em convenção partidária, e o décimo dia seguinte ao das eleições.

§ 1° - Será necessariamente afastado, na forma e no prazo previsto neste artigo, o servidor ocupante de cargo de direção, gerência, chefia, assessoramento, assistência, arrecadação ou fiscalização.

§ 2° - O servidor eleito ficará afastado do cargo ou função, em decorrência do exercício do mandato, na forma do disposto no artigo 38 da Constituição Federal.

§ 3° - O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança.

SEÇÃO VIII
DA LICENÇA PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR

Art. 123 - A critério da Administração, ao servidor estável poderá ser concedida licença para tratar de assuntos de interesse particular pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, prorrogável por igual período, sem remuneração.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo no interesse do serviço.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor deverá reassumir no prazo de trinta dias, depois de expressamente notificado do fato, sob pena de incorrer em abandono de cargo.

§ 3° - O servidor em licença para o trato de interesse particular poderá contribuir para o sistema de previdência social, na forma prevista na legislação previdenciária.

§ 4º - Não se concederá nova licença antes de decorrido três anos do término da anterior.

§ 5º - Ao servidor em estágio probatório não poderá ser concedida a licença de que trata este artigo.

§ 6º - A contagem de tempo para períodos aquisitivos de férias e gratificação natalina começará a ser computada a partir do retorno do servidor ao exercício do cargo, desprezando-se o período anterior à licença.

Art. 124 - Ao servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, não se concederá, nessa qualidade, licença para tratar de interesse particular.

SEÇÃO IX
DA LICENÇA PARA O DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 125 - É assegurado a servidores efetivos estáveis, eleitos para mandatos de presidente de confederação, federação, associação ou sindicato, todos representativos da categoria dos servidores públicos, o direito à licença em tempo integral, com remuneração, para o desempenho do mandato.

§ 1º - A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogada para uma releição.

§ 2º - O período da licença concedida será computado como de efetivo exercício.

SEÇÃO X
DA LICENÇA PRÊMIO PARA CAPACITAÇÃO

Art. 126 - Ao servidor é assegurada a licença prêmio de 3 (três) meses, correspondente a cada quinquênio de serviço público municipal, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo efetivo.

§ 1º - O requerimento deverá ser feito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2º - A licença prêmio concedida não poderá ser cassada.

Art. 127 - Ao entrar no gozo da licença-prêmio, o servidor perceberá, durante todo o período, o vencimento do cargo de provimento efetivo de que seja titular acrescido das vantagens pecuniárias a que fizer jus, nos termos deste Estatuto.

Art. 128 - Em caso de acumulação, a licença será concedida em relação a ambos os cargos, conforme coincidam ou não os quinquênios.

Art. 129 - Suspende a contagem do tempo de serviço, para efeito de apuração de quinquênio:

I - licença para tratamento da saúde do próprio servidor até noventa dias consecutivos ou não;

II - licença em razão de doença em pessoa da família do servidor, até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;

III - faltas injustificadas, consecutivas ou interpoladas, superior a 30 (trinta) dias no quinquênio.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, suspensão é a cessação temporária da contagem do tempo, reiniciando-se a partir do desaparecimento do motivo que a determinou.

Art. 130 - Interrompe a contagem do tempo de serviço para efeito de apuração do quinquênio:

I - licença para tratamento da saúde do próprio servidor, por tempo superior a 90 (noventa) dias, consecutivos ou não;

II - licença em razão de doença em pessoa da família do servidor, por tempo superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;

III - licença para o trato de interesse particular;

IV - faltas injustificadas, consecutivas ou interpoladas, superior a 30 (trinta) dias no quinquênio;

V - suspensão aplicada ao servidor, por decisão de que não caiba recurso.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste artigo, interrupção é a solução de continuidade da contagem do tempo, iniciando novo cômputo a partir da cessação da causa que a determinar.

Art. 131 - Para apuração do quinquênio computar-se-á também o tempo de serviço anteriormente prestado em outro cargo municipal, desde que entre o seu término e o início do exercício de cargo atual não haja decorrido mais de 60 (sessenta) dias.

Art. 132 - Um percentual não superior a 5% (cinco por cento) do quadro efetivo de cada órgão ou entidade poderá estar em gozo de licença-prêmio.

Parágrafo Único - Os critérios para concessão da licença prêmio serão estabelecidos em regulamento pelo Chefe do Poder executivo.

CAPÍTULO VII
DO SERVIÇO MÉDICO PERICIAL

Art. 133 - O Município manterá Serviço Médico Pericial composto de servidores efetivos e/ou credenciados, ocupantes do cargo de médico e de outros cargos afins.

Art. 134 - Compete ao Serviço Médico Pericial:

I - avaliar a saúde física e mental de candidato a cargo público aprovado em concurso;

II - avaliar a concessão de licença ao servidor municipal para tratamento de saúde e licença maternidade;

III - avaliar a concessão de licença ao servidor municipal por motivo de doença em pessoa da família;

IV - avaliar a capacidade laborativa do servidor, indicando o exercício de outras atribuições constantes do seu cargo, compatíveis com a limitação apresentada;

V - emitir laudo pericial conclusivo para aposentadoria por invalidez;

VI - reavaliar o servidor aposentado por invalidez conforme disposto no Regime Próprio de Previdência Social.

VII - analisar nexo, causa e efeito entre acidente do trabalho e doença profissional e a lesão ou afecção resultante da incapacidade laborativa;

VIII - instruir documentação que exijam a área de conhecimento ou parecer técnico de médico.

Parágrafo Único - Nas suas avaliações e emissões de pareceres técnicos, o Serviço Médico Pericial poderá solicitar exames complementares e pareceres técnicos emitidos por entidades e profissionais especializados, inclusive da iniciativa privada.

Art. 135 - As atribuições específicas de seus membros e os procedimentos de funcionamento do Serviço Médico Pericial serão definidos em regulamento.

CAPÍTULO VIII
DA CONSIGNAÇÃO

Art. 136 - Salvo por imposição legal, ou mandado judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração do servidor.

§ 1º -Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento.

§ 2 º - O total de consignações facultativas de que trata o § 1o não excederá a 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração mensal, sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para:

I - a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito;

II - a utilização com a finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

CAPÍTULO IX
DAS CONCESSÕES

Art. 137 - Sem qualquer prejuízo, o servidor poderá ausentar-se do serviço, nos seguintes casos:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - até oito dias, por motivo de:

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela, irmãos;

III - durante o período em que estiver servindo ao Tribunal do Júri;

IV - prestação de prova ou exame em curso regular ou em concurso público.

§ 1° - Poderá ser concedido horário especial ao servidor estudante, quando comprovada a incompatibilidade, entre o horário escolar e o da repartição, sem prejuízo do exercício do cargo, na forma do regulamento.

§ 2° - Para efeito do parágrafo anterior será exigida a compensação de horários no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal de trabalho.

§ 3º - Também será concedido horário especial ao servidor com deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário, na forma do regulamento.

§4º -As disposições do parágrafo anterior são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de deficiência física, exigindo-se, porém, neste caso, compensação de horário, na forma do regulamento.

§ 5° - Ao servidor licenciado para tratamento de saúde que tenha que ser deslocado do Município, para outro ponto do território nacional por exigência do laudo médico, poderá ser concedido transporte, à conta dos cofres municipais, e inclusive para uma pessoa de sua família.

CAPÍTULO X
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 138 - A apuração do tempo de serviço será em feita em dias, convertidos em anos, à razão de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano.

§ 1° - Os dias de efetivo exercício serão apurados à vista de documentação que comprove a frequência.

§ 2° - Admitir-se-á como documentação própria comprobatória do tempo de serviço:

I - certidão circunstanciada, firmada por autoridade competente, contendo todos os eventos registrados nos assentamentos funcionais do interessado, período por período;

II - certidão de frequência;

III - justificação judicial, nos casos de impossibilidade de outros meios de provas.

§ 3° - A justificação judicial prevista no inciso III do parágrafo anterior, somente autorizará a averbação do tempo de serviço, se precedida de audiência do órgão jurídico competente.

Art. 139 - Será considerado como de efetivo exercício o afastamento por motivo de:

I - férias;

II - casamento e luto, por oito dias;

III - exercício de outro cargo ou função de governo ou de direção, de provimento em comissão ou em substituição, no serviço público do Município, inclusive nas respectivas autarquias e fundações públicas;

IV - licença maternidade;

V - licença paternidade;

VI - licença para tratamento de saúde;

VII - licença por motivo de doença em pessoa da família, observado o que dispõe esta Lei;

VIII - acidente em serviço ou doença profissional;

IX - prestação de prova ou exame em curso regular ou em concurso público;

X - recolhimento a prisão, se absolvido no final;

XI - suspensão preventiva, se absolvido no final;

XII - convocação para serviço militar ou encargo de segurança nacional, júri e outros serviços obrigatórios por lei;

XIII - faltas por motivo de doença comprovada, inclusive em pessoa da família, até o máximo de três durante o mês;

XIV - candidatura a cargo eletivo, durante o lapso de tempo previsto no nesta Lei;

XV - mandato legislativo ou executivo, municipal, federal ou estadual;

XVI - mandato de Prefeito e Vice-Prefeito;

XVII - mandato de Vereador, quando não existir compatibilidade entre seu exercício e o do cargo público;

XVIII - desempenho de mandato classista;

XIX – licença prêmio para capacitação.

Art. 140 - As contagens de tempo de serviço para fins de aposentadoria serão na forma da legislação previdenciária.

TÍTULO IV
DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 141 - Os servidores do Município de Quirinópolis serão regidos pelo Regime Próprio de Previdência Social para concessão, pagamento e manutenção de benefícios aos servidores municipais e seus dependentes, na forma da Lei.

Art. 142 - O Município poderá celebrar convênio ou contrato com operadoras de planos de saúde privados, administrados por outro Município ou pelo Estado para prestação de serviços de assistência à saúde dos servidores municipais e seus dependentes.

Parágrafo Único - Para a contratação do plano de saúde de que trata este artigo, o Município poderá manter regime de custeio compartilhado com o servidor, na forma estabelecida em convênio ou contrato, mediante adesão do mesmo.

CAPÍTULO II
DA PENSÃO ESPECIAL

Art. 143 - Aos beneficiários do servidor falecido em consequência de moléstia profissional ou acidente em serviço será assegurada a complementação da pensão paga pelo Regime Próprio de Previdência Social, quando esta for inferior à remuneração que serviria de base para o cálculo do benefício do servidor na aposentadoria com proventos integrais.

§ 1° - A prova das circunstâncias em que se teria ocorrido o falecimento será feita por junta médica oficial, que se valerá de laudo pericial, se necessário.

§ 2° - Aplica-se no que couber as disposições relativas aos benefícios do Regime Próprio Previdência Social em relação à concessão, sucessão, atualização, prescrição e interrupção de pagamento da pensão especial.

TÍTULO V
DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I
DOS DEVERES, DAS PROIBIÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES

SEÇÃO I
DOS DEVERES

Art. 144 - São deveres do servidor:

I - ser assíduo e pontual;

II - cumprir as ordens superiores, representando quando forem manifestamente ilegais;

III - desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido;

IV - guardar sigilo sobre os assuntos da repartição e, especialmente, sobre despachos, decisões ou providências;

V - representar aos superiores hierárquicos sobre as irregularidades de que tiver conhecimento em razão do exercício do cargo ou função ou, quando houver suspeita de envolvimento destes, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração;

VI - tratar com urbanidade os companheiros de serviço e as partes;

VII - providenciar para que esteja sempre atualizada na ficha individual, a sua declaração de família;

VIII - zelar pela economia do material do Município e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização;

IX - apresentar-se convenientemente trajado em serviço ou com uniforme determinado, neste último caso, quando fornecido pelo Município;

X - atender prontamente, com preferência sobre qualquer outro serviço, as requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhe forem feitas pelas autoridades judiciárias ou administrativas, para a defesa do Município, em juízo;

XI - cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho;

XII - estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;

XIII - proceder na vida pública e privada na forma que dignifique o cargo ou a função que exerce, mantendo conduta compatível com a moralidade administrativa.

SEÇÃO II
DAS PROIBIÇÕES

Art. 145 - Ao servidor é proibido:

I - referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho às autoridades constituídas e aos atos da administração, podendo, em trabalho devidamente assinado, criticá-los sob o aspecto jurídico e doutrinário;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto existente na repartição;

III - entreter-se, durante as horas de trabalho, em palestras, leituras, telefone celular, redes sociais ou outras atividades estranhas ao serviço;

IV - deixar de comparecer ao serviço sem causa justificada;

V- tratar de interesses particulares na repartição;

VI - promover manifestações de apreço ou desapreço dentro da repartição, ou tornar-se solidário com ela;

VII - exercer o comércio entre os companheiros de serviço, durante o horário de expediente;

VIII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de terceiro em detrimento da função pública;

IX - coagir ou aliciar subordinados com objetivo de natureza político-partidária;

X - participar de diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo, de empresas industriais, comerciais ou ainda, de sociedade civil prestadora de serviços;

XI - exercer o comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, cotista ou comandatário;

XII - pleitear, como procurador ou intermediário, junto aos órgãos públicos;

XIII - praticar a usura, em qualquer de suas formas, no âmbito do serviço público ou de fora dele;

XIV - receber propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XV - deixar de prestar declarações em processo administrativo disciplinar, quando regularmente intimado;

XVI - cometer à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que lhe competir ou a seus subordinados;

XVII - acumular cargos ou funções, salvo as exceções previstas em lei;

XVIII - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XIX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares.

SEÇÃO III
DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES

Art. 146 - Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§ 1º - A proibição de acumular se estende a cargos, empregos e funções em autarquias, empresas públicas, sociedade de economia

mista e fundações mantidas pelo poder público do Município, da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios.

§ 2º - A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

§ 3º - A compatibilidade de horários somente será admitida quando houver possibilidade de cumprimento integral da jornada ou do regime de trabalho, em turnos completos, fixados em razão do horário de funcionamento do órgão ou entidade a que o servidor pertencer.

§ 4º - O servidor vinculado ao regime desta Lei que acumular licitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo em comissão, ficará afastado dos cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos, optando, quanto à remuneração, na forma prevista nesta Lei.

Art. 147 - Não se compreende na proibição de acumular, a percepção conjunta de:

I - proventos de aposentadoria resultante de cargos legalmente acumuláveis;

II - vencimento, remuneração ou proventos com pensão de qualquer natureza.

Parágrafo Único - A proibição de acumular proventos não se aplica aos aposentados, quanto ao exercício de mandato eletivo, cargo em comissão ou ao contrato para prestação de serviços técnicos especializados, de caráter temporário, observada a legislação previdenciária.

Art. 148 - O servidor não poderá exercer mais de um cargo em comissão ou função de confiança nem participar remuneradamente, de mais de um órgão de deliberação coletiva.

Art. 149 – Verificado mediante processo administrativo que o servidor está acumulando de má fé, fora das condições previstas neste Estatuto, será ele demitido de todos os cargos e funções e obrigado a restituir o que houver recebido ilicitamente.

Parágrafo Único - Provada a boa fé, o servidor será mantido no cargo ou função que optar.

SEÇÃO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 150 - O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, observando o seguinte:

I - a responsabilidade civil decorre de procedimento doloso ou culposo, que importe em prejuízo ao Tesouro Municipal ou a terceiros;

II - a penalidade abrange os ilícitos imputados ao servidor, nessa qualidade;

III - a responsabilidade administrativa resulta de atos omissos ou comissos, praticados no desempenho do cargo ou função.

§ 1º - Nos casos de indenização ao Tesouro Municipal, o servidor será obrigado a repor, de uma só vez, a importância do prejuízo causado em virtude de alcance, desfalque, remissão ou omissão em efetuar recolhimento ou entrada de numerário nos prazos legais.

§ 2º - Ressalvados os casos do parágrafo anterior, a importância da indenização poderá ser descontada do vencimento ou remuneração do servidor, mensalmente, não excedendo o desconto à décima parte do valor desta.

§ 3º - Tratando-se de dano causado a terceiro, por dolo ou culpa, e indenizado pelo Município, caberá ação regressiva contra o servidor responsável pelo dano.

Art. 151 - As cominações civis, penais e administrativas poderão acumular-se, sendo umas e outras independentes entre si, assim como as respectivas instâncias.

Parágrafo Único - A absolvição criminal só afasta a responsabilidade civil ou administrativa, se negar a existência do fato ou afastar o servidor acusado da respectiva autoria.

CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES E DE SUA APLICAÇÃO

Art. 152 - São penas disciplinares:

I - advertência;

II - suspensão;

III - multa;

IV - demissão;

V - cassação de disponibilidade;

VI - destituição de cargo em comissão.

Art. 153 - Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para o serviço público e os antecedentes funcionais do servidor infrator.

Art. 154 - A pena de advertência será aplicada por escrito, nos casos de indisciplina ou falta de cumprimento dos deveres funcionais.

Art. 155 - A pena de suspensão, que não excederá 90 (noventa) dias, será aplicada em casos de:

I - falta grave;

II - reincidência em falta já punida com repreensão;

III - desrespeito à proibição, que pela sua natureza não ensejar a pena de demissão.

§ 1º - O servidor suspenso perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo.

§ 2º - A autoridade que aplicar pena de suspensão, poderá convertê-la em multa, na base de cinquenta por cento do vencimento efetivo, sendo o servidor, nesse caso, obrigado a permanecer em serviço.

§ 3º - A pena de multa será aplicada na forma e nos casos expressamente previstos em lei ou regulamento.

Art. 156 - Será aplicada a pena de demissão, nos casos de:

I - crime contra a Administração Pública;

II - condenação, pela justiça comum, à pena privativa de liberdade superior a quatro anos;

III - incontinência pública ou escandalosa;

IV - prática contumaz de jogos proibidos e comércio ilegal de bebidas ou substâncias que resulte dependência física e psíquica;

V - ofensa física em serviço, contra servidor ou particulares, salvo se em legítima defesa;

VI - aplicação irregular de dinheiro público;

VII - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio Municipal;

VIII - revelar segredos de que tenha conhecimento em razão do cargo, desde que o faça dolosamente e em prejuízo do Município;

IX - receber ou solicitar propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, ainda que fora de suas funções, mas em razão delas;

X - exercer advocacia administrativa;

XI - acumulação ilícita de cargo ou função, comprovada a má fé;

XII - desídia no cumprimento do dever;

XIII - abandono de cargo;

XIV - ausência ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias consecutivos ou 60 (sessenta) dias intercalados durante um ano.

§ 1º - Atendida a gravidade da falta, a pena de demissão poderá ser aplicada com a nota "a bem do serviço público", a qual constará, obrigatoriamente, do ato demissório.

§ 2º - A pena de demissão prevista no inciso I, deste artigo, será aplicada em decorrência de decisão judicial com trânsito em julgado.

Art. 157 - Será cassada a disponibilidade do servidor que não assumir, no prazo legal, o exercício do cargo ou função em que for aproveitado.

Art. 158 - São competentes para aplicar penas disciplinares:

I - o Chefe do Poder Executivo Municipal ou dirigente superior de autarquia ou fundação, em qualquer caso, e, privativamente, nos casos de demissão e cassação de disponibilidade;

II - os Secretários municipais e os dirigentes dos demais órgãos, nos casos de suspensão até 90 (noventa) dias;

III - os chefes de unidades administrativas em geral, nos casos de repreensão, suspensão até 30 (trinta) dias e multa correspondente.

Art. 159 - Prescreverá a punibilidade:

I - em 5 (cinco) anos, tratando-se de infrações puníveis com demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

II - em 2 (dois) anos, nos casos de suspensão ou multa;

III - em 180 (cento e oitenta) dias, nos casos de advertência.

§ 1º - O prazo de prescrição começa a correr da data em que o ilícito foi praticado.

§ 2º - Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas como crime.

§ 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo administrativo disciplinar interrompe o curso prescricional.

§ 4º - Suspensa a prescrição, está recomeçará a correr pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a suspensão.

TÍTULO VIII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DA SUA REVISÃO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 160 - O processo administrativo disciplinar é um instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único - As disposições deste Título aplicam-se a qualquer cargo compreendido no quadro de servidores da Administração Pública Municipal e, subsidiariamente, a detentores de cargos, empregos ou funções públicas.

Art. 161 - A autoridade que tiver conhecimento de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, através de sindicância ou de processo disciplinar, assegurado ao acusado a ampla defesa.

Art. 162 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Parágrafo Único - Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto.

Art. 163 - Sempre que o ilícito praticado pelo servidor ensejar a imposição de penalidade de suspensão por mais de 30 (trinta) dias, de demissão, cassação de disponibilidade ou destituição de cargo em comissão, será obrigatória a instauração de processo disciplinar.

Art. 164 - Se, de imediato ou no caso de processo disciplinar, ficar evidenciado que a irregularidade envolve crime, a autoridade instauradora comunicará o fato ao Ministério Público.

Art. 165 - Os órgãos e repartições municipais, sob pena de responsabilidade de seus titulares, atenderão com presteza as solicitações da Comissão Processante, inclusive quanto à requisição de técnicos e peritos, devendo comunicar prontamente a impossibilidade de atendimento, em caso de força maior.

Art. 166 - A comissão assegurará ao processo disciplinar, o sigilo necessário a elucidação dos fatos ou o exigido pelo interesse da Administração.

Art. 167 - Quando a infração deixar vestígios será indispensável o exame pericial, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado.

Parágrafo Único - A autoridade julgadora não ficará adstrita ao laudo pericial, podendo aceitá-lo ou rejeitá-lo, no todo ou em parte.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO PREVENTIVA

Art. 168 - Caberá aos Secretários Municipais e demais dirigentes de órgãos ordenarem, fundamentadamente e por escrito, a suspensão preventiva do servidor infrator, sem prejuízo da remuneração.

Art. 169 - A suspensão preventiva de até 30 (trinta) dias será ordenada pelas autoridades mencionadas no artigo anterior, como medida cautelar, desde que o afastamento do servidor seja necessário para a apuração dos fatos.

§ 1º - A suspensão prevista neste artigo poderá ser determinada pela autoridade competente, no ato da instauração do processo disciplinar ou em qualquer fase de sua tramitação e, estendida até 90 (noventa) dias, findos os quais cessarão os seus efeitos, ainda que o processo disciplinar não esteja concluído.

§ 2º - O afastamento preventivo do servidor, será computado na penalidade de suspensão eventualmente aplicada.

Art. 170 - É assegurada a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de afastamento por suspensão preventiva, bem como da percepção da diferença de vencimentos e vantagens, devidamente corrigidas, quando reconhecida a inocência do servidor ou a penalidade imposta se limitar repreensão ou multa.

§ 1º - Será computado, na duração da pena de suspensão, se imposta, o período de afastamento decorrente de medida acautelatória.

§ 2º - Ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, o servidor restituíra, na proporção do que houver recebido, o vencimento e vantagens na forma do disposto nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA APURAÇÃO SUMÁRIA DE IRREGULARIDADE

Art. 171 - A sindicância, como meio sumário de verificação, será realizada por comissão constituída por membros de condição hierárquica nunca inferior à do sindicado.

Parágrafo Único - A sindicância será instaurada por determinação de dirigente de órgão ou chefia a que pertencer o servidor, mediante ato próprio.

Art. 172 - Promove-se a sindicância:

I - como preliminar do processo administrativo disciplinar;

II - quando não obrigatória a instauração desde logo, de processo disciplinar.

Art. 173 - A comissão incumbida da sindicância, de imediato procederá às seguintes diligências:

I - inquirição das testemunhas para esclarecimento dos fatos referidos no ato de instauração e do sindicado, se houver, permitindo a este a juntada de documentos e indicação de provas;

II - concluída a fase probatória, o sindicado será intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, caso queira, oferecer defesa escrita.

Art. 174 - Comprovada a existência ou inexistência de irregularidades, a comissão apresentará relatório de caráter expositivo, contendo, exclusivamente, os elementos fáticos colhidos, abstendo-se de quaisquer observações ou conclusões de cunho jurídico e encaminhará o processo à autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DISCIPLINAR

SEÇÃO I
DA INSTAURAÇÃO

Art. 175 - É da competência dos Secretários Municipais e dos dirigentes superiores da Administração Pública Municipal, a instauração do processo disciplinar e a designação da comissão processante.

§ 1º - A comissão será composta de três membros, tendo como seu presidente, de preferência, servidor com formação em direito, cabendo-lhe conduzir o processo disciplinar e designar o respectivo secretário.

§ 2º - Poderão ser constituídas em cada órgão da Administração Pública Municipal, tantas comissões quantas forem julgadas necessárias.

§ 3º - Os membros da comissão ficarão afastados de suas atribuições normais, sempre que necessário, durante o andamento do processo disciplinar.

Art. 176 - Não poderá ser designado para integrar comissão de processo disciplinar, mesmo como secretário desta, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do denunciante ou denunciado, bem como do subordinado deste.

Parágrafo Único - O servidor designado declinará, desde logo, à autoridade competente o impedimento que houver.

SEÇÃO II
DOS ATOS E TERMOS PROCESSUAIS

Art. 177 - A comissão instalará os respectivos trabalhos dentro de 5 (cinco) dias contados da data da publicação do ato de sua constituição e o concluirá no prazo de 60 (sessenta) dias.

§ 1º - O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, em face de pedido circunstanciado do presidente da comissão.

§ 2º - O ato de instauração indicará o nome, cargo, emprego ou função e a matrícula do servidor acusado, bem como declinará as faltas ou irregularidades que lhe foram imputadas.

Art. 178 - A citação do acusado dar-se-á pessoalmente, por escrito, contra recibo e será acompanhada de cópia de documentos que lhe permita conhecer os motivos do processo disciplinar.

§ 1º - No caso de se achar o acusado ausente do lugar onde deveria ser encontrado, será citado por via postal, em carta registrada com aviso de recebimento, juntando-se ao processo o comprovante do registro e do recebimento.

§ 2º - Não sendo encontrado o acusado ou ignorado o seu paradeiro, a citação far-se-á por edital, publicado três vezes na imprensa oficial, com prazo de dez dias, a contar da última publicação.

§ 3º - Quando for desconhecido o paradeiro de alguma testemunha, o presidente solicitará às repartições competentes, informações necessárias à sua notificação.

§ 4º - Aos chefes diretos de servidores citados a comparecerem perante a comissão, será dado imediato conhecimento dos termos da citação.

Art. 179 - Feita a citação sem que compareça o acusado, prosseguir-se-á o processo à sua revelia.

Art. 180 - No dia aprazado, será ouvido o denunciante, se houver, e na audiência, interrogado o acusado que, dentro do prazo de 10 (dez) dias, caso queira, apresentará defesa prévia e o rol de testemunhas até o limite de três, as quais serão notificadas.

§ 1º - Respeitado o limite mencionado neste artigo, poderá o acusado, durante a instrução substituir as testemunhas ou indicar outras no lugar das que não comparecerem.

§ 2º - No mesmo dia da audiência inicial, se possível, e nos dias subsequentes, tomar-se-á o depoimento das testemunhas apresentadas pelo denunciante ou arroladas pela comissão e a seguir, o das testemunhas nomeadas pelo acusado.

§ 3º - Durante a instrução, o acusado será sempre intimado para assistir pessoalmente aos atos processuais, fazendo-se acompanhar de defensor e poderá, nas inquirições, levantar contradita, formular perguntas e reinquirir testemunhas.

§ 4º - Nas perícias poderá o acusado apresentar assistente técnico e formular quesitos.

Art. 181 - A testemunha não poderá eximir-se da obrigação de depor, salvo caso de proibição legal, nos termos do artigo 207 do Código de Processo Penal, ou em se tratando de pessoas mencionadas no artigo 206 do referido Código.

§ 1º - Ao servidor público que se recusar a depor sem justa causa, terá a sua remuneração suspensa até o cumprimento da notificação.

§ 2º - Quando a pessoa estranha ao serviço público se recuse a depor perante a comissão, o presidente solicitará à autoridade policial a providência cabível, a fim de ser ouvida na polícia.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, o presidente encaminhará à autoridade policial, deduzida por itens, a matéria de fato sobre a qual deverá ser ouvida a testemunha.

Art. 182 - Como ato preliminar ou no decorrer do processo, poderá o presidente representar junto à autoridade competente, solicitando a suspensão preventiva do acusado.

Art. 183 - Durante o transcorrer do processo, o presidente poderá ordenar toda e qualquer diligência que se afigure conveniente ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo Único - Caso seja necessário o concurso de técnicos e peritos oficiais, os requisitará à autoridade competente, observado quanto a estes, os impedimentos contidos nesta Lei.

Art. 184 - No curso do processo disciplinar serão lavrados os atos que identificarão o momento processual, dando-lhe caracterização própria, na forma prevista em regulamento.

SEÇÃO III
DA DEFESA

Art. 185 - Durante o transcorrer da instrução, que obedecerá ao princípio do contraditório, é assegurada a intervenção do acusado ou de seu defensor, constituído ou nomeado pela comissão.

§ 1º - Em caso de revelia, ou de solicitação do acusado, a comissão designará um servidor municipal, de preferência bacharel em direito, para promover a defesa.

§ 2º - O defensor do acusado, quando designado pelo presidente da comissão não poderá abandonar o processo se não por motivo imperioso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A falta de comparecimento do defensor, ainda que motivada, não determinará o adiamento da instrução, devendo o presidente da comissão, nomear defensor *ad hoc* para a audiência previamente designada.

§ 4º - As diligências externas poderão ser acompanhadas pelo servidor acusado e seu defensor.

Art. 186 - Encerrada a instrução, será, dentro de 5 (cinco) dias, dada vista do processo ao acusado ou seu defensor, para as razões de defesa, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Art. 187 - Positivada a alienação mental do servidor acusado, será o processo quanto a este, imediatamente encerrado, providenciadas as medidas médicas e administrativas cabíveis, lavrando-se termo circunstanciado, prosseguindo o processo em relação aos demais acusados, se houver.

Art. 188 - Se, nas razões de defesa for arguida a alienação mental e como prova for requerido o exame médico do acusado, a comissão autorizará a perícia e, após a juntada do laudo, se positivo, procederá na forma do disposto no artigo anterior.

Art. 189 - A comissão completará o seu trabalho com relatório expositivo e circunstanciado, declinando as irregularidades imputadas a cada acusado, concluindo pela inocência ou responsabilidade, indicando, neste último caso, os dispositivos legais transgredidos e a pena aplicável.

§1º - Deverá, também, a comissão em relatório, sugerir quaisquer providências que lhe parecer de interesse público.

§ 2º - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

SEÇÃO IV
DO JULGAMENTO

Art. 190 - No prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá sua decisão.

§ 1º - A decisão deverá conter a indicação dos motivos de fato e de direito em que se fundar.

§ 2º - Se a penalidade a ser aplicada exceder a competência da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado a autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§ 3º - Havendo mais de um acusado e diversidade de sanções o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

§ 4º - Se a penalidade prevista for a de demissão ou cassação de disponibilidade, o julgamento caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou ao dirigente superior do órgão.

§ 5º - A autoridade julgadora decidirá a vista dos fatos apurados pela comissão, não ficando vinculada às conclusões do relatório.

§ 6º - Quando o relatório contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

§ 7º -Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal.

Art. 191 - Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão para apurar os fatos articulados.

§ 1º - Quando a autoridade julgadora entender que os fatos não foram devidamente apurados determinará o reexame do processo na forma prevista neste artigo.

§ 2º - O julgamento do processo fora do prazo legal não implica em sua nulidade.

§ 3º - A autoridade julgadora que der causa a prescrição será responsabilizada na forma prevista nesta Lei.

Art. 192 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentos individuais do servidor acusado.

Art. 193 - O servidor que responde a processo disciplinar, só poderá ser exonerado a pedido ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo disciplinar e o cumprimento da penalidade, quando aplicada.

Art. 194 - Aplicar-se-ão aos processos administrativos disciplinares, subsidiariamente, as normas de direito processual comum.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO POR ABANDONO DE CARGO

Art. 195 - No caso de abandono de cargo ou função, instaurado o processo e feita a citação na forma prevista no Capítulo IV, deste Título, comparecendo o acusado e tomadas as suas declarações, terá ele o prazo de 10 (dez) dias para oferecer defesa ou requerer a produção da prova que tiver, que só poderá versar sobre força maior ou coação ilegal.

Parágrafo Único - Não comparecendo o acusado ou encontrando-se em lugar incerto e não sabido, a comissão fará publicar no órgão oficial, por três vezes, o edital de chamamento com prazo de quinze dias, nomeando-lhe defensor na forma do disposto nesta Lei.

Art. 196- Simultaneamente com a publicação dos editais, a comissão deverá:

I - requisitar o histórico funcional, frequência e endereço do acusado;

II - diligenciar a fim de localizar o acusado;

III - ouvir o chefe da divisão administrativa ou órgão equivalente a que pertencer o servidor;

IV - solicitar aos órgãos competentes, os antecedentes médicos, informando, especialmente, do estado mental do acusado faltoso;

V - requisitar cartões de ponto e folha de pagamento.

Art. 197 - Não atendidos os editais de citação, será o servidor declarado revel e ser-lhe-á nomeado defensor.

Parágrafo Único - Comparecendo o acusado e manifestado o desejo de pleitear exoneração no curso do processo e antes do julgamento, deverá ser exigida a apresentação:

I - de requerimento de exoneração, firmado pelo próprio servidor ou através de procurador com poderes especiais;

II - atestado liberatório de empréstimos que tenha obtido, em razão do cargo ou função em instituição financeira oficial.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO

Art. 198 - O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício quando:

I - a decisão recorrida for contrária a texto expresso em lei ou à evidência dos autos;

II - após a decisão, surgirem novas provas de inocência do punido ou de circunstâncias que autorizem o abrandamento da pena aplicada;

III - quando a decisão proferida se fundar em depoimentos, exames ou documentos comprovadamente falsos ou eivados de vícios insanáveis.

Parágrafo Único - Os pedidos que não se fundarem nos casos contidos no elenco deste artigo serão indeferidos desde logo, pela autoridade competente.

Art. 199 - A revisão será processada por comissão constituída na forma prevista nesta Lei.

§ 1º - Quando se tratar de pedido de revisão que importe na reintegração do servidor que tenha sofrido pena de demissão ou cassação de disponibilidade, o processo será submetido ao parecer jurídico do órgão municipal competente para deliberar, na forma da legislação vigente.

§ 2º - No exame do pedido revisional, o órgão jurídico competente poderá realizar diligências, juntar documentos, requisitar perícias e proceder a produção da prova oral, observado o critério legal fixado para o procedimento administrativo disciplinar.

§ 3º - Após a deliberação do órgão jurídico competente, o processo será encaminhado com relatório circunstanciado e parecer opinativo ao Chefe do Poder Executivo, para homologação ou veto.

Art. 200 - A revisão, que não poderá agravar a pena já imposta, processar-se-á em apenso ao processo originário.

Art. 201 - Não será admissível a reiteração do pedido, salvo se fundado em novas provas.

Art. 202 - Não constitui fundamento para revisão, a simples alegação de injustiça da penalidade.

Parágrafo Único - Será impedido de funcionar na revisão quem houver composto a comissão de processo disciplinar.

Art. 203 - Concluída a instrução do processo revisional será aberta vista ao requerente ou seu defensor, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para, caso queira, apresentar alegações.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo previsto neste artigo, ainda que sem alegações, será o processo encaminhado com o relatório circunstanciado, firmado pela comissão, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, à autoridade competente para o julgamento.

Art. 204 - Será de 30 (trinta) dias o prazo para o julgamento, sem prejuízo das diligências que a autoridade entenda necessárias ao melhor esclarecimento do processo.

Art. 205 - Julgada procedente a revisão, a Administração determinará a reintegração do servidor, a redução, suspensão ou o cancelamento da pena imposta.

TÍTULO IX
DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE INTERESSE PÚBLICO

Art. 206 - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal.

Art. 207 - Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações para:

I - combater surto epidêmico;

II - atender situações de calamidade pública;

III - substituir professores;

IV - assistência a emergências em saúde pública;

V - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei.

§ 1º - As contratações previstas neste artigo não poderão ultrapassar o prazo de 2 (dois) anos, vedada a prorrogação.

§ 2º - O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação e observará critérios definidos em regulamento, exceto na hipótese prevista no inciso II deste artigo.

Art. 208 - É vedado o desvio de função de pessoas contratadas na forma deste Título, bem como sua recontratação, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil, da autoridade contratante.

Parágrafo Único - Nas contratações por tempo determinado serão observados os níveis salariais dos vencimentos básicos previstos nos planos de carreira do órgão ou entidade interessada.

TÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 209 - Aos Agentes de Combate à Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde aplicam-se as normas de que trata este Estatuto e, subsidiariamente, no que couber, as disposições previstas na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Art. 210 - Os prazos previstos nesta Lei serão contados por dias úteis.

§ 1º - Salvo disposição em contrário, computar-se-ão os prazos excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

§ 2º - Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a citação, intimação ou notificação.

Art. 211 - É assegurado ao servidor público o direito a livre associação sindical.

Art. 212 - O direito à greve será exercido na forma prevista em lei federal.

Art. 213 - O Dia do Servidor Público será comemorado em vinte e oito de outubro e considerado ponto facultativo

Art. 214 - São isentos de taxas, emolumentos ou custas, os requerimentos, certidões e outros documentos que, na esfera administrativa, interessarem ao servidor ativo ou inativo.

Art. 215 - O período de serviço prestado a este Município, em que não houve recolhimento previdenciário para o regime próprio do Município, nem para o regime geral da Previdência Social, fica ao encargo do Município, para fins de aposentadoria e pensão.

Art. 216 - O servidor fica dispensado do exercício de suas atividades no dia do seu aniversário.

Art. 217 - Aos servidores ficam assegurados os direitos e vantagens concedidos nos termos da legislação até então vigente.

Art. 218 - Em parceria com o servidor, o Município subsidiará a assistência médica, odontologia, hospitalar e ambulatorial, conforme legislação e regulamento.

Art. 219 - O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos regulamentares necessários à execução desta Lei.

Art. 220 - As despesas decorrentes da aplicação deste Estatuto correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento geral do Município.

Art. 221 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 222 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar nº 010, de 09 de novembro de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Março de 2018.

GILMAR A. DA SILVA ANTÔNIO M. BONFIM CEL/PM
Prefeito Municipal Sec. da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:6AADD8CF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.568, DE 26 DE MARÇO DE 2018

"Decreta Ponto Facultativo e contém outras providências"

Gilmar Alves da Silva, Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, os rituais litúrgicos em memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo, conhecidos por Quinta-Feira Santa e Sexta-Feira da Paixão;

CONSIDERANDO, ainda a tradição das famílias Católica Cristã quirinopolina, em participar das celebrações alusivas a Semana Santa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia **29 de Março de 2018** (Quinta-feira Santa), em decorrência do feriado da sexta-feira da Paixão.
§ 1º - As repartições públicas municipais, consideradas de essencial prestação de serviços (Hospital Municipal, as Unidades de Saúde prioritárias e emergenciais e Abrigo dos Idosos), manterão seu plantão regulamentar.
§ 2º - Os Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI'S e a Secretaria de Transporte manterão suas atividades normalmente no dia **29 de março de 2018**, (Quinta-feira);
§ 3º - A Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas normalmente nos setores de limpeza pública (Gari) e coleta de lixo orgânico (Gari Coletor), nos dias **29 e 31 de Março de 2018** (quinta-feira santa e sábado).
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Março de 2018.

GILMAR A. DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO M. BONFIM CEL.PM
Sec. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:409FCB2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JAUPACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 07/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial 07/2018.

O Prefeito do Município de Jaupaci, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 de 21.06.1993,

CONSIDERANDO a conclusão do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, protocolado como **Pregão Presencial 07/2018,** com a Sra. Pregoeira declarando os vencedores, nos respectivos itens em que apresentaram as propostas mais vantajosas para a municipalidade;

CONSIDERANDO que após declarados os vencedores não houve manifestação de recurso, decorrendo daí, a decadência do direito de recurso, conforme dispõe o inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02, que assim dispõe: ***"a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor".***

CONSIDERANDO que a Sra. Pregoeira, com fundamento no dispositivo acima anotado fez a adjudicação do objeto da licitação ao respectivo vencedor;

CONSIDERANDO parecer da assessoria jurídica com entendimento de que o processo foi feito com regularidade, pugnando pela homologação do certame,

HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial, protocolado como **Pregão Presencial 07/2018,** cujo edital foi **expedido em 07 de março de 2018 e julgado em 21 de março de 2018,** por estar de acordo com a legislação em vigor.
Fica ratificado o Termo de Adjudicação realizado pela Sra. Pregoeira, que adjudicou os bens da seguinte forma ao seguinte licitante:

AUTO POSTO VITORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **17.763.070/0001-02**, com sede na Rua Matilde Ferreira Gonçalves, s/n, Qd. 09, Lt. 12, setor Vale do Sol, Município de Jaupaci, Estado de Goiás, **fica adjudicado o Lote/Item: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/9, no valor total de R$ 818.682,88 (Oitocentose dezoito reais e seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito reais), para o ano de 2018;**

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	V. TOTAL
001	Lt	99.475	DIESEL	ALE	3,29	327.272,75
002	Lt	80.160	DIESEL S-10	ALE	3,39	271.742,40
003	LT	43.397	GASOLINA COMUN	ALE	4,29	186.173,13
004	LT	7.470	ÁLCOOL	ALE	3,08	23.007,60
005	BD	53	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 20lt	TEXACO	129,00	6.837,00
006	BD	10	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 20lt	TEXACO	190,00	1.900,00
009	BD	10	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF TRANSMISSÃO	TEXACO	175,00	1.750,00
						818.682,88

Lote/Ítem: 1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/9

ORIGINAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **21.578.048/0001-51,** com sede na Avenida Dom Emanuel, nº 132, Qd. 03, bairro Cidade Jardim, Municipio de Goiânia, Estado de Goiás, **fica adjudicado o Lote/Item: 1/7, 1/8, 1/10, 1/11, 1/12, no valor de R$ 28.362,50 (Vinte e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos, para o ano de 2018.**

ITEM	UN	QUANT	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	V. TOTAL
007	BD	5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 20lt	PETRONAS	235,00	1.175,00
008	BD	43	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 TURBO 20lt	PETRONAS	208,00	8.944,00
010	UN	20	FLUIDO DE FREIO 500ml	BOSCH	11,80	236,00
011	Lt	100	FLUIDO RADIADOR ELC	CAT	14,00	1.400,00
012	UN	949	GRAXA	PETRONAS	17,50	16.607,50
						28.362,5000

Lote/Ítem: 1/7, 1/8, 1/10, 1/11, 1/12

Gabinete do Prefeito do Município de Jaupaci, Estado de Goiás, **aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.**

LAERTE DOURADO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Jaupaci

Publicado por:
Ludimila Rosa Abadia
Código Identificador:A03C1566

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 012/2018

Ata de Registro de Preço, para:
Aquisição de medicamentos da atenção básica e medicamentos controlados, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Porteirão.
Processo Nº: 12/2018
Validade: 12(doze) meses
Às 10:39 horas do dia 2018-03-20, na Fundo Municipal de Saude FMS, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA MATO GROSSO, 838, CENTRO 01, Porteirão, CEP: 75.603-000, Fone: 6436431144, Fax: 6436431144, inscrito no CNPJ sob o nº 11.517.053/0001-09 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 596.921.381-00, e os membros da Equipe de Apoio LAZARA APARECIDA CAMARGO DA SILVA, MARCIENE URBANO DA SILVA, designados pelo Decreto nº 002/2014, de 02/01/2014, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 001/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 12/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA

visando a Aquisição de medicamentos da atenção básica e medicamentos controlados, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Porteirão.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 12/2018
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 12/2018

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	tb	300,0000	Miconazol Creme Vaginal, Embalagem contendo Bisnaga de 80 gramas que acompanhada de 14 aplicadores ginecológicos	5,0900	1.527,0000
1/2	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	100.000,0000	AAS 100 mg, Comprimido, Embalagem Hospitalar	0,0220	2.200,0000
1/3	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	20.000,0000	AAS 500 mg, Comprimido, Embalagem Hospitalar	0,0380	760,0000
1/4	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	am	200,0000	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg, Suspensão Injetável, Ampola de 1 mL cada, Embalagem Hospitalar .	13,7000	2.740,0000
1/5	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	50.000,0000	Acido Fólico 5mg, Comprimido, Embalagem Hospitalar.	0,0430	2.150,0000
1/6	ROYAL MED HOSPITALAR	un	10.000,0000	Albendazol 400 mg, Capsulas 1x1, Embalagem Hospitalar	0,3760	3.760,0000
1/7	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	fr	2.000,0000	Albendazol Suspensão oral, Frasco contendo 10 mL.	1,0300	2.060,0000
1/8	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	fr	1.500,0000	Ambroxol Xarope Adulto, Frasco contendo 120 ml	1,5990	2.398,5000
1/9	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	fr	1.500,0000	Ambroxol Xarope Infantil, Frasco contendo 100 ml	1,5700	2.355,0000
1/10	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	10.000,0000	Aminofilina 100mg, Comprimido, Embalagem Hospitalar	0,0600	600,0000
1/11	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	un	10.000,0000	Amiodarona 200 mg, Comprimido(USO ORAL), Embalagem Hospitalar	0,3750	3.750,0000
1/12	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	100.000,0000	Amitriptilina 25mg, Via Oral, Embalagem Hospitalar	0,0400	4.000,0000
1/13	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	fr	10.000,0000	Amoxicilina 250mg / 5ml, Suspensão Oral, Frasco 60 ml	4,0510	40.510,0000
1/14	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	cx	50.000,0000	Amoxicilina 500 mg, Comprimido, Embalagem Hospitalar caixa c/500	0,1207	6.035,0000
1/15	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	50.000,0000	Amoxicilina com Clavulanato de potássio 125mg, Cpr. Embalagem hospitalar - Fabricante: Eurofarma	1,2000	60.000,0000
1/16	ROYAL MED HOSPITALAR	fr	1.500,0000	Amoxicilina com Clavulanato de potássio 400mg + 57mg/5ml, Suspensão Oral, Embalagem contendo 70 ml - Fabricante: EuroFarma, Sandoz	17,4000	26.100,0000
1/17	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	fr	1.500,0000	Amoxicilina com Clavulanato de potássio 50mg/12,5mg, Suspensão Oral, Embalagem contendo 70 ml - Fabricante: EuroFarma, Sandoz	17,4200	26.130,0000
1/18	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	50.000,0000	Amoxicilina com Clavulanato de potássio 875mg, Embalagem hospitalar - Fabricante: Eurofarma	2,9900	149.500,0000
1/19	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	fr	500,0000	Ampicilina 250mg/5ml, Pó para suspensão oral, Frasco para preparar 60 mL ou 150 mL, acompanhado de dosador.	2,5600	1.280,0000
1/20	ROYAL MED HOSPITALAR	un	20.000,0000	Ampicilina 500mg, Uso Oral, CPR. Embalagem Hospitalar.	0,1900	3.800,0000
1/21	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	am	300,0000	Amplictil 25mg, Solução Injetável (IM), Ampola de 5ml cada, Embalagem Hospitalar.	1,0280	308,4000
1/22	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	un	10.000,0000	Atenolol 100 mg, Comprimido, Embalagem Hospitalar	0,0530	530,0000
1/23	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	un	100.000,0000	Atenolol 50 mg, Comprimido, Embalagem Hospitalar	0,0380	3.800,0000
1/24	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	UN	50.000,0000	Azitromicina 1g - Embalagem Hospitalar CPR- Fabricante: EMS	6,6000	330.000,0000
1/25	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	CX	50.000,0000	Azitromicina 500 mg, C/ 3 CPR	0,5500	27.500,0000
1/26	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	fr	1.500,0000	Azitromicina 600mg, Solução Pó para Suspensão Oral, Embalagem contendo 1 frasco com 600 mg + 1 flaconete diluente com 9 mL + 1 seringa dosadora, Volume após reconstituição de 15mL	5,4650	8.197,5000
1/27	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	FR	1.500,0000	Azitromicina 900mg, Solução Pó para Suspensão Oral, Embalagem contendo 1 frasco com 900 mg + 1 flaconete diluente com 9 mL + 1 seringa dosadora, Volume após reconstituição de 22,5mL	8,2220	12.333,0000
1/28	ROYAL MED HOSPITALAR	un	10.000,0000	Brometo de N-butil de Escopolamina 10mg e Dipirona 250mg ou Buscopan, Comprimido, Uso Oral, Embalagem Hospitalar	0,4100	4.100,0000
1/29	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FR	1.500,0000	Brometo de N-butil Escopolami 20mg/ml Solução Oral- Buscopan gts, Embalagem Hospitalar – Fabricante: Neo Química, Teuto	4,4700	6.705,0000
1/30	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	fr	1.500,0000	Bromoprida, Solução Oral (Gotas), Embalagem contendo 1 frasco com 20 mL.	0,9370	1.405,5000
1/31	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	100.000,0000	Captopril 25 mg, Comp CX C/500, Embalagem Hospitalar IQ	0,0180	1.800,0000
1/32	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	100.000,0000	Captopril 50 mg, Solução Oral, embalagem Hospitalar	0,0470	4.700,0000
1/33	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	100.000,0000	Carbamazepina 200 mg, Comprimido, Embalagem Hospitalar c/500 Gen c-1	0,0720	7.200,0000
1/34	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	FR	800,0000	Cefalexina 250mg / 5 ml, Suspensão Oral – Frasco Vidro contendo 100 ml.	5,1680	4.134,4000
1/35	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	50.000,0000	Cefalexina 500 mg, Uso Oral, Embalagem Hospitalar	0,2900	14.500,0000
1/36	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS	un	12.000,0000	Cetoconazol 200mg, Uso Oral, Embalagem	0,1280	1.536,0000

	HOSPITALARES LTDA			Hospitalar		
1/37	ROYAL MED HOSPITALAR	TB	1.000,0000	Cetoconazol Creme (Uso Tópico), Bisnagas contendo 30gramas	1,7000	1.700,0000
1/39	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	am	10.000,0000	Cloridrato de Tramadol 50mg, Solução Injetável, Ampolas contendo 1 ml, Embalagem Hospitalar	0,5850	5.850,0000
1/40	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	100.000,0000	Cloridrato Fluoxetina 20mg, Comprimido, Embalagem Hospitalar	0,0430	4.300,0000
1/41	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	FR	5.000,0000	Dexametasona (Decadron) Elixir, Solução Oral, Frasco contendo 120ml	1,2780	6.390,0000
1/42	ROYAL MED HOSPITALAR	tb	2.000,0000	Dexametasona 1mg/g, Creme, (Uso tópico), bisnaga de 10 gramas	0,8650	1.730,0000
1/43	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	am	1.000,0000	Diazepam 10 mg Solução Injetável, Frasco contendo 2 ml,Embalagem Hospitalar	0,5180	518,0000
1/44	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	un	100.000,0000	Diazepan 10mg, Comprimido, Embalagem Hospitalar.	0,0850	8.500,0000
1/45	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	50.000,0000	Diazepan 5mg, Comprimido, Embalagem Hospitalar.	0,0450	2.250,0000
1/46	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	fr	2.000,0000	Diclofenaco de Potássio 15 mg/ml, Suspensão Oral (Gotas) Via Oral. Frasco 20 mL.	2,1000	4.200,0000
1/47	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	100.000,0000	Diclofenaco Potássico, Comprimido, Embalagem Hospitalar	0,0550	5.500,0000
1/48	ROYAL MED HOSPITALAR	un	10.000,0000	Digoxina 0,25mg, Uso Oral, Embalagem Hospitalar	0,0500	500,0000
1/49	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	fr	1.000,0000	Dimeticona 75 mg/mL Gotas (Emulsão Oral) - Embalagem contendo 1 frasco 15ml	1,1090	1.109,0000
1/50	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	fr	50.000,0000	Dipirona Monoidratada (Gotas) 500 mg, Frasco contendo 10 ml	0,6300	31.500,0000
1/51	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	un	50.000,0000	Dipirona Monoidratada 500mg (Novalgina) Capsula, Embalagem Hospitalar – Fabricante: Medley, Prati Donna, Teuto	0,0760	3.800,0000
1/52	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	am	100,0000	Dobutamina 12,5mg/ml, Solução Injetável (IV), Ampola contendo 20ml, Embalagem Hospitalar	3,8900	389,0000
1/53	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	am	1.000,0000	Dolantina 50mg/ml, Solução Injetável (IM, SC, IV), Ampola contendo 2 ml, Embalagem Hospitalar	2,0180	2.018,0000
1/54	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	un	15.000,0000	Enalapril 10mg, Comprimido, Embalagem Hospitalar	0,0360	540,0000
1/55	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	un	20.000,0000	Enalapril 20 mg, Comprimido (Uso Oral), Embalagem Hospitalar	0,0430	860,0000
1/56	ROYAL MED HOSPITALAR	un	15.000,0000	Enalapril 5 mg, Comprimido, Embalagem Hospitalar	0,2100	3.150,0000
1/57	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	FR	500,0000	Eritromicina 250 mg/5ml- Suspensao Oral-Frasco com 100ml	4,6990	2.349,5000
1/58	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	10.000,0000	Eritromicina 250mg, Comprimido (Solução Oral), Embalagem Hospitalar	0,0400	400,0000
1/59	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	10.000,0000	Eritromicina 500mg, Comprimido (Solução Oral), Embalagem Hospitalar	1,0280	10.280,0000
1/60	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	am	500,0000	Fenitoína 50mg/ml Solução Injetável, Frasco Tipo Ampola 5ml,Enbalagem Hospitalar	2,3930	1.196,5000
1/61	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	am	1.000,0000	Fenobarbital (Gardenal) Solução Injetável, Ampola contendo 1 ml, Embalagem Hospitalar	1,3800	1.380,0000
1/62	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	100.000,0000	Fenobarbital 100mg (Gardenal) Comprimido, Embalagem Hospitalar	0,1060	10.600,0000
1/63	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	am	100,0000	Fentanila ou Fentanil 0,5mg/ml, Solução Injetável, Ampola contendo 5 ml, Embalagem Hospitalar	2,4480	244,8000
1/64	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	un	15.000,0000	Furosemida 40mg (Lasix), Solução Oral, Embalagem Hospitalar	0,0260	390,0000
1/65	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	100.000,0000	Glibenclamida 5 mg, C/450 Comprimido, Embalagem Hospitalar	0,0260	2.600,0000
1/66	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	10.000,0000	Haloperidol 1 mg, Comprimido, Embalagem Hospitalar	0,1240	1.240,0000
1/67	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	10.000,0000	Haloperidol 5 mg, Comprimido, Embalagem Hospitalar	0,0930	930,0000
1/68	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	am	1.000,0000	Haloperidol 5 mg, Solução Injetável, Embalagem Hospitalar	0,9440	944,0000
1/69	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	150.000,0000	Hidroclorotiazida 25 mg, Comprimido, Embalagem Hospitalar	0,0160	2.400,0000
1/70	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	fr	1.000,0000	Ibuprofeno 100mg/ml, Solução Oral (Gotas), Frasco contendo 20ml	1,1250	1.125,0000
1/71	ROYAL MED HOSPITALAR	un	50.000,0000	Ibuprofeno 300mg, Uso Oral, Embalagem Hospitalar	0,1400	7.000,0000
1/72	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	un	50.000,0000	Ibuprofeno 600mg, Uso Oral, Embalagem Hospitalar	0,1140	5.700,0000
1/73	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	50.000,0000	Levonorgestrel 0,15+Etinilestradiol 0,03mg-Uso oral-Embalagem Hospitalar c/ 21 cpr-CICLO 21-Fabricante:EMS	0,0310	1.550,0000
1/74	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	fr	1.000,0000	Loratadina Suspensão 5mg/ml, Embalagem contendo 120ml, Embalagem Hospitalar	2,1530	2.153,0000
1/75	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	100.000,0000	Lorazepan 2mg, Comprimido, Embalagem Hospitalar	0,0750	7.500,0000
1/76	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	2.000,0000	Mebendazol 100mg (Pantelmin), Comprimido, Embalagem Hospitalar	0,0440	88,0000
1/77	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	fr	1.000,0000	Mebendazol 20 mg/ml, Suspensão Oral, Embalagem Tipo Frasco de 30 mL, acompanhado de copo-medida.	1,0250	1.025,0000
1/78	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	150.000,0000	Metformina 850 mg, Comprimido, Embalagem Hospitalar	0,0590	8.850,0000
1/79	ROYAL MED HOSPITALAR	un	50.000,0000	Metildopa 250mg, Comprimido (Solução Oral), Embalagem Hospitalar	0,2700	13.500,0000
1/80	ROYAL MED HOSPITALAR	un	100.000,0000	Metildopa 500mg, Comprimido (Solução Oral), Embalagem Hospitalar	0,5500	55.000,0000
1/81	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	tb	500,0000	Metronidazol 100mg/g, Creme Ginecológico, Embalagens contendo bisnagas com 50g + 1 e 50 aplicadores	3,7730	1.886,5000
1/82	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	tb	300,0000	Metronidazol 250 mg/4g + Nistatina 100.000 UI/4g + Cloreto de Benzalcônio 5 mg/4g + Lisozima 10mg / 4g, Creme vaginal - Embalagem com bisnaga de 40 g, mais 10 aplicadores descartáveis.	6,0850	1.825,5000

1/83	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	un	50.000,0000	Metronidazol 250mg (Flagyl), Comprimido (Solução Oral), Embalagem Hospitalar	0,1080	5.400,0000
1/85	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	am	100,0000	Midazolan 15mg/ml, Solução Injetável, Ampola contendo 3 ml-Embalagem Hospitalar	0,8980	89,8000
1/86	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	am	100,0000	Midazolan 5mg/ml, Solução Injetável, Ampola contendo 10 ml, Embalagem Hospitalar	2,4300	243,0000
1/87	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	50.000,0000	Nifedipino Retard 20 mg, Comprimido (Solução Oral), Embalagem Hospitalar	0,0680	3.400,0000
1/88	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	5.000,0000	Nifedipino(nao retard) 20mg Comprimido(uso oral),Embalagem Hospitalar	0,0620	310,0000
1/89	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	tb	500,0000	Nistatina Creme Vaginal 100.000 UI, Bisnaga contendo 60 g com aplicador.	3,5380	1.769,0000
1/90	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AM	200,0000	NOREGYNA - Solução injetável – 50 mg/mL + 5 mg/mL– Embalagem contendo 1 ampola de 1 mL + seringa - enantato de noretisterona (DCB 06493) + valerato de estradiol (DCB 03612)	8,9330	1.786,6000
1/91	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	am	100,0000	Norepinefrina 2mg/ml, Solução Estéril e Injetável, Ampola contendo 4 ml, Embalagem Hospitalar	2,0560	205,6000
1/92	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	un	10.000,0000	Noretisterona 0,35mg, Comprimido(Solucao Oral),Anticoncepcional, Embalagem Hospitalar	0,1930	1.930,0000
1/93	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	fr	1.500,0000	Paracetamol 200 mg/ml, Frasco contendo 15 ml, Embalagem Hospitalar	0,6500	975,0000
1/94	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	un	50.000,0000	Paracetamol 500 mg, Comprimido, Embalagem Hospitalar	0,0370	1.850,0000
1/95	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	10.000,0000	Prednisona (Meticorten) 20mg, Comprimido (Uso Oral), Embalagem Hospitalar	0,2100	2.100,0000
1/96	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	10.000,0000	Prednisona (Meticorten) 5mg, Comprimido (Via Oral), Embalagem Hospitalar.	0,0750	750,0000
1/97	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	15.000,0000	Prometazina ou Fenergan 25mg, Comprimido (Uso Oral), Embalagem Hospitalar	0,0680	1.020,0000
1/98	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	un	50.000,0000	Propranolol40mg, comprimido(uso oral), Embalagem Hospitalar	0,0250	1.250,0000
1/99	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	50.000,0000	Ranitidina 150 mg, Comprimido, Embalagem Hospitalar	0,0730	3.650,0000
1/100	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	50.000,0000	Sais para Reidratação Oral em Pó, Envelopes contendo 27,9 g, Composto por Glicose anidra 20 g, Citrato de Sódio 2H2O 2,9 g, Cloreto de Potássio 1,5 g, Cloreto de Sódio 3,5 g	0,4740	23.700,0000
1/101	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	fr	1.000,0000	Salbutamol ou Aerolin 0,48mg/ml, Xarope de Uso Oral, Frasco contendo 100ml	0,9940	994,0000
1/102	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	5.000,0000	Secnidazol 1.000mg, Comprimido (Uso Oral), Embalagem Hospitalar	0,4800	2.400,0000
1/103	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	fr	1.000,0000	Solução Fisiológica Nasal (Cloreto de Sódio e Benzalcônio), Cada ml contém: cloreto de benzalcônio 0,1 mg + cloreto de sódio 9,0 mg. Embalagem tipo Frasco contendo 30 mls.	0,6000	600,0000
1/104	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	fr	5.000,0000	SulFametoxazol + Trimetoprima 200/40mg, Suspensão Oral, Embalagem contendo 100ml	1,1160	5.580,0000
1/105	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	un	50.000,0000	SulFametoxazol + Trimetoprima 200/40mg, Uso Oral – Comprimido - Embalagem Hospitalar.	0,0710	3.550,0000
1/106	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	am	1.000,0000	Sulfato de Morfina 0,1 mg/ml, Solução Injetável , Ampola contendo 1ml, Embalagem Hospitalar	2,3180	2.318,0000
1/107	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	tb	800,0000	Sulfato de Neomicina + Bacitracina, Bisnaga contendo 10 grs, Embalagem Hospitalar	1,1340	907,2000
1/108	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	tb	500,0000	Sulfato de Neomicina + Bacitracina, Bisnaga contendo 50 grs, Embalagem Hospitalar	7,9800	3.990,0000
1/109	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	fr	500,0000	Sulfato Ferroso 125mg, Uso Oral Xarope, Embalagem tipo Frasco 100 mls	1,3050	652,5000
1/110	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	fr	500,0000	Sulfato Ferroso 25mg, Uso Oral (Gotas), Embalagem tipo Frasco 30 ml	0,6730	336,5000
1/111	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	100.000,0000	Sulfato Ferroso 300mg, Comprimido (Uso Oral), Embalagem Hospitalar	1,4990	149.900,0000
1/112	ROYAL MED HOSPITALAR	am	100,0000	Terbutalina ou Terbutil 0,5mg/ml Solução Injetável, Ampola contendo 1 ml, Embalagem Hospitalar	2,0700	207,0000

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 12/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA.
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 12/2018
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 12/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 12/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 20/03/2018, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Porteirão, 20 de Março de 2018

ANTONIO FELICIO DE SOUSA
Secretario de Saude

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
596.921.381-00
Contratada(s):

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:6E8B709D

SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 013/2018

Ata de Registro de Preço, para:
Aquisição de medicamentos de uso hospitalar, material para raio x, material de laboratório e materiais de uso hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Porteirão.
Processo Nº: 13/2018
Validade: 12(doze) meses
Às 9:42 horas do dia 2018-03-22, na Fundo Municipal de Saude FMS, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA MATO GROSSO, 838, CENTRO 01, Porteirão, CEP: 75.603-000, Fone: 6436431144, Fax: 6436431144, inscrito no CNPJ sob o nº 11.517.053/0001-09 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 596.921.381-00, e os membros da Equipe de Apoio LAZARA APARECIDA CAMARGO DA SILVA, MARCIENE URBANO DA SILVA, designados pelo Decreto nº 002/2014, de 02/01/2014, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 001/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 13/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA

visando a Aquisição de medicamentos de uso hospitalar, material para raio x, material de laboratório e materiais de uso hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Porteirão.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 13/2018
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 13/2018
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	1.000,0000	Abocath Calibre 14 G (2,1 x 45 mm – laranja)Dispositivo IV Tipo Catéter - Protetor do conjunto agulha/cateter: protege e garante a integridade da agulha e cateter, com fechamento hermético, transparente. Cateter/cânula: confeccionado em TEFLON ou POLIURETANO radiopaco em material biocompatível, inerte, flexível. Canhão do cateter: confeccionado em plástico colorido de acordo com seu calibre. Agulha: confeccionada em aço inox, siliconada, retificada com bisel trifacetado, afiado, devidamente fixado à câmara de fluxo. Câmara de fluxo: em material transparente. O cateter é estéril e embalado individualmente em embalagem lacrada, devera atende as normas técnicas da ABNT.	0,5720	572,0000
1/2	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	cx	20,0000	Coletor de resíduo com capacidade de 10 litros, perfurante, cortante e infectante. É confeccionado a partir de: papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papel rígido (cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável. Produzido dentro da norma da ABNT - NBR 13853. Proporcionando total proteção contra perfuração e vazamento e garantindo assim maior segurança aos profissionais e usuários.	3,0660	61,3200
1/3	ROYAL MED HOSPITALAR	TB	15,0000	Lidocaína 2% (20mg/g) ou Xylocaína,Geleia,Anestésico Embalagem tipo tubo contendo 30 Gr,uso uretral	1,9000	28,5000
1/4	ROYAL MED HOSPITALAR	mt	5,0000	Mangueira de silicone para aspiração da Kinner, também conhecida como Tubo Ref.204 é um produto aplicável a inúmeros procedimentos cirúrgicos e protocolos médicos que requeiram a atividade de Aspiração de fluídos, líquidos e secreções corpóreas. Fabricada em silicone, cuja principal característica é a biocompatibilidade com órgaões e tecidos, a mangueira de silicone Kinner oferece alto grau de desempenho e qualidade aos usuários.	103,6000	518,0000
1/5	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	300,0000	Máscara de Oxigênio Venturi Infantil é muito utilizada em pacientes com insuficiência respiratória crítica.Características: A Máscara de Oxigênio Venturi é de fácil manuseio e altamente segura, possui diluidores codificados em 6 cores diferentes trazendo as seguintes concentraçóes: 50%, 40%, 35%, 31%, 28%, 24%. Composição: A Máscara facial infantil é confeccionada em vinil macio e transparente, no queixo possui formato anatômico dando mais conforto ao paciente.	11,9900	3.597,0000
1/6	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	1.500,0000	Abaixador de Língua Descartável, Material em madeira, Embalagem contendo 100 Unidades,Embalagem Hospitalar	0,0260	39,0000
1/7	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	1.000,0000	Abocath Calibre 16 G (1,5 x 45 mm – branco)Dispositivo IV Tipo Catéter - Protetor do conjunto agulha/cateter: protege e garante a integridade da agulha e cateter, com fechamento hermético, transparente. Cateter/cânula: confeccionado em TEFLON ou POLIURETANO radiopaco em material biocompatível, inerte, flexível. Canhão do cateter: confeccionado em plástico colorido de acordo com seu calibre. Agulha: confeccionada em aço inox, siliconada, retificada com bisel trifacetado, afiado, devidamente fixado à câmara de fluxo. Câmara de fluxo: em material transparente. O cateter é estéril e embalado individualmente em embalagem lacrada, devera atende as normas técnicas da ABNT.	0,5720	572,0000
1/8	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	1.000,0000	Abocath Calibre 18 G (1,3 x 45 mm – verde)Dispositivo IV Tipo Catéter - Protetor do conjunto agulha/cateter: protege e garante a integridade da agulha e cateter, com fechamento hermético, transparente. Cateter/cânula: confeccionado em TEFLON ou POLIURETANO radiopaco em material biocompatível, inerte, flexível. Canhão do cateter: confeccionado em plástico colorido de acordo com seu calibre. Agulha: confeccionada em aço inox, siliconada, retificada com bisel trifacetado, afiado, devidamente fixado à câmara de fluxo. Câmara de fluxo: em material transparente. O cateter é estéril e embalado individualmente em embalagem lacrada, devera atende as normas técnicas da ABNT.	0,5500	550,0000
1/9	ROYAL MED HOSPITALAR	un	2.000,0000	Abocath Calibre 20 G (1,1 x 32 mm – rosa) Dispositivo IV Tipo Catéter- Protetor do conjunto agulha/cateter: protege e garante a integridade da agulha e cateter, com fechamento hermético, transparente. Cateter/cânula: confeccionado em TEFLON ou POLIURETANO radiopaco em material biocompatível, inerte, flexível. Canhão do cateter: confeccionado em plástico colorido de acordo com seu calibre. Agulha: confeccionada em aço inox, siliconada, retificada com bisel trifacetado, afiado, devidamente fixado à câmara de fluxo. Câmara de fluxo: em material transparente. O cateter é estéril e embalado individualmente em embalagem lacrada, devera atende as normas técnicas da ABNT.	0,5500	1.100,0000
1/10	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	3.000,0000	Abocath Calibre 22 G (0,9 x 25 mm – azul)Dispositivo IV Tipo Catéter - Protetor do conjunto agulha/cateter: protege e garante a integridade da agulha e cateter, com fechamento hermético, transparente. Cateter/cânula: confeccionado em TEFLON ou POLIURETANO radiopaco em material biocompatível, inerte, flexível. Canhão do cateter: confeccionado em plástico colorido de acordo com seu calibre. Agulha: confeccionada em aço inox, siliconada, retificada com bisel trifacetado, afiado, devidamente fixado à câmara de fluxo. Câmara de fluxo: em material transparente. O cateter é estéril e embalado individualmente em embalagem lacrada, devera atende as normas técnicas da ABNT.	0,5500	1.650,0000
1/11	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	3.000,0000	Abocath Calibre 24 G (0,7 x 19 mm – amarelo)Dispositivo IV Tipo Catéter - Protetor do conjunto agulha/cateter: protege e garante a integridade da agulha e cateter, com fechamento hermético, transparente. Cateter/cânula: confeccionado em TEFLON ou POLIURETANO radiopaco em material biocompatível, inerte, flexível. Canhão do cateter: confeccionado em plástico colorido de acordo com seu calibre. Agulha: confeccionada em aço inox, siliconada, retificada com bisel trifacetado, afiado, devidamente fixado à câmara de fluxo. Câmara de fluxo: em material transparente. O cateter é estéril e embalado individualmente em embalagem lacrada, devera atende as normas técnicas	0,5630	1.689,0000

				da ABNT.		
1/12	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	20,0000	Acido Peracetico à 0,2%, liquido,desinfetante de alto nivel, formulaçao inibidora de corrosao desenvolvida para compatibilizar sei efeito acido com os artigos da area odonto-medico-hospitalar, embalagem de 5 litros.	13,1240	262,4800
1/13	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	1.800,0000	Adalat Sublingual 10MG, Embalagem Hospitalar contendo 60 unidades	0,5100	918,0000
1/14	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	am	100,0000	Adenosina 6mg/2ml, injetavel IV, Embalagem Hospitalar	8,3160	831,6000
1/15	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	CX	30,0000	ADESIVOS DE PROTEÇÃO TÓPICA	3,0600	91,8000
1/18	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	cx	20.000,0000	Agulha Descartável 13 x 0,38mm (26G x 1/2"), Embalada unitariamente e acondicionadas em caixa com 100 unidades, Composta de canhão (Em polipropileno) de fácil e seguro acoplamento ao bico das seringas luer slip ou luer lock,, cânula Tubo de aço inoxidável com orifício interno, o protetor (Em polipropileno) protege a agulha de possíveis danos e garante a esterilidade do conjunto, fabricados de acordo com as normas da ABNT. Possui bisel trifacetado e é siliconada, Válida por 5 anos com embalagem intacta - Fabricante: SR	0,0590	1.180,0000
1/19	ROYAL MED HOSPITALAR	cx	50.000,0000	Agulha Descartável 13 x 0,45mm (26G x 1/2"), Embalada unitariamente e acondicionadas em caixa com 100 unidades, Composta de canhão (Em polipropileno) de fácil e seguro acoplamento ao bico das seringas luer slip ou luer lock,, cânula Tubo de aço inoxidável com orifício interno, o protetor (Em polipropileno) protege a agulha de possíveis danos e garante a esterilidade do conjunto, fabricados de acordo com as normas da ABNT. Possui bisel trifacetado e é siliconada, Válida por 5 anos com embalagem intacta - Fabricante: SR	0,0500	2.500,0000
1/20	ROYAL MED HOSPITALAR	cx	10.000,0000	Agulha Descartável 20 x 0,55mm (24G x 3/4"), Embalada unitariamente e acondicionadas em caixa com 100 unidades, Composta de canhão (Em polipropileno) de fácil e seguro acoplamento ao bico das seringas luer slip ou luer lock, cânula Tubo de aço inoxidável com orifício interno, o protetor (Em polipropileno) protege a agulha de possíveis danos e garante a esterilidade do conjunto, fabricados de acordo com as normas da ABNT. Possui bisel trifacetado e é siliconada, Válida por 5 anos com embalagem intacta - Fabricante: SR, Embramac	0,0500	500,0000
1/21	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	cx	5.000,0000	Agulha Descartável 25 x 0,60mm (23G x 1"), Embalada unitariamente e acondicionadas em caixa com 100 unidades, Composta de canhão (Em polipropileno) de fácil e seguro acoplamento ao bico das seringas luer slip ou luer lock,, cânula Tubo de aço inoxidável com orifício interno, o protetor (Em polipropileno) protege a agulha de possíveis danos e garante a esterilidade do conjunto, fabricados de acordo com as normas da ABNT, Válida por 5 anos com embalagem intacta - Fabricante: SR	0,0550	275,0000
1/22	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	cx	30.000,0000	Agulha Descartável 25 x 0,70mm ((22G x 1"),Embalada unitariamente e acondicionadas em caixa com 100 unidades, Composta de canhão (Em polipropileno) de fácil e seguro acoplamento ao bico das seringas luer slip ou luer lock,, cânula Tubo de aço inoxidável com orifício interno, o protetor (Em polipropileno) protege a agulha de possíveis danos e garante a esterilidade do conjunto, fabricados de acordo com as normas da ABNT. Possui bisel trifacetado e é siliconada, Válida por 5 anos com embalagem intacta - Fabricante: SR	0,0500	1.500,0000
1/23	ROYAL MED HOSPITALAR	cx	35.000,0000	Agulha Descartável 25 x 0,80mm (21G x 1.1/4"), Embalada unitariamente e acondicionadas em caixa com 100 unidades, Composta de canhão (Em polipropileno) de fácil e seguro acoplamento ao bico das seringas luer slip ou luer lock,, cânula Tubo de aço inoxidável com orifício interno, o protetor (Em polipropileno) protege a agulha de possíveis danos e garante a esterilidade do conjunto, fabricados de acordo com as normas da ABNT. Possui bisel trifacetado e é siliconada, Válida por 5 anos com embalagem intacta.	0,0500	1.750,0000
1/24	ROYAL MED HOSPITALAR	cx	5.000,0000	Agulha Descartável 30 x 0,80mm (21G x 1.1/4"), Embalada unitariamente e acondicionadas em caixa com 100 unidades, Composta de canhão (Em polipropileno) de fácil e seguro acoplamento ao bico das seringas luer slip ou luer lock,, cânula Tubo de aço inoxidável com orifício interno, o protetor (Em polipropileno) protege a agulha de possíveis danos e garante a esterilidade do conjunto, fabricados de acordo com as normas da ABNT. Possui bisel trifacetado e é siliconada, Válida por 5 anos com embalagem intacta - Fabricante: SR	0,0500	250,0000
1/25	ROYAL MED HOSPITALAR	cx	2.000,0000	Agulha Descartável 40 x 1.2mm, Embalada unitariamente e acondicionadas em caixa com 100 unidades, Composta de canhão (Em polipropileno) de fácil e seguro acoplamento ao bico das seringas luer slip ou luer lock,, cânula Tubo de aço inoxidável com orifício interno, o protetor (Em polipropileno) protege a agulha de possíveis danos e garante a esterilidade do conjunto, fabricados de acordo com as normas da ABNT. Possui bisel trifacetado e é siliconada, Válida por 5 anos com embalagem intacta - Fabricante: SR	0,0500	100,0000
1/28	ROYAL MED HOSPITALAR	UN	1.015,0000	Algodão Hidrófilo, Embalagem de 500 Gramas, Confeccionado com fibras 100% algodão, Macio e absorvente, Embalado em saco plástico individual. Alvejado e isento de produtos químicos tais como: alvejantes ópticos, corantes corretivos e quaisquer outras que possa agredir a pele	7,7300	7.845,9500
1/29	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	200,0000	Almotolia Capacidade para 250 ml, Confeccionado em Polietileno Transparente, Bico Reto, Graduação em alto relevo.	2,1600	432,0000
1/30	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	200,0000	Almotolia Capacidade para 500 ml, Confeccionado em Polietileno Transparente, Bico Reto, Graduação em alto relevo.	2,5900	518,0000
1/31	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	pc	10,0000	Ambú Reanimador Adulto de Silicone Completo, Composto: Balão em silicone autoclavável Adulto: 1600 ml, Máscara facial em silicone, Válvula superior e inferior, Reservatório de 2500ml, Fabricante: Protec	129,2000	1.292,0000
1/32	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	10,0000	Ambú Reanimador Infantil de Silicone Completo, Composto: Balão em silicone autoclavável Infantil 500 ml, Máscara facial em silicone, Válvula superior e inferior,	110,1600	1.101,6000

				Reservatório de 1000ml, Fabricante: Protec		
1/33	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	am	2.000,0000	Aminofilina 240mg, Solução Injetável, Ampola contendo 10 ml, Embalagem Hospitalar	0,7030	1.406,0000
1/34	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	am	2.000,0000	Amiodarona 50mg/ml, Solução Injetável, Ampola contendo 3 ml, Embalagem Hospitalar.	1,6630	3.326,0000
1/35	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	am	2.000,0000	Ampicilina Sódica 1g, Solução Injetável, Embalagem Hospitalar	2,3990	4.798,0000
1/36	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	fr	15,0000	Anestésico Colirio, Embalagem Tipo Frasco de 10ml,embalagem hospitalar	7,5000	112,5000
1/37	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	fr	15,0000	Anestésico Lidocaína ou Xylocaína 10% Spray, Frasco contendo 50 ml.	42,3150	634,7250
1/38	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	2.000,0000	Anlodipino 10mg, comprimido(uso oral) - Embalagem Hospitalar	0,0430	86,0000
1/39	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	2.000,0000	Anlodipino 5mg, comprimido(uso oral), embalagem hospitalar	0,0250	50,0000
1/40	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	100,0000	Aparelho de Pressão (Esfigmomanômetro) + Estetoscópio Adulto – Cor Preto – Característica do Kit: Testado rigorosamente pelo Controle de Qualidade BIC; Certificado pela ANVISA; Aferido pelo Inmetro e 100% com selo de verificação inicial; Composição do Kit: todas as peças são confeccionadas com material antialérgico: Braçadeira: tecido nylon com fecho em velcro; Manguito: Bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pêra; Pêra:, Alta resistência, usada para inflar o manguito; Válvula: Fabricada em latão cromado, usada para comandar a entrada e saída do ar; Manômetro: Instrumento usado para aferir a pressão arterial.	54,3900	5.439,0000
1/41	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	10,0000	Aparelho de Pressão (Esfigmomanômetro) + Estetoscópio Infantil – Cor Preto – Característica do Kit: Testado rigorosamente pelo Controle de Qualidade BIC; Certificado pela ANVISA; Aferido pelo Inmetro e 100% com selo de verificação inicial; Composição do Kit: todas as peças são confeccionadas com material antialérgico: Braçadeira: tecido nylon com fecho em velcro; Manguito: Bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pêra; Pêra:, Alta resistência, usada para inflar o manguito; Válvula: Fabricada em latão cromado, usada para comandar a entrada e saída do ar; Manômetro: Instrumento usado para aferir a pressão arterial.	55,0000	550,0000
1/42	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	kt	50,0000	Aparelho de Pressão (Esfigmomanômetro) + Estetoscópio para Obesos – Cor Preto – Característica do Kit: Testado rigorosamente pelo Controle de Qualidade BIC; Certificado pela ANVISA; Aferido pelo Inmetro e 100% com selo de verificação inicial; Composição do Kit: todas as peças são confeccionadas com material antialérgico: Braçadeira: tecido nylon com fecho em velcro; Manguito: Bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pêra; Pêra:, Alta resistência, usada para inflar o manguito; Válvula: Fabricada em latão cromado, usada para comandar a entrada e saída do ar; Manômetro: Instrumento usado para aferir a pressão arterial.	63,2500	3.162,5000
1/43	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	100,0000	Aparelho de Pressão Adulto (Esfigmomanômetro) Sem Estetoscópio – Cor Preta – Característica do Produto: Todas as peças são confeccionadas com material antialérgico; Braçadeira: tecido nylon com fecho em velcro; Manguito: Bolsa com tubos interligados entre manômetro, válvula e pêra; Pêra; Alta resistência, usada para inflar o manguito; Válvula: Fabricada em latão cromado, usada para comandar a entrada e saída do ar; Manômetro: Instrumento usado para aferir a pressão arterial. Testado rigorosamente pelo Controle de Qualidade BIC; Certificado pela ANVISA; Aferido pelo Inmetro e 100% com selo de verificação inicial.	45,5140	4.551,4000
1/44	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	10,0000	Aparelho de Teste da glicemia - Característica do Produto: Visor do monitor em LCD; Liga automaticamente através da inserção da tira; Desliga automaticamente quando a tira é removida (5 segundos); Desliga automaticamente em 2 minutos se o monitor não for usado; Fonte de alimentação: (1) Bateria de lítio de 3V (CR2032); Vida útil da bateria 2.000 leituras; Tempo de medição: 5 segundos; Condições operacionais do sistema: 6ºC a 44ºC (43ºF a 111ºF); Capacidade de memória: 500 resultados com hora e data; Dimensões: 93 x 52 x 22 mm (3.7 x 2.1 x 0.9 inN); 4 opções de alarme programável; Opção aviso de hipoglicemia; Volume da amostra: 0,6 µL; Tiras com capilaridade para maior facilidade na aplicação da amostra sanguínea; Bateria(ACCUCHEK PERFORMANCE)	64,0000	640,0000
1/45	ROYAL MED HOSPITALAR	pt	100,0000	Atadura Algodão Ortopédico Tamanho 10 cm, Branco - Contendo 12 rolos por 1,80 mts – Produto Confeccionada em fibras 100% puro algodão: macio e extra absorvente, transformada em rolos de mantas uniformes. Produto Não estéril.	6,8900	689,0000
1/46	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	pt	500,0000	Atadura de Crepe 10 cm de Tecido Misto, dimensão de 10 cm x 1,8m sendo 13-Fios - Não Estéril, Pacote contendo 12 unidades.	5,4800	2.740,0000
1/47	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	pt	250,0000	Atadura de Crepe 15 cm de Tecido Misto, dimensão de 15 cm x 1,8m sendo 13 Fios - Não Estéril, Pacote contendo 12 unidades - Fabricante: Cremer, MB, Textil, Hospflex	6,8970	1.724,2500
1/48	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	pt	500,0000	Atadura de Crepe 20 cm de Tecido Misto, dimensão de 20 cm x 1,8m sendo 13 - Fios - Não Estéril, Pacote contendo 12 unidades.	10,9600	5.480,0000
1/50	ROYAL MED HOSPITALAR	un	1.200,0000	Atorvastatina Calcica 10mg, Embalagem contendo 30 comprimidos	0,4800	576,0000
1/51	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	1.200,0000	Atorvastatina Calcica 20mg,comprimidos(uso oral), Embalagem contendo 30 comprimidos	0,2860	343,2000
1/52	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	am	600,0000	Atropina 0,5mg, Solução Injetável, Ampola contendo 1 ml, Embalagem Hospitalar	0,7030	421,8000
1/53	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	10,0000	Balança Digital Adulto e Infantil, com função Tara Ref. W920 – Wiso, Características: Equipado com quatro células de carga de alta precisão, Com função Tara – calcula o peso de animais, bebes e objetos que estiverem em seu colo facilmente; Display grande de fácil leitura iluminado em LED, Graduação de 50gr; Capacidade para até 200 kgs; Acionamento por simples toque na superfície da balança; Indicador de sobre peso; Desligamento automático; Indicador de Bateria Fraca: "LO"; Unidades de Medida: Kg	40,6000	406,0000

				e Lb; Plataforma em plástico resistente e antiderrapante. Material da Balança: Plástico ABS, Funcionamento com 3 pilhas palito (AAA)		
1/54	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	10,0000	Balança Pessoal Mecânica com capacidade para até 130 kG - Característica do Produto: Plataforma anti-derrapante emborrachada; Balança Analógica; Visor de Alta Transparência; Graduação em 1 kg; Dimensões aprox.. 30 x 4 x 30 cm (A x L x P).	788,0000	7.880,0000
1/55	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	pt	50,0000	Band-aid ou kura corte ou Curativo Retangular, Embalagem contendo 40 unidades, Composição: Filme plástico, adesivo termoplástico, fibras sintéticas, polímero acrílico e polietileno.	3,0600	153,0000
1/56	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	pc	10,0000	Bandeja Aço Inoxidável, Tamanho: 12 x 22 x 1,5cm, Uso Geral para Instrumentos Hospitalares e Odontológicos.	15,4360	154,3600
1/57	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	lt	20,0000	Benzina Retificada de 100% Pureza, Embalagem contendo 1.000ml,Embalagem Hospitalar	12,7400	254,8000
1/58	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	fr	200,0000	Benzoato de Benzila 25% Emulsão, Frasco 80ml	2,4680	493,6000
1/59	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	cx	500,0000	Betrospan (Betametasona Dipropionato e Fosfato), Suspensão Injetável, Embalagem contendo 50 Ampolas de 1 ml cada , embalagem hospitalar	2,5400	1.270,0000
1/60	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	cx	3.000,0000	Bissulfato de Clopidogrel 75m. contendo 30 Comprimidos(uso oral), embalagem hospitalar	0,3700	1.110,0000
1/61	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	rl	10,0000	Bobina de Papel Kraft Puro 60 x 200 mts, Gramatura 80g/m² - Permite embalar todos os produtos em geral e aplicável vários setores	44,6760	446,7600
1/62	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	400,0000	Bolsa para Coleta de Drenagem Urinária por Sistema adaptável para Sonda vesical de demora (SVD) – Caracteristica do Produto: Capacidade para 2.000mls; Escalas de graduação; Conector universal com ponto de coleta para amostra com tampa protetora; Tubo extensor; Alça de sustentação; Pinça corta fluxo; Apoio para deambulação; Válvula anti-refluxo; Tubo de drenagem.	2,1520	860,8000
1/63	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	10,0000	Bolsa Térmica, Tamanho M – Característica Produtos: Confeccionado em Poliéster com manta térmica; Forro térmico na Parte Interna, na Parte Externa Abertura em Zíper e Alça de Mão.	20,1500	201,5000
1/64	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	fr	500,0000	Brometo de Ipratrópio ou Atrovent 0,250mg/ml, Solução para inalação, Frasco contendo 20 ml	0,7260	363,0000
1/65	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	am	10.000,0000	Brometo de N-butil Escopolami 10mg IV ou IM (Escopolamina e Dipirona), Solução Injetável, Frasco 20 ml – Fabricante: Neo Química	1,1820	11.820,0000
1/66	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	AM	5.000,0000	Brometo de N-butil Escopolamina 20mg-(ESCOPOLAMINA IV ou IM)- BUSCOPAM SIMPLES, SOLUCAO INJETAVEL, EMBALAGEM HOSPITALAR	0,8350	4.175,0000
1/67	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	fr	500,0000	Bromidrato de Fenoterol ou Berotec 5mg, Frasco Conta Gota de 20ml	2,6600	1.330,0000
1/68	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	am	10.000,0000	Bromoprida 1 mg, Solução Injetável, Embalagem Hospitalar	0,7000	7.000,0000
1/69	ROYAL MED HOSPITALAR	am	10.000,0000	Bromoprida 2 mg, Solução Injetável, Embalagem Hospitalar	0,7080	7.080,0000
1/70	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	10,0000	Cabo de Bisturi nº 4, Confeccionado em Aço Inoxidável, Tamanho 13,5 cm – Adaptável para Laminas de 18 a 36.	7,3400	73,4000
1/71	ROYAL MED HOSPITALAR	UN	20,0000	CAIXA DE DESCARTE 7 LITROS	2,2300	44,6000
1/72	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	pt	500,0000	Campo Cirurgico 45 X 50 cm Não Estéril,Fenestrado, campos com fenestra de 10cm de diametro para procedimento cirurgico de qualquer natureza. Embalagem contendo 50 unidades por pacote. Produto confeccionado para proteger o paciente ou superficie, durante o procedimento em fios 100% Algodão.	43,9900	21.995,0000
1/73	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	pc	200,0000	Campo Cirurgico 45 X 50 cm Não Estéril,Fenestrado, campos com fenestra de 10cm de diametro para procedimento cirurgico de qualquer natureza. Embalagem contendo 50 unidades por pacote.Campos de uso unico para proteger o paciente ou superficie, durante o procedimento, fabricado em material TNT.	44,7440	8.948,8000
1/74	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	10,0000	capacete medio 20cmx21cm 3,18lts.os capacetes para oxigenioterapia,são confeccionados em acrilico transparente.possuem abertura superior com tapa removivel para facilitar o monitoramento aos pacientes ue necessitam de altas concentração de oxigenio ou umidificação.	270,0000	2.700,0000
1/75	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	10,0000	capacete pequeno 15x17cm 1,55 lts-os capacetes para oxigenoterapia da marca protec são confeccionadas em acrilico transparente.Possuem abertura superior com tapa removivel para facilitar o monitoramento aos pacientes que necessitam de altas concentração de oxigenio ou umidificação.	263,8000	2.638,0000
1/76	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	10,0000	capacete pequeno 25cmx18cm 6,59 lts-os capacetes para oxigenoterapia da marca protec são confeccionadas em acrilico transparente.Possuem abertura superior com tapa removivel para facilitar o monitoramento aos pacientes que necessitam de altas concentração de oxigenio ou umidificação.	270,0000	2.700,0000
1/77	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	1.200,0000	Carvedilol 12,5 mg, Comprimido, Embalagem Hospitalar	0,1540	184,8000
1/78	ROYAL MED HOSPITALAR	cx	1.200,0000	Carvedilol 25 mg, COMPRIMIDOS (USO ORAL), contendo 30 CPR, EMBALAGEM HOSPITALAR	0,2000	240,0000
1/79	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	un	200,0000	Carvediol 3,125 mg,comprimidos,embalagem hospitalar	0,1400	28,0000
1/80	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	un	50,0000	Carvão Ativado 250mg, COMPRIMIDO, Embalagem Hospitalar.	0,6000	30,0000
1/81	ROYAL MED HOSPITALAR	UN	100,0000	Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos Descartável, Nº 04- Produto confeccionado em P.V.C. Atóxico Siliconado; Estéril; Aspirogênico; Produto e Embalado em 01 unidade em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama.	0,7800	78,0000
1/82	ROYAL MED HOSPITALAR	UN	100,0000	Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos Descartável, Nº 08 - Produto confeccionado em P.V.C. Atóxico Siliconado; Estéril; Aspirogênico; Produto e Embalado em 01 unidade em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama.	0,8100	81,0000
1/83	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	100,0000	Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos Descartável, Nº 10 - Produto confeccionado em P.V.C. Atóxico Siliconado; Estéril; Aspirogênico; Produto e Embalado em 01 unidade em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama.	0,8300	83,0000
1/84	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR	un	100,0000	Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos Descartável, Nº	0,8300	83,0000

	EIRELI - ME			12 - Produto confeccionado em P.V.C. Atóxico Siliconado; Estéril; Aspirogênico; Produto e Embalado em 01 unidade em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama.		
1/85	ROYAL MED HOSPITALAR	un	100,0000	Cateter Nasal para Oxigênio Tipo Óculos Descartável, N° 6 - Produto confeccionado em P.V.C. Atóxico Siliconado; Estéril; Aspirogênico; Produto e Embalado em 01 unidade em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama.	0,7800	78,0000
1/86	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	cx	6,0000	Catgut Cromado com Agulha 30mm 3-0 1/2 Circulo c/ 70 cm Comprimento Caixa c/ 24 und, Fabricante: SHALON	74,0000	444,0000
1/87	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	CX	6,0000	Catgut Cromado com Agulha 5-0, 2 Cm 1/2 Circulo c/ 70 cm Comprimento Caixa c/ 24 und, Fabricante: SHALON	81,7900	490,7400
1/88	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	am	1.000,0000	Cefalotina Sódica 1G, Pó para diluição, Solução Injetável, Frasco Tipo ampola	1,3300	1.330,0000
1/89	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	am	10.000,0000	Ceftriaxona 1g, Injetável (IM OU IV), Ampola contendo 3,5 ml, Embalagem Hospitalar	1,2990	12.990,0000
1/90	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	am	10.000,0000	Ceftriaxona 500mg, Injetável (IM OU IV), Ampola contendo 2 ml	6,6500	66.500,0000
1/91	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CX	500,0000	CINARIZINA 75MG, COMPRIMIDO, USO ORAL, EMBALAGEM HOSPITALAR	0,2000	100,0000
1/92	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	cx	3.000,0000	Ciprofibrato 100mg, COM 30 COMPRIMIDOS,USO ORAL,EMBALAGEM HOSPITALAR	0,4300	1.290,0000
1/94	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AM	500,0000	CLORETO DE POTASSIO (KCL 20%) DE 10ML, SOLUCAO INJETAVEL, EMBALAGEM HOSPITALAR	0,2070	103,5000
1/95	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UN	500,0000	CLORETO DE SODIO (NACL19,1%), SOLUCAO INJETAVEL DE 10ML, EMBALAGEM HOSPITALAR	0,2050	102,5000
1/96	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	cx	840,0000	Clortalidona 25mg,contendo 60cpr,uso oral, Embalagem Hospitalar	0,2400	201,6000
1/98	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	10,0000	Colar Cervical, Tamanho G – Característica: Confeccionado em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato), Circunferência com 57 cm; Altura Anterior 14 cm; Altura Posterior 14 cm.	11,9900	119,9000
1/99	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	10,0000	Colar Cervical, Tamanho GG – Característica: Confeccionado em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato), Circunferência com 61 cm; Altura Anterior 25 cm; Altura Posterior 25 cm.	11,9900	119,9000
1/100	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	10,0000	Colar Cervical, Tamanho M – Característica: Confeccionado em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato), Circunferência com 57 cm; Altura Anterior 12 cm; Altura Posterior 15,50 cm.	11,9900	119,9000
1/101	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	10,0000	Colar Cervical, Tamanho P – Característica: Confeccionado em plástico de alta resistência, revestido com espuma macia tipo EVA (Etil Vinil Acetato), Circunferência com 55 cm; Altura Anterior 10,10 cm; Altura Posterior 13,30 cm.	11,9900	119,9000
1/102	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	cx	50,0000	Coletor de resíduo com capacidade de 20 litros, perfurante, cortante e infectante. É confeccionado a partir de: papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papel rígido (cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável. Produzido dentro da norma da ABNT - NBR 13853. Proporcionando total proteção contra perfuração e vazamento e garantindo assim maior segurança aos profissionais e usuários.	42,8400	2.142,0000
1/103	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	pt	600,0000	Coletor de Urina Infantil Feminino Descartável - Composição: Bolsa plástica de polietileno de baixa densidade atóxico e adesivo dupla face à base de borracha hipoalérgica. Não estéril. Embalagem contendo 10 unidades.	2,1920	1.315,2000
1/104	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	pt	600,0000	Coletor de Urina Infantil Masculino Descartável - Composição: Bolsa plástica de polietileno de baixa densidade atóxico e adesivo dupla face à base de borracha hipoalérgica. Não estéril. Embalagem contendo 10 unidades.	2,1700	1.302,0000
1/105	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	800,0000	Coletor Universal (Fezes e Urina) Capacidade 80 ml - Confeccionado em Polipropileno Transparente com Tampa de Rosca, Acompanha duas pequenas pás/espátulas que facilitam a coleta de fezes,	0,2450	196,0000
1/106	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	1.500,0000	Coletor Universal, Capacidade 70 ml Estéril - Confeccionado em Polipropileno Transparente com Tampa de Rosca, Acompanha duas pequenas pás/espátulas que facilitam a coleta de fezes	0,2450	367,5000
1/107	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	am	10.000,0000	Complexo B, Solução Injetável, Embalagem Hospitalar	0,6850	6.850,0000
1/108	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	pc	400,0000	Compressa cirurgica ou gaze s/fenestrado, tecido com 4 camadas de gaze sobrepostas confeccionadas com fios 100% algodao, pacote com 50 und, utilizados em cirurgias em geral para absorcao de sangue e suor ou em cirurgias complexas.MARCA:CREMER	28,4380	11.375,2000
1/109	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	pt	20.000,0000	Compressa de Gaze 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30cm quando abertas sendo 13-Fios, Embalagem contendo 500 unidades - Não Estéril.MARCA: CREMER	0,0255	510,0000
1/111	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	10,0000	Copo umidificador + 2 c/extr.e mascara da OXIGEL-Copo de Umidificador com frasco plástico 250ml para oxigênio com extensor e máscara adulto.Desenvolvido para as atividades de umidificação, gerados por passagemdeOxigênioouAr Comprimido medicinal.É geralmente utilizado para pacientes que precisam umidificar vias aéreas, evitando ressecamento da laringe.Tamanho: AdultoFuncionamento: Proporciona o arraste da água colocada no recipiente, quando da passagem do fluxo de gás pelo líquido, carregando as partículas para as vias aéreas. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:É constituído por 01 tampa em Nylon com conforme especificação, 01 tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas e 01 Copo translúcido.	19,7200	197,2000
1/112	ROYAL MED HOSPITALAR	cx	10,0000	Corante Panótico para Hematologia - Composição: Cada 1000ml contém: Reagente 1 - Solução alcoólica de Ciclohexadienos a 0,1%, Solução aquosa de Azobenzenosulfonico a 0,.1%, Estabilizante I 3%, Conservante 0,26%, Reagente 2 - Solução álcoolica de Fenotiazinas a 0,1%, Estabilizante 1,5%, Conservante 0,26%,reagente 3	40,5000	405,0000

1/113	ROYAL MED HOSPITALAR	pt	50,0000	Cotonete ou Hastes Flexíveis de Algodão, Embalagem tipo Pote contendo 75 unidades, Composição: Hastes de polipropileno, algodão, hidroxietilcelulose e triclosan - Fabricante: Johnsons, Creme	1,2500	62,5000
1/114	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	10,0000	Cânula de Guedel Nº 0, Característica do Produto: Confeccionado em PVC flexível, polipropileno (inserto), Tamanho 45,0mm	2,1760	21,7600
1/115	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	10,0000	Cânula de Guedel Nº 1, Característica do Produto: Confeccionado em PVC flexível, polipropileno (inserto), Tamanho 55,0mm	2,1760	21,7600
1/116	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	10,0000	Cânula de Guedel Nº 2, Característica do Produto: Confeccionado em PVC flexível, polipropileno (inserto), Tamanho 65,0mm	2,1760	21,7600
1/117	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	10,0000	Cânula de Guedel Nº 3, Característica do Produto: Confeccionado em PVC flexível, polipropileno (inserto), Tamanho 80,0mm	2,1760	21,7600
1/118	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	10,0000	Cânula de Guedel Nº 4, Característica do Produto: Confeccionado em PVC flexível, polipropileno (inserto), Tamanho 105,0mm	2,1760	21,7600
1/119	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	10,0000	Cânula de Guedel Nº 5, Característica do Produto: Confeccionado em PVC flexível, polipropileno (inserto), Tamanho 110,0mm	2,1760	21,7600
1/120	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	FR	40,0000	Depakene 250mg, suspensao contendo 100ml, embalagem hospitalar	14,8000	592,0000
1/121	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	fr	200,0000	Dersani Loção Oleosa, Embalagem contendo 100 ml.Princípio Ativo: Graxos Essenciais + Vitamina A + Vitamina E + Soja	2,0120	402,4000
1/122	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	4,0000	Detector Fetal Ultra Sônico Portátil - Especificações do Produto: Alimentação: Bateria de 9V alcalina; Consumo máximo: 30mA; Liga / Desliga: Digital; Controle de volume: Digital (2 níveis); Gabinete: Caixa Plástica ABS com proteção nociva de respingo; Dimensões: 130 x 62 x 35 mm; Cabo do Transdutor: 1 mt; Freqüência: 2,37 MHz ± 5%..	306,0000	1.224,0000
1/123	ROYAL MED HOSPITALAR	un	20,0000	Detergente Enzimático Riozyme IV e Neutro, Embalagem contendo 5.000 mls – Características Produto: Possui 4 enzimas que atuam na redução de matéria orgânica nos artigos em ate 5 minutos. Indicado para limpeza manual ou automática.	69,9000	1.398,0000
1/124	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	am	500,0000	Dexador Injetável, Embalagem contendo 3 Ampolas (A) de 2ml Cada sendo Cianocobalamina (vitamina B12) 5.000mcg + Cloridrato de tiamina (vitamina B1) 100mg + Cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 100mg e + 3 Ampolas (B) de 1ml Cada sendo Fosfato de dexametasona 4mg,enbalagem hospitalar	8,9000	4.450,0000
1/125	ROYAL MED HOSPITALAR	Am	10.000,0000	Dexametasona (Fosfato Dissódico) 2 mg/ml, Solução Injetável, Ampola contendo 1ml, Embalagem Hospitalar	0,4090	4.090,0000
1/126	ROYAL MED HOSPITALAR	am	20.000,0000	Dexametasona (Fosfato Dissódico) 4 mg/ml, Solução Injetável, Ampola contendo 2,5ml, Embalagem Hospitalar	0,4890	9.780,0000
1/127	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	am	20.000,0000	Diclofenaco de Sódio 75mg Injetável, Ampolas contendo 3ml, Embalagem Hospitalar	0,4840	9.680,0000
1/128	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	tb	100,0000	Diclofenaco Dietilamonio 11.6mg em Gel, Embalagem tipo Bisnaga de 60 Gramas, embalagem hospitalar	3,1550	315,5000
1/129	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	am	20.000,0000	Diclofenaco Potássico Solução Injetável, Embalagem Hospitalar	0,5440	10.880,0000
1/130	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	am	20.000,0000	Dipirona 500mg/ml, solução Injetável, Ampolas contendo 2mL, Embalagem Hospitalar	0,3300	6.600,0000
1/131	ROYAL MED HOSPITALAR	AM	10.000,0000	Dramin B6 DL, Solução Injetável "IV", Ampolas contendo 10 ml, Embalagem Hospitalar CX C/50AM.	4,7300	47.300,0000
1/132	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AM	10.000,0000	DRAMIN B6 IM, SOLUCAO INJETAVEL, EMBALAGEM HOSPITALAR CX/C 50AMP	1,1370	11.370,0000
1/133	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	5,0000	Dreno de torax, tubo cilindrico em PVC cristal flexivel, transparente, superficie lisa, atoxico, com linhas radiopacas em toda sua extensao com reservatorio de selo d'agua, capacidade para 500ml	16,5920	82,9600
1/134	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	100,0000	Eletrodos descartaveis para aparelho de ecg.Eletrodo 3m descartavel espuma 2223,200 und	0,2380	23,8000
1/135	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	un	1.500,0000	Eliquis 2,5 mg, COMPRIMIDO - EMBALAGEM HOSPITALAR	3,7300	5.595,0000
1/136	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	lt	360,0000	Ensure Pó, Embalagem contendo 400 Grs (Suplemento Alimentar), Diversos Sabores, Possuindo: 28 vitaminas e minerais, Cálcio e Vitamina D para os ossos, Proteína para os músculos, Fibras para o intestino, Ômega 3 e 6 - gorduras saudáveis, Ingredientes: maltodextrina, sacarose, óleos vegetais (óleo vegetal de girassol altamente oléico, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de canola e óleo vegetal de milho), caseinato de cálcio, minerais (citrato de sódio, citrato de potássio, carbonato de cálcio, cloreto de magnésio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de sódio monobásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato de cobre, cloreto de cromo, molibdato de sódio, iodeto de potássio, selenito de sódio, sulfato de magnésio, fosfato tricálcico e hidróxido de potássio), proteína isolada de soja, inulina, frutooligossacarídeo (FOS), proteína isolada do leite, glicose, frutose, vitaminas (cloreto de colina, ascorbato de sódio, vitamina E, palmitato de ascorbila, tocoferóis, acetato de vitamina A, niacinamida, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, vitamina D3, cianocobalamina, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, ácido fólico, riboflavina, filoquinona, beta caroteno e ácido ascórbico) aromatizantes e regulador de acidez ácido cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN- Fabricante: Nutrine	47,4000	17.064,0000
1/137	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	am	1.000,0000	Epinefrina (Adrenalina) 1mg/mL, Solução Injetável, Ampola contendo 1ml, Embalagem Hospitalar	1,9400	1.940,0000
1/138	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	tb	10,0000	Epitezan Pomada Oftálmica Estéril, Tubo contendo 3,5 g de pomada oftálmica estéril de acetato de retinol (10.000 UI/g), aminoácidos (25 mg/g), metionina (5 mg/g) e cloranfenicol (5 mg/g),ENBALAGEM HOSPITALAR	10,4000	104,0000
1/139	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	20.000,0000	Equipo de Soro Macro com Injetor Lateral em Y- Equipo macro gotas (20gts/ml) de infusão por gravidade indicado para infusão de líquidos. Tubo em PVC com 150cm, transparente e flexível, controlador de fluxo tipo pinça rolete, conexão tipo luer. Embalados individualmente em	0,5500	11.000,0000

				papel grau cirúrgico ou blister de filme plástico termo formável ou em embalagens plástica; Atóxicos, apirogênicos e descartáveis; Esterilizados em Óxido de Etileno.C/25		
1/140	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	PC	2.000,0000	Equipo de Soro Micro com Injetor Lateral em Y- Equipo micro gotas de infusão por gravidade indicado para infusão de líquidos. Tubo em PVC com 150cm, transparente e flexível, controlador de fluxo tipo pinça rolete, conexão tipo luer. Embalados individualmente em papel grau cirúrgico ou blister de filme plástico termo formável ou em embalagens plástica; Atóxicos, apirogênicos e descartáveis; Esterilizados em Óxido de Etileno.C/25	0,7600	1.520,0000
1/141	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	500,0000	Equipo Multivias Valvulado - Característica do Produto: 2 Conector Valvulado Luer Fêmea; 1 Conector Rotativo Luer Lock; 2 Tampa Protetora Extra; Tubo Flexível 18 cm transparente. Material Atóxico e Apirogênico Uso Único, Estéril; Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme plástico transparente, com abertura asséptica.	0,5650	282,5000
1/142	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	1.500,0000	Equipo P/ Nutrição Enteral Simples / Flex. Tubo em PVC de 1,50 m c/ Pinça rolete para dosagem de volume, Injetor lateral - Cada Equipo devera ser embalado individualmente.	0,7480	1.122,0000
1/143	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	pc	500,0000	Escova Cervical Estéril Escova cervical para coleta de material do canal endocervical estéril. Características: Cerda com Filamentos de Nylon Sustentados por Eixo em Aço Inox media 20mm comprimento, Formato da Ponta tipo cone, fixada em haste de 180mm plástico atóxico e resistente. Para exame papanicolau, pacote c/100	10,9200	5.460,0000
1/144	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	rl	500,0000	Esparadrapo 10cm x 4,5 mts, Branco - Composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, à base de borracha natural.	4,9900	2.495,0000
1/145	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	500,0000	Esparadrapo 5cmx4,5 mts (LxC) - Fabricante: MISSNER	2,8620	1.431,0000
1/146	ROYAL MED HOSPITALAR	un	2.000,0000	Espirolactona 25 mg,uso via oral,Embalagem hospitalar	0,1600	320,0000
1/148	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	pt	1.000,0000	Espátula de Ayres de Madeira Descartáveis, Produtos com Pontas arredondadas, pacotes contendo 100 unidades, Medindo aprox.. 181 mm x 18 mm x 1,9 mm (C x L x E)	4,0000	4.000,0000
1/149	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	1.000,0000	Espéculo Vaginal Não Estéril Tamanho G, Produzido em Poliestireno Cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta), Fabricado em Poliestireno de Alto Impacto (PSAI), pigmentado e indeformável.	0,6940	694,0000
1/150	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	1.000,0000	Espéculo Vaginal Não Estéril Tamanho M, Produzido em Poliestireno Cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta), Fabricado em Poliestireno de Alto Impacto (PSAI), pigmentado e indeformável.	0,6260	626,0000
1/151	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	1.000,0000	Espéculo Vaginal Não Estéril Tamanho P, Produzido em Poliestireno Cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fórnices vaginais. Dispositivo de abertura (parafuso borboleta), Fabricado em Poliestireno de Alto Impacto (PSAI), pigmentado e indeformável.	0,5990	599,0000
1/152	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	1	60,0000	ESTANTES PARA TUBOS PLÁSTICO	6,5960	395,7600
1/153	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	5,0000	Estetoscópio Duplo Adulto, Cor Preto - Característica do Produto: auscultador dupla função, metal cromado de alta durabilidade com anel de metal cromado para sistema de trava do diafragma em PVC atóxico, com excelente sensibilidade para ausculta cardíaca. Com sino e anel de PVC atóxico para ausculta pulmonar. Ângulo: alumínio, biauricular em armação metálica resistente de grande durabilidade com ajuste automático através de mola de aço. Aberto (Sino): usado para localizar com maior precisão os sons obtidos; Gire o auscultador 180º para tricar o diafragma a ser utilizado; Auscultador de aço inoxidável; Produto registrado na ANVISA.	9,7920	48,9600
1/154	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	10,0000	Estojo Cirúrgico Liso em Aço Inoxidável, Tamanho: 25 x 08 x 3 cm, Indicado para Esterilização de Instrumentais Médicos, Odontológicos.	93,0000	930,0000
1/155	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	am	1.000,0000	Etilefrina (Efortil) 10mg, Solução Injetável, Ampolas contendo 1 ml	1,0380	1.038,0000
1/157	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	75,0000	Filme para RX, Dimensões: 13x18, Embalagem contendo 100 Unidades	39,7910	2.984,3250
1/158	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	75,0000	Filme para RX, Dimensões: 15x40, Embalagem contendo 100 Unidades	102,0600	7.654,5000
1/159	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	cx	75,0000	Filme para RX, Dimensões: 18x24, Embalagem contendo 100 Unidades	73,4840	5.511,3000
1/160	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	90,0000	Filme para RX, Dimensões: 24x30, Embalagem contendo 100 Unidades	122,4720	11.022,4800
1/161	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	75,0000	Filme para RX, Dimensões: 30x40, Embalagem contendo 100 Unidades	204,1200	15.309,0000
1/162	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	90,0000	Filme para RX, Dimensões: 35x35, Embalagem contendo 100 Unidades	208,3790	18.754,1100
1/163	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	75,0000	Filme para RX, Dimensões: 35x43, Embalagem contendo 100 Unidades	255,9440	19.195,8000
1/164	ROYAL MED HOSPITALAR	cx	6,0000	Fio de Sutura Agulhado Catgut Cromado 3-0, Agulha 2" Circ. Cil. 4,0cm, Cartela Embalagem individualmente com 75 cm de fio. Caixa 24 Cartelas, Descrição: Fio absorvível de origem Animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física e quimicamente, Composta por agulhas cirúrgicas de aço inox.	80,9000	485,4000
1/165	ROYAL MED HOSPITALAR	cx	6,0000	Fio de Sutura Agulhado Catgut Cromado 4-0, Agulha 2" Circ. Cil. 4,0cm, Cartela Embalagem individualmente com 75 cm de fio. Caixa 24 Cartelas, Descrição: Fio absorvível de origem Animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física e quimicamente.	80,9000	485,4000
1/166	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	cx	6,0000	Fio de Sutura Agulhado Catgut Cromado 4-0, Agulha 3/8" Circ. Cil. 3,0cm, Cartela Embalagem individualmente com	76,8140	460,8840

				75 cm de fio. Caixa 24 Cartelas, Descrição: Fio absorvível de origem Animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física e quimicamente.		
1/167	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	cx	6,0000	Fio de Sutura Agulhado Catgut Cromado 5-0, Agulha 1/2" Circ. Cil. 2,0cm, Cartela Embalagem individualmente com 70 cm de fio. Caixa 24 Cartelas, Descrição: Fio absorvível de origem Animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, tratadas de forma mecânica, física e quimicamente.	84,3200	505,9200
1/168	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	cx	6,0000	Fio de Sutura Agulhado Catgut Simples 5-0, Agulha 1/2" Circ. Cil. 2,0cm, Cartela Embalagem individualmente com 70 cm de fio. Caixa 24 Cartelas, Descrição: Fio não absorvível de origem animal, serosa bovina selecionada, cortada em fitas uniformes, purificadas de forma mecânica, física e quimicamente e estéril, Composta por agulha de aço inoxidável atende as especificações da NBR 13904 da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas Cirúrgicas absorvíveis.	84,3200	505,9200
1/169	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	cx	20,0000	Fio de Sutura Agulhado Nylon Preto 2-0, Agulha 1/2" Circ. Cil. 3,0cm, Cartela Embalagem individualmente com 45 cm de fio. Caixa 24 Cartelas, Descrição: Fio não absorvível e estéril, Composta por agulha de aço inoxidável acoplada a um fio de nylon monofilamento Preto.	30,7800	615,6000
1/170	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	cx	20,0000	Fio de Sutura Agulhado Nylon Preto 2-0, Agulha 3/8" Circ. Cil. 3,0cm, Cartela Embalagem individualmente com 45 cm de fio. Caixa 24 Cartelas, Descrição: Fio não absorvível e estéril, Composta por agulha de aço inoxidável acoplada a um fio de nylon monofilamento Preto.	29,5130	590,2600
1/171	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	cx	20,0000	Fio de Sutura Agulhado Nylon Preto 2-0, Agulha 3/8" Circ. Cil. 4,0cm, Cartela Embalagem individualmente com 45 cm de fio. Caixa 24 Cartelas, Descrição: Fio não absorvível e estéril, Composta por agulha de aço inoxidável acoplada a um fio de nylon monofilamento Preto.	31,2120	624,2400
1/172	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	cx	20,0000	Fio de Sutura Agulhado Nylon Preto 3-0, Agulha 3/8" Circ. Cil. 3,0cm, Cartela Embalagem individualmente com 45 cm de fio. Caixa 24 Cartelas, Descrição: Fio não absorvível e estéril, Composta por agulha de aço inoxidável acoplada a um fio de nylon monofilamento Preto.	29,5130	590,2600
1/173	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	cx	20,0000	Fio de Sutura Agulhado Nylon Preto 4-0, Agulha 1/2" Circ. Cil. 2,0cm, Cartela Embalagem individualmente com 45 cm de fio. Caixa 24 Cartelas, Descrição: Fio não absorvível e estéril, Composta por agulha de aço inoxidável acoplada a um fio de nylon monofilamento Preto.	29,5130	590,2600
1/174	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	cx	20,0000	Fio de Sutura Agulhado Nylon Preto 4-0, Agulha 3/8" Circ. Cil. 2,0cm, Cartela Embalagem individualmente com 45 cm de fio. Caixa 24 Cartelas, Descrição: Fio não absorvível e estéril, Composta por agulha de aço inoxidável acoplada a um fio de nylon monofilamento Preto.	29,5130	590,2600
1/175	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	cx	20,0000	Fio de Sutura Agulhado Nylon Preto 5-0, Agulha 3/8" Circ. Cil. 2,0cm, Cartela Embalagem individualmente com 45 cm de fio. Caixa 24 Cartelas, Descrição: Fio não absorvível e estéril, Composta por agulha de aço inoxidável acoplada a um fio de nylon monofilamento Preto.	28,0950	561,9000
1/176	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	cx	10,0000	Fio de Sutura Agulhado Nylon Preto 6-0, Agulha 3/8" Circ. Cil. 6,0cm, Cartela Embalagem individualmente com 45 cm de fio. Caixa 24 Cartelas, Descrição: Fio não absorvível e estéril, Composta por agulha de aço inoxidável acoplada a um fio de nylon monofilamento Preto.	32,6400	326,4000
1/177	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	10,0000	Fio guia para intubação é de uso hospitalar e auxilia na inserção de tubos endotraqueias é composto por um fio de aluminio flexivel,envolto por uma barrinha de plastica satin-slip,que facilita a inserção e retirada e protege alem da ponta,reduzindo risco de trauma.	28,5600	285,6000
1/178	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	rl	200,0000	Fita Crepe 19mm, contendo 50 metros por rolo, Indicada para fechamentos de pacotes de papel, fixação de rótulos em seringas, mamadeiras, etc. Fixação de ataduras, entre outros usos hospitalares.	2,0990	419,8000
1/179	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	rl	500,0000	Fita Micropore, Cor: Bege Dimensões: 50mm x 10mts, A fita hipoalergênica, Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose permite a pele respirar livremente - Fabricante: 3M, TKL	2,6700	1.335,0000
1/180	ROYAL MED HOSPITALAR	rl	500,0000	Fita Micropore, Cor: Bege, Dimensões: 12mm x 10mts, A fita hipoalergênica, Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose.	0,9800	490,0000
1/181	ROYAL MED HOSPITALAR	cx	12,0000	Fita Teste BetaTeste HCG, Tiras de Reação 25 unidades Metodologia: Imunocromatografia.	40,6000	487,2000
1/182	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	15,0000	Fixador Citológico com Válvula Atomizadora (Sistema Spray), Embalagem contendo 100ml - Composição: Propilenoglicol PM 76 - 10g, Álcool Absoluto PM 46.07 qsp - 100ml	4,7340	71,0100
1/183	ROYAL MED HOSPITALAR	un	50,0000	FIXADOR E REFORÇADOR DE RAIO X – APRESENTADO EM CAIXA CONTENDO 2 GALOES – 2 X 19 LITROS + 4 FRASCOS DIVIDIDOS EM 2 FRASCOS DE CADA COMPOSIÇAO - PREPARAÇAO DE 38 LITROS TOTAL - AUTOMATICO(KODAK OU FUJIFILM).	235,2000	11.760,0000
1/184	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	20,0000	FIXADOR PARA RX GALÃO 10LTS	210,0000	4.200,0000
1/185	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	fr	100,0000	Fleet Enema, Solução retal, Frasco contendo 133mL,Embalagem Hospitalar	4,7400	474,0000
1/187	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	un	720,0000	Foraseq 12/400mcg + Refil Com 60 Cápsulas, Cápsula contendo pó seco para inalação e acompanhada de um inalador,embalagem hospitalar	1,6300	1.173,6000
1/188	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	lt	10,0000	Formol 37% (Estabilizado Ou Inibido), Embalagem contendo 1.000 mls	9,5000	95,0000
1/190	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	un	14,0000	Fostair Spray 100 + 6 mcg, Aerossol dosimetrado contendo 120 doses (jatos), acompanhado de bocal (dispositivo para aplicação oral em forma de L),embalagem hospitalar	112,7000	1.577,8000
1/191	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	3.200,0000	Fralda Descartável Geriátrica, Tamanho EG, formato anatômico, com barreiras protetoras - Composição: Camada interna de não tecido, fibras de celulose, Dry Gel (polímero superabsorvente), camada externa de polietileno, barreiras protetoras de polipropileno, fios de elastano, adesivo termo plástico e fitas adesivas para fixação. Indicado Pesos 90 a	0,8710	2.787,2000

				110 kg, Dimensão cintura 150 a 165 cm.		
1/192	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UN	500,0000	Frasco para Nutrição Enteral, Embalagem contendo 300ml	0,6390	319,5000
1/193	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	800,0000	FRISIUM 10 mg,uso via oral, Embalagem contendo 20 CPR,embalagem hospitalar	0,6400	512,0000
1/194	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	am	5.000,0000	Furosemida 10mg/ml, Solução Injetável, Ampola contendo 2 ml cada, Embalagem Hospitalar	0,3540	1.770,0000
1/195	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	am	500,0000	Furosemida 20mg Injetável, Ampolas contendo 2ml, Embalagem Hospitalar	0,3630	181,5000
1/196	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	mt	500,0000	Garrote Fino em Látex ou Silicone, Cores Variadas, por Metro.	0,9200	460,0000
1/197	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	Bg	30,0000	Gel para Ultrassonografia Embalagem Bag 5 kg - Caracteristica do Produto: Incolor e Inodoro, Não Gorduroso, Ph neutro.	15,5900	467,7000
1/198	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	am	10.000,0000	Gentamicina 40mg, Solução Injetável, Ampolas contendo 1ml, Embalagem Hospitalar C/100	0,3840	3.840,0000
1/199	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	am	20.000,0000	Gentamicina 80 mg, Solução Injetável, Ampolas contendo 1 ml, Embalagem Hospitalar	0,7490	14.980,0000
1/200	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	fr	10,0000	Glicerina 10% para Glister, Frascos de polietileno de 500ml, com sonda retal, Classe Terapêutica: Clister, Produto em Solução estéril e apirogênica,Embalagem Hospitalar	3,8300	38,3000
1/201	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	50.000,0000	Glicose 25%, Ampola contendo 10 ml cada,Embalagem Hospitalar	0,1990	9.950,0000
1/202	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	am	10.000,0000	Glicose 50%, Ampola contendo 10 ml cada,Embalagem Hospitalar	0,2100	2.100,0000
1/203	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	3.000,0000	Glimepirida 4 mg, uso via oral, embalagem hospitalar	0,2320	696,0000
1/204	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	1.200,0000	Hemifumarato de Bisoprolol 10 mg- uso via oral, Embalagem Hospitalar	1,7333	2.079,9600
1/205	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	1.000,0000	Hepa Merz 0,6mg, Embalagem contendo 01 Envelopes de 5 Gramas, uso via oral, embalagem hospitalar	7,6900	7.690,0000
1/206	ROYAL MED HOSPITALAR	am	500,0000	Heparina ou Liquemine (25.000 UI), Solução Injetável (I.V e S.C), Ampolas contendo 0,25 ml,EMBALAGEM HOSPITALAR	4,0900	2.045,0000
1/207	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	am	500,0000	Heparina ou Liquemine (5000 UI), Solução Injetável (I.V e S.C), Ampolas contendo 5 ml,Embalagem hospitalar	8,9470	4.473,5000
1/208	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	am	5.000,0000	Hidrocortisona 100mg,Solucao Injetavel + Frasco Pó Liófilo (Solução Diluente),embalagem hospitalar	2,1500	10.750,0000
1/209	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	am	10.000,0000	Hidrocortisona 500mg,Solucao Injetavel + Frasco Pó Liófilo (Solução Diluente),embalagem hospitalar	4,5900	45.900,0000
1/212	ROYAL MED HOSPITALAR	am	500,0000	Inibina 10 mg,C/25 AMPOLA Embalagem Hospitalar;Solucao Injetavel, Princípio Ativo: isoxsuprina; Classe Terapêutica: relaxante uterino,embalagem hospitalar	11,7900	5.895,0000
1/213	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	am	20,0000	Insulina Apidra, Glulisina 100 Ul/ml, Solução Injetável, Ampola contendo 10ml,embalagem hospitalar	92,2000	1.844,0000
1/214	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	FR	24,0000	INSULINA HUMALOG 10 ML	105,0000	2.520,0000
1/215	ROYAL MED HOSPITALAR	FR	24,0000	INSULINA HUMALOG 3ML	47,0100	1.128,2400
1/216	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	am	20,0000	Insulina Lantus 100UI, Solução Injetavel, Ampola contendo 10 ml,embalagem hospitalar	218,0000	4.360,0000
1/217	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	100,0000	Iodo PVPI Degermante Dispenser, Solução 10%, Embalagem contendo 1 litro - Solução com Tensoativos ou Degermante é um anti-séptico à base de iodopolividona contendo tensoativos e agentes umectantes, responsáveis pela anti-sepsia das mãos e antebraços da equipe cirúrgica e descontaminação do campo operatório.	23,6000	2.360,0000
1/218	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	50,0000	Iodo PVPI Dermo Suave Tópico, Solução 1%, Embalagem contendo 1 litro – Solução aquosa contendo 1% de iodo ativo, um complexo estável e ativo que libera iodo progressivamente. É ativo contra todas as formas de bactérias não esporuladas, fungos e vírus. É indicado como antisséptico para curativos em geral.	24,2900	1.214,5000
1/219	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	un	500,0000	Isordil SUBLINGUAL 10 mg, CPR uso Oral, Embalagem Hospitalar	0,2400	120,0000
1/221	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UN	500,0000	Isossorbida 20mg Uso Oral, CPR Embalagem Hospitalar C/30 CPR	0,0670	33,5000
1/222	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	cx	500,0000	Isossorbida 5mg Sublingual, Uso Oral, Embalagem Hospitalar	0,1090	54,5000
1/223	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	2.000,0000	Itraconazol 100 mg, Uso Oral, Embalagem Hospitalar	0,6320	1.264,0000
1/224	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	pc	100,0000	Jaleco Descartável Manga Curta com tiras, Embalagem contendo 10 unidades, Produto confeccionado em TNT (Tecido Não Tecido) 100% polipropileno, atóxico, antialérgico, permeável ao ar, não inflamável e esterilizável.	8,9400	894,0000
1/225	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	cx	720,0000	Januvia 100mg,uso via oral, Embalagem Contendo 28 Cpr,embalagem hospitalar	6,5000	4.680,0000
1/226	ROYAL MED HOSPITALAR	kt	30,0000	Kit de Nebulizador Adulto - Conteúdo do Kit: 1 Máscara Adulto para nebulização, na cor transparente; 1 Mangueira 1.50 metros; 1 Copo Dosador com capacidade para 10ml.	4,2000	126,0000
1/227	ROYAL MED HOSPITALAR	kt	30,0000	Kit de Nebulizador Infantil - Conteúdo do Kit: 1 Máscara infantil para nebulização, na cor transparente; 1 Mangueira 1.50 metros; 1 Copo Dosador com capacidade para 10ml.	4,2000	126,0000
1/228	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	5,0000	kit laringoscopico(contendo todas as laminas e suas numerações)cabo em metal m2.5v do laringoscopio convencional-lamina aço inox de laringoscopio convencional (macintosh 0 a 5 e miller 00 a 4)md estojo nylon luxo com ziper-md o kit contem 12 laminas,sendo 6 curvas e 6 retas +2cabos +1 estojo.	734,4000	3.672,0000
1/229	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	CX	3,0000	KIT PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES	115,6000	346,8000
1/230	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	30,0000	Kit Umidificador Adulto com 2 Extensão para Ar Comprimido ou Oxigênio -Característica do Produto: Kit e constituído por: 01 Frasco plástico capacidade 250ml, com níveis máximo e mínimo; Tampa e corpo de nylon com rosca em metal; 01 Máscara Plástica; Conexão de entrada de oxigênio com rosca padrão 9/16 x 18 fios; Adapta-se a qualquer válvula reguladora de cilindro ou medidor de vazão de rede canalizada; Produto Não estéril.	19,7200	591,6000
1/231	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	tb	400,0000	Kollagenase ou Colagenase com Cloranfenicol, Pomada Embalada Bisnaga contendo 50 gr + espátula,embalagem hospitalar	9,5000	3.800,0000

1/232	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	15,0000	lamina para entubação curva em aço inox n°0	83,7300	1.255,9500
1/233	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	15,0000	lamina para entubação curva em aço inox n°1	83,7300	1.255,9500
1/234	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	15,0000	lamina para entubação curva em aço inox n°2	83,7300	1.255,9500
1/235	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	15,0000	lamina para entubação curva em aço inox n°3	83,7300	1.255,9500
1/236	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	15,0000	lamina para entubação curva em aço inox n°4	83,7300	1.255,9500
1/237	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	15,0000	lamina para entubação curva em aço inox n°5	83,7300	1.255,9500
1/238	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	15,0000	lamina para entubação curva em aço inox p/recem nascido n°00	83,7300	1.255,9500
1/239	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	15,0000	lamina para entubação reta em aço inox p/recem nascido n°0	83,7300	1.255,9500
1/240	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	15,0000	lamina para entubação reta em aço inox p/recem nascido n°1	83,7300	1.255,9500
1/241	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	15,0000	lamina para entubação reta em aço inox p/recem nascido n°11	99,2800	1.489,2000
1/242	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	15,0000	lamina para entubação reta em aço inox p/recem nascido n°2	99,2800	1.489,2000
1/243	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	15,0000	lamina para entubação reta em aço inox p/recem nascido n°3	99,2800	1.489,2000
1/244	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	15,0000	lamina para entubação reta em aço inox p/recem nascido n°4	99,2800	1.489,2000
1/245	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	15,0000	lamina para entubação reta em aço inox p/recem nascido n°5	99,2800	1.489,2000
1/246	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	CX	30,0000	LAMINA PARA MICROSCOPIA 20X20MM	2,7400	82,2000
1/247	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	CX	50,0000	LAMINA PARA MICROSCOPIA PONTA FOSCA	2,7400	137,0000
1/248	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	lt	360,0000	Leite Aptamil 1 em pó, Embalagem contendo 400grs, contém prebióticos (GOS e FOS) que favorecem a resposta imunológica do bebê e 98% de gordura vegetal de fácil digestão. Indicado para lactentes do zero aos 6 meses. Seus carboidratos são 100% lactose (açúcar do leite).	24,6800	8.884,8000
1/249	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	lt	360,0000	Leite Aptamil 2, Embalagem contendo 400 grs, fórmula infantil de seguimento, indicada para bebês dos 6 aos 12 meses de idade, desenvolvida para fornecer ao lactente as doses adequadas de nutrientes. É enriquecido com ferro e os carboidratos são 50% lactose e 50% maltodextrina.	21,4900	7.736,4000
1/250	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	un	360,0000	leite aptamil 3 em pó,400gr	19,6000	7.056,0000
1/251	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	lt	500,0000	Leite Aptamil Pepti em pó, Embalagem contendo 800 grs, fórmula hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, indicada para bebês desde o nascimento e crianças com alergia à proteína do leite de vaca ou de soja, sem quadros de diarreia. Contém prebióticos, LC-PUFAS (DHA E ARA) e nucleotídeos. Não contém sacarose, frutose e glúten e 40% dos seus carboidratos são lactose.	156,0000	78.000,0000
1/252	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	lt	400,0000	Leite Fortini em Pó, Embalagem contendo 400 Grs, Diversos Sabores - Produto utilizado como suplemento infantil hipercalórico, Isento de Lactose e Glúten, possui Sacarose - Fabricante: Danone	47,5700	19.028,0000
1/253	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	LT	70,0000	Leite Neocate LCP em Pó, Embalagem contendo 400grs, formula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas especificas com restrição de lactose e a base de aminoácidos livres. NÃO CONTEM GLÙTEM.	198,0000	13.860,0000
1/254	ROYAL MED HOSPITALAR	lt	300,0000	Leite Pregomin Pepti em Pó, Embalagem contendo 400 Grs - Indicado para Alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e / ou soja, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem uma terapia nutricional com dieta ou fórmula semi-elementar e hipoalergênica. Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten, Fabricante: Danone	128,5000	38.550,0000
1/255	ROYAL MED HOSPITALAR	Rl	200,0000	Lençol Descartável em Papel Hospitalar, Dimensões: 70cm x 50 Metros (Rolo); Cor: branco; 100% fibra de celulose virgem: Ausência de contaminantes.	6,4400	1.288,0000
1/256	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	am	2.000,0000	Lidocaina 2% com vaso constrictor, solucao injetavel, embalagem hospitalar	2,4550	4.910,0000
1/257	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	am	2.000,0000	Lidocaina 2% sem vaso constrictor, solucao injetavel,embalagem hospitalar	2,0900	4.180,0000
1/260	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	500,0000	Luva Cirúrgica Estéril Sensitex N° 6.5, Fabricadas a base de látex natural e lubrificadas com pó bi absorvível e inerte, Conteúdo da embalagem: 01 par de luvas lisa e anatômica estéril	0,9190	459,5000
1/261	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	500,0000	Luva Cirúrgica Estéril Sensitex N° 7.0, Fabricadas a base de látex natural e lubrificadas com pó bi absorvível e inerte, Conteúdo da embalagem: 01 par de luvas lisa e anatômica estéril	0,9190	459,5000
1/262	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	1.000,0000	Luva Cirúrgica Estéril Sensitex N° 7.5, Fabricadas a base de látex natural e lubrificadas com pó bi absorvível e inerte, Conteúdo da embalagem: 01 par de luvas lisa e anatômica estéril	0,9190	919,0000
1/263	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	5.000,0000	Luva Cirúrgica Estéril Sensitex N° 8.0, Fabricadas a base de látex natural e lubrificadas com pó bi absorvível e inerte, Conteúdo da embalagem: 01 par de luvas lisa e anatômica estéril	0,9190	4.595,0000
1/264	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	1.000,0000	Luva Cirúrgica Estéril Sensitex N° 8.5, Fabricadas a base de látex natural e lubrificadas com pó bi absorvível e inerte, Conteúdo da embalagem: 01 par de luvas lisa e anatômica estéril	0,9190	919,0000
1/265	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	cx	500,0000	Luva de Latéx p/ Procedimento c/ Pó - Tamanho G, Embalagem contendo 100 Und - Dimensões Luva: 110 x 240 x 0,08 x 2,00 (L x C x Esp. Mínima x Esp. Máxima) - Fabricante: Embramac, Nugard, Descarpack, podendo ser de qualidade igual ou superior as marcas citadas.	13,8000	6.900,0000
1/266	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	cx	1.000,0000	Luva de Latéx p/ Procedimento c/ Pó - Tamanho M, Embalagem contendo 100 Und - Dimensões Luva: 95 x 240 x 0,08 x 2,00 (L x C x Esp. Mínima x Esp. Máxima) -	13,8400	13.840,0000

				Fabricante: Embramac, Nugard, Descarpack, podendo ser de qualidade igual ou superior as marcas citadas.		
1/267	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	cx	50,0000	Luva de Latéx p/ Procedimento c/ Pó - Tamanho PP, Embalagem c/ 100 und - Dimensões Luva: 70 x 240 x 0,08 x 2,00 (L x C x Esp. Mínima x Esp. Máxima), Fabricante: Embramac	13,9000	695,0000
1/268	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	cx	1.020,0000	Luva de Latéx p/ Procedimento c/ Pó, Tamanho P, Embalagem contendo 100 Unidade, Dimensões Luva: 80 x 240 x 0,08 x 2,00 (L x C x Esp. Mínima x Esp. Máxima) - Fabricante: Embramac, Nugard, Descarpack, podendo ser de qualidade igual ou superior as marcas citadas.	13,8400	14.116,8000
1/269	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	cx	20,0000	Luva de Latéx p/ Procedimento S/ Pó - Tamanho G, Embalagem c/ 100 Und - Dimensões Luva: 95 x 240 x 0,08 x 2,00 (L x C x Esp. Mínima x Esp. Máxima) , Fabricante: Embramac	14,2800	285,6000
1/270	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	cx	15,0000	Lâmina de Bisturi Esterilizada nº 10, Embalagem Contendo 100 unidades - Características técnicas: Confeccionadas em aço carbono, Esterilizadas por exposição a Raios Gama, Embaladas individualmente em material aluminizado, Mantem-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto	19,7500	296,2500
1/271	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	cx	15,0000	Lâmina de Bisturi Esterilizada nº 15, Embalagem Contendo 100 unidades - Características técnicas: Confeccionadas em aço carbono, Esterilizadas por exposição a Raios Gama, Embaladas individualmente em material aluminizado, Mantem-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto	19,4000	291,0000
1/272	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	cx	15,0000	Lâmina de Bisturi Esterilizada nº 20, Embalagem Contendo 100 unidades - Características técnicas: Confeccionadas em aço carbono, Esterilizadas por exposição a Raios Gama, Embaladas individualmente em material aluminizado, Mantem-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto	18,3900	275,8500
1/273	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	cx	15,0000	Lâmina de Bisturi Esterilizada nº 22, Embalagem Contendo 100 unidades - Características técnicas: Confeccionadas em aço carbono, Esterilizadas por exposição a Raios Gama, Embaladas individualmente em material aluminizado, Mantem-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto	19,4200	291,3000
1/274	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	100,0000	Manitol 20% (200 mg/ml), Solução Injetável, Bolsas Plásticas contendo 250 ml cada	3,8760	387,6000
1/275	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	100,0000	Manitol 20% (200 mg/ml), Solução Injetável, Bolsas Plásticas contendo 500 ml cada	7,8880	788,8000
1/276	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	392,0000	Manivasc 10mg, Uso Oral,embalagem hospitalar	3,6600	1.434,7200
1/277	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	10,0000	Manta termica aluminizada 2,10mx1,40m;cobertor termico aluminizado utilizado para manutençaõ do calor corporeo na prevenção do estado de choque ou queimaduras.confeccionados em poliester,polietileno ou polipropileno recorberto com aluminio com espessura de25 a 20 micras	4,2260	42,2600
1/278	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	cx	200,0000	Mascara Cirúrgica Tripla com Elástico Descartável, Tamanho Único, Cor: Branca - Confeccionada em não tecido (SMS), possuindo três camadas internas e externas, Embalagem contendo 50 Unidades	4,4880	897,6000
1/279	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	300,0000	Mascara de O2 Com reservatório e tubo de O2 Adulto. Administra oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. Não estéril.	10,2900	3.087,0000
1/280	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	300,0000	Mascara de O2 com reservatório e tubo de O2 Infantil. Administra oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva. Não estéril.	10,2900	3.087,0000
1/281	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	300,0000	mascara de oxigenio venturi infantil e muito utilizada em pacientes com insuficiencia respiratoria critica.caracteristica:a mascara de oxigenio venturi e de fácil manuseio e altamente segura,possui diluidores codificados em 6 coresdiferentes trazenso as seguintes concentrações:50%,40%,35%,31%,28%,24%.Composição:a máscara facial infantil é confeccionada em vinil macio e transparente,no queixo possui formato anatomico damdo mais conforto ao paciente.	12,2500	3.675,0000
1/282	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	am	2.000,0000	Metil-ergometrina 0,2mg,solucao injetavel,embalagem hospitalar	1,3060	2.612,0000
1/283	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	am	5.000,0000	Metoclopramida 5 mg/ml, Solução Injetável, Ampolas contendo 2 ml, Embalagem Hospitalar	0,2990	1.495,0000
1/285	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	cx	350,0000	Minilax (sorbitol + laurilsulfato de sódio), Embalagem hospitalar contendo 7 bisnagas de 6,5 grs cada	3,8500	1.347,5000
1/286	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	300,0000	Máscara de Oxigênio Venturi Adulto possui um sistema de liberação Venturi que serve para liberar o oxigênio em alto fluxo, controlando estritamente o que o paciente inspira de O2.	12,5250	3.757,5000
1/288	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	50,0000	Novalgina 300mg Supositório Retal (Dipirona)	8,0000	400,0000
1/289	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	cx	10,0000	Nylon Preto 5-0 C/ Agulha 2,0 cm x 1/2 Cartela com 70 cm, Caixa 24 Cart. Fabricante: SHALON	31,6600	316,6000
1/290	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	cx	10,0000	Nylon Preto 6-0 C/ Agulha 2,0 cm x 3/8 Cartela com 45 cm Caixa 24 Cartelas Fabricante: SHALON	30,0000	300,0000
1/291	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	un	20,0000	Oculos protetor transparente- equipamento de proteçao individual para os olhos.	3,0210	60,4200
1/292	ROYAL MED HOSPITALAR	cx	500,0000	Omeprazol 20mg, uso via oral,Embalagem Contendo 28 cpr, Embalagem Hospitalar	1,8200	910,0000
1/293	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	cx	10,0000	Omeprazol 40mg, solução Injetável, Embalagem hospitalar contendo 50 Ampolas de 1, 5 ml+ ampola de diluente	273,0000	2.730,0000
1/294	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	5,0000	Otoscópio modelo RI-MINI com lâmpada de xenônio de ,5v fabricado em fibra de vidro reforçado;transmissão da luz através de fibra óptica ;lente de aumento 2,5 vezes selado para otoscopia pneumática;lente remivivel para instrumentação;cabo resistente a corrosão.acompanha 05 especulos reutilizavel 2,5mm;05 espetaculos reutilizaveis 4,0mm;01 estojo rigido para acondicionamento;01 manual de instrução.	228,6580	1.143,2900
1/295	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	5,0000	oximetro de pulso pediatrico (para criança e neonata)integrado com sonda de sp02 e módulo de processamento de exibição;pequeno no volume,luz no peso e conveniente para a realização;funcionamento do produto e	2.215,0000	11.075,0000

				simples,baixo consumo de energia;mostrar o valor de sp02;indicação do valor de taxa de pulso,display grafico de barras;forma de onda de pulso;o modo de exibição pode ser alterado;com saturações de dados medidoslimites basicos.		
1/296	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	am	500,0000	Oxitocina 5 UI, Solução Injetável, Embalagem contendo 50 Ampolas de 1 ml,embalagem hospitalar	0,8470	423,5000
1/297	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	pc	5,0000	Oxímetro de Pulso de Dedo, Ref. Fingertip SB100, Característica Técnica: Parâmetros : SpO2 e pulso, Faixa de medição de saturação: 35 a 99% - precisão +-2% - média 4 para SpO2, Faixa de medição de pulso: 30-250 BPM - precisão +- 3bpm - média 8 para pulsação, Utiliza 2 pilhas AAA, Tamanho: 63,5x34x35mm - Fabricante: Rossmax, Medpej	336,0000	1.680,0000
1/299	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	pt	15,0000	Papel Grau Cirurgico 20 Cm x 100 mts.	71,2060	1.068,0900
1/300	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	pt	10,0000	Papel Grau Cirurgico 30 Cm x 100 mts Fabricante: HARBO MEDICAL	106,7660	1.067,6600
1/301	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	UN	360,0000	Paroxetina 20 mg	0,1920	69,1200
1/302	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	am	10.000,0000	Penicilina G Benzatina, Solução Injetável (Suspensão) 1.200.000 UI/frasco, Embalagem Hospitalar	8,4900	84.900,0000
1/303	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	un	5.000,0000	Penicilina G Benzatina, Solução Injetável (Suspensão) 600.000 UI/frasco, Embalagem Hospitalar	5,2650	26.325,0000
1/304	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	am	10.000,0000	Penicilina G Procaína e Potássica, Solução Injetável - Frasco Contém: Penicilina Procaína 300.000 U.I + Penicilina Potássica 100.000 U.I + Água Estéril para Injeção q.s.p 2 ml,embalagem hospitalar	3,8000	38.000,0000
1/305	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	200,0000	Permanganato de potassio100mg cpr, solucao topica,anti-bactericida,dispersivel em agua,embalagem hospitalar	26,4000	5.280,0000
1/306	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	10,0000	Pinça Anatômico Dente de Rato Tamanho 12 cm - Confeccionado em Aço Inoxidável; Distribuído em embalagem plástica individual (blister) Certificado e Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	8,5500	85,5000
1/307	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	pc	10,0000	Pinça Anatômico Dente de Rato Tamanho 14 cm - Confeccionado em Aço Inoxidável; Distribuído em embalagem plástica individual (blister) Certificado e Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	8,9500	89,5000
1/308	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	pc	10,0000	Pinça Crile Curva, Tamanho 14 cm - Confeccionado em Aço Inoxidável; Distribuído em embalagem plástica individual (blister) Certificado e Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	18,7000	187,0000
1/309	ROYAL MED HOSPITALAR	un	10,0000	Pinça p/ corpo estranho tamanho 14cm -Pinça Hartmann para corpo estranho com serrilha ou dentes. Marca: ABC Instrumentos Cirúrgicos.	100,8000	1.008,0000
1/310	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	10,0000	Pinça p/ corpo estranho tamanho 8.5cm -Pinça Hartmann para corpo estranho com serrilha ou dentes. Marca: ABC Instrumentos Cirúrgicos.	98,6200	986,2000
1/311	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	4,0000	Pinça Rochester Pean Reta, Tamanho: 14 cm (Hemostática), Material em aço Inoxidável padrão AISI-420, e distribuído em embalagem plástica individual (blister) - Fabricante: Golgran, ABC Instrumentos	26,0000	104,0000
1/313	ROYAL MED HOSPITALAR	un	2,0000	Pipeta Semiautomática 1 ml (Volume Fixo)	109,0000	218,0000
1/314	ROYAL MED HOSPITALAR	un	2,0000	Pipeta Semiautomática 10 Microlitros (Volume Fixo)	109,0000	218,0000
1/315	ROYAL MED HOSPITALAR	un	2,0000	Pipeta Semiautomática 50 Microlitros (Volume Fixo)	109,0000	218,0000
1/316	ROYAL MED HOSPITALAR	un	500,0000	Piroxicam 20mg, Uso Oral, Embalagem Hospitalar.	0,1100	55,0000
1/317	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	pc	1.000,0000	Ponteira Amarela de 0 a 200 uL, Características: Fabricada em polipropileno de alta densidade, Compatível com a variedade de pipetadores existentes no mercado, Não contem filtro.	6,8680	6.868,0000
1/318	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	cx	500,0000	Ponteira Azul de 200 a 1000 uL, Características: Fabricada em polipropileno de alta densidade, Compatível com a variedade de pipetadores disponíveis no mercado. Não contem filtro.	17,4000	8.700,0000
1/319	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	10,0000	Porta Agulha Mayo Hegar, Tamanho 14cm Com serrilha, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável, Distribuído em embalagem plástica individual (blister) Certificado e Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	17,8160	178,1600
1/320	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	cx	10.000,0000	Preservativo Lubrificado, Embalagem contendo 144 Unidade - Característica do Produto - Largura Nominal 52 mm, Comprimento Mínimo 160mm, Liso e de alta transparência, Composição: Látex de borracha natural, Validade após Entrega 24 meses.	0,2160	2.160,0000
1/321	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	cx	700,0000	Pristiq 100mg, uso via oral, contendo 28 Cpr,embalagem hospitalar	5,2200	3.654,0000
1/322	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	am	10.000,0000	Prometazina 50mg (Fenergan), Solução Injetável, Ampola Contendo 2 ml, Embalagem Hospitalar	1,8000	18.000,0000
1/324	ROYAL MED HOSPITALAR	un	1.200,0000	Puran T4 125 mcg, comprimidos,uso via oral,embalagem hospitalar	0,1700	204,0000
1/325	ROYAL MED HOSPITALAR	cx	1.200,0000	PURAN T4 50MCG 30CPR	0,1680	201,6000
1/326	ROYAL MED HOSPITALAR	cx	1.200,0000	PURAN T4 75MCG 30CPR	0,1680	201,6000
1/327	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	2,0000	PÊRA PARA PIPETAR	34,0000	68,0000
1/328	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	am	10.000,0000	Ranitidina 25mg, Solução Injetável, Ampola contendo 2ml, Embalagem Hospitalar	0,3630	3.630,0000
1/329	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	UN	336,0000	RAZAPINA 30MG	3,3100	1.112,1600
1/330	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	kt	5,0000	Reagente ASLO, kit contendo 1 Látex sensibilizado 2,5ml, 1 Controle Positivo 1ml, 1 Controle Negativo 1ml, 1 Lamina Teste (Reutilizável) 50 Bastões plástico. Teste imunológico qualitativo e semiquantitativo para determinação de antiestreptolisina, em soro, através da aglutinação de partículas de látex sensibilizadas com estreptolisina O.	111,7500	558,7500
1/332	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	5,0000	REAGENTE REUMATEST LATEX	47,6000	238,0000
1/334	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	lt	50,0000	Removedor Esparadrapo Frasco 1000 mls	20,4000	1.020,0000
1/335	FARMACIA MAIS SAUDE EIRELI-ME	tb	50,0000	Reparil Gel 10 mg/g (escina) + 50 mg/g (salicilato de dietilamônio), Bisnagas contendo 100 grs,embalagem	44,5500	2.227,5000

				hospitalar		
1/336	ROYAL MED HOSPITALAR	un	50,0000	REVELADOR E REFORÇADOR DE RAIO X – APRESENTADO EM CAIXA - CONTENDO 2 GALOES – 2 X 19 LITROS + 6 FRASCOS DIVIDIDOS EM 2 FRASCOS DE CADA COMPOSIÇAO - PREPARAÇAO DE 38 LITROS TOTAL - AUTOMATICO(KODAK OU FUJIFILM)	342,0000	17.100,0000
1/337	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	20,0000	REVELADOR PARA RX GALÃO DE 10 LTS	353,6000	7.072,0000
1/338	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	100,0000	Rifocina Spray, Solução Tópica, Frasco contendo 20 ml,embalagem hospitalar	2,5550	255,5000
1/340	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	cx	1.200,0000	Rosuvastatina Calcica 10 mg, Embalagem contendo 30 cápsulas	0,5040	604,8000
1/341	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	cx	1.200,0000	Rosuvastatina Calcica 20 mg, contendo 30 cpr,Embalagem hospitalar,uso via oral	0,8840	1.060,8000
1/346	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	15.000,0000	Seringa Descartável 01ml Insulina c/ Agulha, Características: Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo, Pistão - confeccionado em TPE, atóxico, "látex free", em atenção às normas FDA. Escala de graduação, apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis. As seringas são embaladas em invólucro apropriado individualmente, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso. Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopeia. Válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta	0,1590	2.385,0000
1/347	ROYAL MED HOSPITALAR	un	5.000,0000	Seringa Descartável 01ml Insulina s/ Agulha, Características: Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo, Pistão - confeccionado em TPE, atóxico, "látex free", em atenção às normas FDA. Escala de graduação, apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis. As seringas são embaladas em invólucro apropriado individualmente, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso. Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopeia. Válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta	0,1800	900,0000
1/348	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	2.000,0000	Seringa Descartável 03ml com Agulha, Características: Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo, Pistão - confeccionado em TPE, atóxico, "látex free", em atenção às normas FDA. Escala de graduação, apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis. As seringas são embaladas em invólucro apropriado individualmente, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso. Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopeia. Válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta.	0,1450	290,0000
1/349	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	CX	10,0000	Seringa Descartável 03ml Sem Agulha, Características: Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo, Pistão - confeccionado em TPE, atóxico, "látex free", em atenção às normas FDA. Escala de graduação, apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis. As seringas são embaladas em invólucro apropriado individualmente, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso. Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopeia. Válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta.	10,5600	105,6000
1/350	ROYAL MED HOSPITALAR	un	5.000,0000	Seringa Descartável 05ml com Agulha Med. 25x7, Características: Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo, Pistão - confeccionado em TPE, atóxico, "látex free", em atenção às normas FDA. Escala de graduação, apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis. As seringas são embaladas em invólucro apropriado individualmente, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso. Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopeia. Válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta.	0,1790	895,0000
1/351	ROYAL MED HOSPITALAR	CX	1.000,0000	Seringa Descartável 05ml com Agulha Med. 25x8, Características: Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo, Pistão - confeccionado em TPE, atóxico, "látex free", em atenção às normas FDA. Escala de graduação, apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis. As seringas são embaladas em invólucro apropriado individualmente, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso. Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopeia. Válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta. C/500	0,1790	179,0000
1/352	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CX	10,0000	Seringa Descartável 05ml Sem Agulha, C/500 UN Características: Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo, Pistão - confeccionado em TPE, atóxico, "látex free", em atenção às normas FDA. Escala de graduação, apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis. As seringas são embaladas em invólucro apropriado individualmente, garantindo integridade e esterilidade ao	58,5530	585,5300

				produto durante armazenamento e até o momento do uso. Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopeia. Válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta.		
1/353	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CX	100.010,0000	Seringa Descartável 10ml Sem Agulha, Caixa contendo 100 unidades - Características: Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo, Pistão - confeccionado em TPE, atóxico, "látex free", em atenção às normas FDA. Escala de graduação, apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis. As seringas são embaladas em invólucro apropriado individualmente, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso. Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopeia. Válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta.	0,2150	21.502,1500
1/354	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	cx	1.000,0000	Seringa Descartável 20ml c/ Agulha 25x7, Caixa contendo 100 unidades - Características: Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo, Pistão - confeccionado em TPE, atóxico, "látex free", em atenção às normas FDA. Escala de graduação, apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis.As seringas são embaladas em invólucro apropriado individualmente, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso. Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopeia. Válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta.	0,3880	388,0000
1/355	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	100.000,0000	Seringa Descartável 20ml Sem Agulha, Caixa contendo 100 unidades - Características: Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo, Pistão - confeccionado em TPE, atóxico, "látex free", em atenção às normas FDA. Escala de graduação, apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis.As seringas são embaladas em invólucro apropriado individualmente, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso. Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopeia. Válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta.	0,3430	34.300,0000
1/356	ROYAL MED HOSPITALAR	CX	5,0000	Seringa Descartável 20ml sem Agulha, Características: Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo, Pistão - confeccionado em TPE, atóxico, "látex free", em atenção às normas FDA. Escala de graduação, apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis. As seringas são embaladas em invólucro apropriado individualmente, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso. Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopeia. Válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta.	36,9900	184,9500
1/357	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	cx	100.000,0000	Seringa Descartável 3 ml Sem Agulha, Caixa contendo 100 unidades - Características: Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo, Pistão - confeccionado em TPE, atóxico, "látex free", em atenção às normas FDA. Escala de graduação, apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis. As seringas são embaladas em invólucro apropriado individualmente, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso. Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopeia. Válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta.	0,1250	12.500,0000
1/358	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	cx	100.000,0000	Seringa Descartável 5 ml Sem Agulha, Caixa contendo 100 unidades - Características: Cilindro altamente transparente permite a visualização nítida do fluido aspirado apresenta anel de retenção que impede o desprendimento do êmbolo, Pistão - confeccionado em TPE, atóxico, "látex free", em atenção às normas FDA. Escala de graduação, apresenta alto grau de precisão, traços e números de inscrição claros e legíveis. As seringas são embaladas em invólucro apropriado individualmente, garantindo integridade e esterilidade ao produto durante armazenamento e até o momento do uso. Esterilizadas a óxido de etileno - e submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR e Farmacopeia. Válida por cinco anos, a partir da data de fabricação, com a embalagem intacta.	0,1190	11.900,0000
1/360	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	10,0000	Sonda de alimentação enteral n°06	8,9760	89,7600
1/361	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	10,0000	sonda de alimentação enteral n°10	8,9760	89,7600
1/362	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	10,0000	sonda de alimentação enteral n°12	8,9760	89,7600
1/363	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	10,0000	sonda de alimentação enteral n°8	8,9760	89,7600
1/364	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	100,0000	Sonda Foley ou Vesical de Demora 2 Vias Nº 12 (30 ml) – Característica: Sonda fabricada em Látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática; Embalagem atóxica, esterilizada por Raio Gama; Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso; Conector universal.	2,1100	211,0000

1/365	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	100,0000	Sonda Foley ou Vesical de Demora 2 Vias Nº 14 (30 ml) – Característica: Sonda fabricada em Látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática; Embalagem atóxica, esterilizada por Raio Gama; Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso; Conector universal.	2,1500	215,0000
1/366	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	100,0000	Sonda Foley ou Vesical de Demora 2 Vias Nº 16 – Característica: Sonda fabricada em Látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática; Embalagem atóxica, esterilizada por Raio Gama; Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso; Conector universal. BL.05ML	2,2440	224,4000
1/367	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	100,0000	Sonda Foley ou Vesical de Demora 3 Vias Nº 18 – Característica: Sonda fabricada em Látex de borracha 100% natural siliconada, com ponta distal atraumática; Embalagem atóxica, esterilizada por Raio Gama; Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso; Conector universal.	2,2440	224,4000
1/368	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	pt	100,0000	Sonda Nasogástrica Curta Nº 06 - Caracteristicas: Confeccionado em PVC, Produto Esterilizado por Óxido de Etileno, Tamanho: Numero 06, Dimensões: Ext. 2,25mm; Int. 1,20mm; Comp. 400mm.	4,6600	466,0000
1/369	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	pt	100,0000	Sonda Nasogástrica Curta Nº 08 - Caracteristicas: Confeccionado em PVC, Produto Esterilizado por Óxido de Etileno, Tamanho: Numero 08, Dimensões: Ext. 2,85mm; Int. 1,50mm; Comp. 400mm.	4,9500	495,0000
1/370	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	100,0000	Sonda Nasogástrica Curta Nº 10 - Caracteristicas: Confeccionado em PVC, Produto Esterilizado por Óxido de Etileno, Tamanho: Numero 08, Dimensões: Ext. 3,25mm; Int. 2,00mm; Comp. 400mm.	0,4900	49,0000
1/371	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	100,0000	Sonda Nasogástrica Longa Nº 10 - Caracteristicas: Confeccionado em PVC, Produto Esterilizado por Óxido de Etileno, Tamanho 10, Dimensões: Ext.3,25 mm; Int. 2,00mm; Comp. 1,200mm.	0,7400	74,0000
1/372	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	100,0000	Sonda Nasogástrica Longa Nº 12 - Caracteristicas: Confeccionado em PVC, Produto Esterilizado por Óxido de Etileno, Tamanho 12, Dimensões: Ext.3,90 mm; Int. 2,60mm; Comp. 1,200mm.	0,7800	78,0000
1/373	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	100,0000	Sonda Nasogástrica Longa Nº 14 - Caracteristicas: Confeccionado em PVC, Produto Esterilizado por Óxido de Etileno, Tamanho 14, Dimensões: Ext.4,65 mm; Int. 3,30mm; Comp. 1,200mm.	0,8000	80,0000
1/374	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	100,0000	Sonda Nasogástrica Longa Nº 16 - Caracteristicas: Confeccionado em PVC, Produto Esterilizado por Óxido de Etileno, Tamanho 16, Dimensões: Ext.5,20 mm; Int. 3,60mm; Comp. 1,200mm.	0,9200	92,0000
1/375	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	100,0000	Sonda Uretral Curta Nº 06 - Caracteristicas: Confeccionado em PVC, Produto Esterilizado por Óxido de Etileno, Tamanho 06, Dimensões: Ext.2,25 mm; Int. 1,20mm; Comp. 400mm; 2 Furos Laterais Alternandos Ponta Fechada com Distancia entre os Furos de 10mm.	0,4600	46,0000
1/376	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	100,0000	Sonda Uretral Curta Nº 08 - Caracteristicas: Confeccionado em PVC, Produto Esterilizado por Óxido de Etileno, Tamanho 08, Dimensões: Ext.2,85 mm; Int. 1,50mm; Comp. 400mm; 2 Furos Laterais Alternandos Ponta Fechada com Distancia entre os Furos de 10mm.	0,4630	46,3000
1/377	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	100,0000	Sonda Uretral Curta Nº 10 - Caracteristicas: Confeccionado em PVC, Produto Esterilizado por Óxido de Etileno, Tamanho 06, Dimensões: Ext.3,25 mm; Int. 2,00mm; Comp. 400mm; 2 Furos Laterais Alternandos Ponta Fechada com Distancia entre os Furos de 10mm.	0,4900	49,0000
1/378	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	100,0000	Sonda Uretral Curta Nº 12 - Caracteristicas: Confeccionado em PVC, Produto Esterilizado por Óxido de Etileno, Tamanho 06, Dimensões: Ext.3,90 mm; Int. 2,60mm; Comp. 400mm; 2 Furos Laterais Alternandos Ponta Fechada com Distancia entre os Furos de 10mm.	0,4900	49,0000
1/379	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	100,0000	Sonda Uretral Curta Nº 14 - Caracteristicas: Confeccionado em PVC, Produto Esterilizado por Óxido de Etileno, Tamanho 14, Dimensões: Ext.4,65 mm; Int. 3,30mm; Comp. 400mm; 2 Furos Laterais Alternandos Ponta Fechada com Distancia entre os Furos de 10mm.	0,5300	53,0000
1/380	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	100,0000	Sonda Uretral Curta Nº 16 - Caracteristicas: Confeccionado em PVC, Produto Esterilizado por Óxido de Etileno, Tamanho 16, Dimensões: Ext.5,20 mm; Int. 3,60mm; Comp. 400mm; 2 Furos Laterais Alternandos Ponta Fechada com Distancia entre os Furos de 10mm.	0,4760	47,6000
1/381	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	100,0000	Sonda Uretral Curta Nº 20 - Caracteristicas: Confeccionado em PVC, Produto Esterilizado por Óxido de Etileno, Tamanho 20, Dimensões: Ext.6,40 mm; Int. 4,50mm; Comp. 400mm; 2 Furos Laterais Alternandos Ponta Fechada com Distancia entre os Furos de 10mm.	0,7390	73,9000
1/382	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	100,0000	Sonda Uretral Curta Nº22 - Caracteristicas: Confeccionado em PVC, Produto Esterilizado por Óxido de Etileno, Tamanho 22, Dimensões: Ext.7,00 mm; Int. 4,00mm; Comp. 400mm; 2 Furos Laterais Alternandos Ponta Fechada com Distancia entre os Furos de 10mm.	0,6530	65,3000
1/383	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	100,0000	Sonda Uretral Curta Nº24 - Caracteristicas: Confeccionado em PVC, Produto Esterilizado por Óxido de Etileno, Tamanho 24, Dimensões: Ext.7,60 mm; Int. 5,30mm; Comp. 400mm; 2 Furos Laterais Alternandos Ponta Fechada com Distancia entre os Furos de 10mm.	0,6940	69,4000
1/384	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	6,0000	Soro Anti - A - Soro para classificação do tipo sanguíneo A no sistema ABO, Embalagem contendo 10mL.	35,6320	213,7920
1/385	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	6,0000	Soro Anti - B - Soro para classificação do tipo sanguíneo B no sistema ABO, Embalagem contendo 10mL.	35,6320	213,7920
1/386	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	fr	6,0000	Soro Anti - D RH - Fabricante: Bio-rad frasco 10ml	70,3120	421,8720
1/387	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	un	5.000,0000	Soro Fisiológico 0,9%, Bolsa 100ml, Característica: Bolsa fabricada em Polietileno Transparente e Solução estéril e apirogênica, Composição: Cloreto de Sódio - 0,9g Veículo q.s.p. 100ml, Prazo de Validade: 12 meses, após a data de Entrega do produto.	1,4510	7.255,0000
1/388	ROYAL MED HOSPITALAR	un	10.000,0000	Soro Fisiológico 0,9%, Bolsa 250ml, Característica: Bolsa fabricada em Polietileno Transparente e Solução estéril e apirogênica, Composição: Cloreto de Sódio - 0,9g Veículo	2,5000	25.000,0000

				q.s.p. 100ml, Prazo de Validade: 12 meses, após a data de Entrega do produto.		
1/389	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	un	5.000,0000	Soro Fisiológico 0,9%, Bolsa 500ml, Característica: Bolsa fabricada em Polietileno Transparente e Solução estéril e apirogênica, Composição: Cloreto de Sódio - 0,9g Veículo q.s.p. 100ml, Prazo de Validade: 12 meses, após a data de entrega do produtos.	2,3340	11.670,0000
1/390	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	un	5.000,0000	Soro Glicofisiológico, Bolsa 250ml, Característica: Bolsa fabricada em Polietileno Transparente e Solução estéril e apirogênica, Composição: Glicose anidra 5g, Cloreto de Sódio 0,9g e Veículo q.s.p. 100ml, Prazo de Validade: 12 meses, após a data de Entrega do produto.	2,0560	10.280,0000
1/391	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	15.000,0000	Soro Glicofisiológico, Bolsa 500ml, Característica: Bolsa fabricada em Polietileno Transparente e Solução estéril e apirogênica, Composição: Glicose anidra 5g, Cloreto de Sódio 0,9g e Veículo q.s.p. 100ml, Prazo de Validade: 12 meses, após a data de Entrega do produto.	2,9920	44.880,0000
1/392	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	un	10.000,0000	Soro Glicosado 5%, Bolsa 500ml, Característica: Bolsa fabricada em Polietileno Transparente e Solução estéril e apirogênica, Sistema Fechado, Prazo de Validade: 12 meses, após a data de entrega do produtos.	2,9100	29.100,0000
1/393	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	10.000,0000	Soro Ringer Lactato, Bolsa 500ml, Característica: Bolsa fabricada em Polietileno Transparente e Solução estéril e apirogênica, Composição: Solução Fisiológica de Cloreto de Sódio + cloreto de Potássio+ Cloreto de Cálcio+ Lactato de Sódio, sódio, glicose e tampões, como acetato ou citrato, Prazo de Validade: 12 meses, após a data de Entrega do produto.	2,5800	25.800,0000
1/394	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	10.000,0000	Soro Ringer Simples, Bolsa 500ml, Característica: Bolsa fabricada em Polietileno Transparente e Solução estéril e apirogênica, Composição: Cloreto de Sódio + cloreto de Potássio+ Cloreto de Cálcio, Prazo de Validade: 12 meses, após a data de Entrega do produto.	2,9380	29.380,0000
1/395	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	am	100,0000	Succinilcolina 100 mg, Solução Injetável, Embalagem Hospitalar, Ampola contendo 1 grs (Pó),embalagem hospitalar	8,9470	894,7000
1/396	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	tb	100,0000	Sulfadiazina de Prata 1%, Creme micronizado antimicrobiano e cicatrizante, Bisnaga de 30 gramas,embalagem hospitalar	3,3250	332,5000
1/397	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	20,0000	Tala para Imobilização Aramada, Tamanho G – Dimensões Aprox. 86 x 10 cm (C x L) – Produto Confeccionado em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. (4mm).	13,2710	265,4200
1/398	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	20,0000	Tala para Imobilização Aramada, Tamanho M – Dimensões Aprox. 63 x 9 cm (C x L) – Produto Confeccionado em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. (4mm).	10,6960	213,9200
1/399	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	20,0000	Tala para Imobilização Aramada, Tamanho P – Dimensões Aprox. 53 x 8 cm (C x L) – Produto Confeccionado em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. (4mm).	8,9500	179,0000
1/400	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	un	20,0000	Tala para Imobilização Aramada, Tamanho PP – Dimensões Aprox. 30 x 8 cm (C x L) – Produto Confeccionado em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com E.V.A. (4mm).	5,4150	108,3000
1/402	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	am	2.000,0000	Tenoxicam 20mg Injetavel(Tilatil), Frasco Pó Liófilo (Solução Diluente), Embalagem Hospitalar C/50 AMPOLAS	3,6760	7.352,0000
1/403	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	12,0000	Termometro digital p/refrigeração de vacinas-maxima e minima 50º a 70º	48,9000	586,8000
1/404	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	400,0000	Termômetro Clínico de Mercúrio – Característica do Produto: Prismático de vidro extremamente resistente; Medição analógica; Total precisão na avaliação da temperatura corporal; Em apenas 3 a 5 minutos verifica sua temperatura; Unidade de medida em Celsius; Faixa de temperatura: 35° a 42°C; Peso aproximado: 10 gramas; Verificado e aprovado pelo INMETRO.	3,7540	1.501,6000
1/405	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	pc	400,0000	Termômetro Digital - Característica do Produto: Desligamento automático, Tempo de resposta de 1 segundo, Escala: -60°C a +500°C, Resolução: 0,1°C, Precisão: ±2°C, Bateria: 2 pilhas 1,5V tipo AAA, Visualização de carga baixa; Produto Confeccionado em plástico ABS, Peso: 110g, Dimensões aprox.. 47x150x110mm.	60,7500	24.300,0000
1/406	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	8,0000	Tesoura Mayo Reta, Tamanho: 14 cm, Material Em aço Inoxidável; Distribuído em embalagem plástica individual (blister) Certificado e Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	23,5700	188,5600
1/407	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	lt	50,0000	Tintura de Iodo 2%, Embalagem contendo 1.000 mls – Característica do Produto: Trata-se de Antisséptico de solução alcoólica.	34,0000	1.700,0000
1/408	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	cx	25,0000	Tira Reagente para Urina	20,9850	524,6250
1/409	PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI-ME	cx	100,0000	Tiras Teste de Glicose (Accu-chek Active), Embalagem contendo 50 unidades descartáveis – Características do Produto: Resultados precisos em 10 segundos; Volume da amostra: 2 µl; Permitem a utilização de amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal.	40,8000	4.080,0000
1/410	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	cx	50,0000	Tiras Teste de Glicose (Accu-chek Performa), Embalagem contendo 50 unidades descartáveis – Características do Produto: Resultados precisos em 05 segundos; Volume da amostra: 6 µl; Permitem a utilização de amostras de sangue capilar, venoso, arterial e neonatal.	68,0000	3.400,0000
1/411	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	pt	100,0000	Touca Descartável Tipo Gorro com elastico Branca - Caracteristicas Produto: Confeccionado em TNT (Tecido Não Tecido), 100% polipropileno, Cor: Branco, Gramatura: 20gr, Embalagem contendo 100 unidades, Tamanho Único.	4,9320	493,2000
1/412	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	am	1.000,0000	Transamin 50mg/ml, Solução Injetável, Ampola contendo 5 mls cada,embalagem hospitalar	2,1770	2.177,0000
1/413	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	cx	8,0000	Tubo Coleta a Vacúo Citrato, Capacidade 4 ml, Tubo Cor Transparente com Tampa Cor Azul, Material Plástico (Polipropileno) dimensão: 13x75mm, O tubo é identificado por uma etiqueta onde consta o aditivo, lote, data de vencimento e capacidade do tubo, Produto disposto em bandeja de isopor e revestido por plástico, contendo 100 unidades.	35,3600	282,8800

1/414	ROYAL MED HOSPITALAR	cx	20,0000	Tubo Coleta a Vacúo EDTA, Capacidade 2 ml, Tubo Cor Transparente com Tampa Cor Roxa, Material Plástico (Polipropileno), O tubo é identificado por uma etiqueta onde consta o aditivo, lote, data de vencimento e capacidade do tubo, Produto disposto em bandeja de isopor e revestido por plástico, contendo 100 unidades	42,2000	844,0000
1/415	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	cx	50,0000	Tubo Coleta a Vacúo EDTA, Capacidade 4 ml, Tubo Cor Transparente com Tampa cor Roxa, Material Plástico (Polipropileno), dimensão: 13x75mm, O tubo é identificado por uma etiqueta onde consta o aditivo, lote, data de vencimento e capacidade do tubo, Produto disposto em bandeja de isopor e revestido por plástico, contendo 100 unidades	34,2040	1.710,2000
1/416	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	cx	20,0000	Tubo Coleta a Vacúo Fluoreto, Capacidade 2 ml, Tubo Cor Transparente com Tampa Cor Cinza, Material Plástico (Polipropileno), O tubo é identificado por uma etiqueta onde consta o aditivo, lote, data de vencimento e capacidade do tubo, Produto disposto em bandeja de isopor e revestido por plástico, contendo 100 unidades	42,1900	843,8000
1/417	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	cx	30,0000	Tubo Coleta a Vacúo Fluoreto, Capacidade 4 ml, Tubo Cor Transparente com Tampa Cor Cinza, Material Plástico (Polipropileno) dimensão: 13x75mm, O tubo é identificado por uma etiqueta onde consta o aditivo, lote, data de vencimento e capacidade do tubo, Produto disposto em bandeja de isopor e revestido por plástico, contendo 100 unidades.	34,2040	1.026,1200
1/418	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	cx	60,0000	Tubo Coleta a Vacúo Gel, Capacidade 4 ml, Tubo Cor Transparente com Tampa Cor Amarela, Material Plástico (Polipropileno) dimensão: 13x75mm, O tubo é identificado por uma etiqueta onde consta o aditivo, lote, data de vencimento e capacidade do tubo, Produto disposto em bandeja de isopor e revestido por plástico, contendo 100 unidades.	50,9190	3.055,1400
1/419	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	cx	10,0000	Tubo Coleta a Vacúo Seco, Capacidade 4 ml, Tubo Cor Transparente com Tampa Amarela, Material Plástico (Polipropileno) dimensão: 13x75mm, O tubo é identificado por uma etiqueta onde consta o aditivo, lote, data de vencimento e capacidade do tubo, Produto disposto em bandeja de isopor e revestido por plástico, contendo 100 unidades.	41,8500	418,5000
1/420	ROYAL MED HOSPITALAR	un	150,0000	Tubo Cônico para Urina – Característica: confeccionando em Polipropileno capacidade 15 ml graduado com tampa sobre pressão Base do Coletor de 80 ml em PP. Produto específico para uso e controle manual de análises (centrífuga).	3,6000	540,0000
1/421	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	10,0000	Tubo de Silicone - Utilizada em Oxigeno-Terapia, Transfusão de Sangue, Cirurgias Diversas, Especificações Técnicas: Dimensões: Ø6 x Ø10mm, Não Estéril.	11,0600	110,6000
1/422	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	15,0000	Tubo Endotraqueal com Balão Adulto N° 12 - Característica do Produto: Confeccionado em material atóxico não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno), translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; balão baixa pressão/alto volume; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual em Papel grau Cirúrgico tipo Blister.	3,7800	56,7000
1/423	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	un	15,0000	Tubo Endotraqueal com Balão Adulto N° 14 - Característica do Produto: Confeccionado em material atóxico não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno), translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; balão baixa pressão/alto volume; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual em Papel grau Cirúrgico tipo Blister.	3,7800	56,7000
1/425	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	15,0000	Tubo Endotraqueal com Balão Adulto N° 5.0 - Característica do Produto: Confeccionado em material atóxico não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno), translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; balão baixa pressão/alto volume; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual em Papel grau Cirúrgico tipo Blister.	3,3190	49,7850
1/426	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	15,0000	Tubo Endotraqueal com Balão Adulto N° 6 - Característica do Produto: Confeccionado em material atóxico não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno), translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; balão baixa pressão/alto volume; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual em Papel grau Cirúrgico tipo Blister.	3,2640	48,9600
1/427	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	15,0000	Tubo Endotraqueal com Balão Adulto N° 7 - Característica do Produto: Confeccionado em material atóxico não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno), translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; balão baixa pressão/alto volume; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual em Papel grau Cirúrgico tipo Blister.	3,2640	48,9600
1/428	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	15,0000	Tubo Endotraqueal com Balão Adulto N° 7,5 - Característica do Produto: Confeccionado em material atóxico não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno), translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; balão baixa pressão/alto volume; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual em Papel grau Cirúrgico tipo Blister.	3,2640	48,9600
1/429	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	15,0000	Tubo Endotraqueal com Balão Adulto N° 8 - Característica do Produto: Confeccionado em material atóxico não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno), translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; balão baixa pressão/alto volume; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual em Papel grau Cirúrgico tipo Blister.	3,2640	48,9600
1/430	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	15,0000	Tubo Endotraqueal com Balão Adulto N° 8,5 - Característica do Produto: Confeccionado em material atóxico não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado	3,2640	48,9600

				por Óxido de Etileno), translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; balão baixa pressão/alto volume; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual em Papel grau Cirúrgico tipo Blister.		
1/431	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	15,0000	Tubo Endotraqueal com Balão Adulto N° 9 - Característica do Produto: Confeccionado em material atóxico não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno), translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; balão baixa pressão/alto volume; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual em Papel grau Cirúrgico tipo Blister.	3,3190	49,7850
1/432	ROYAL MED HOSPITALAR	un	15,0000	Tubo Endotraqueal com Balão Infantil N° 2.5 - Característica do Produto: Confeccionado em material atóxico não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno), translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; balão baixa pressão/alto volume; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual em Papel grau Cirúrgico tipo Blister.	4,0500	60,7500
1/433	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	15,0000	Tubo Endotraqueal com Balão Infantil N° 4.0 - Característica do Produto: Confeccionado em material atóxico não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno), translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; balão baixa pressão/alto volume; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual em Papel grau Cirúrgico tipo Blister.	3,2640	48,9600
1/434	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	15,0000	Tubo Endotraqueal com Balão Infantil N° 9,5 - Característica do Produto: Confeccionado em material atóxico não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno), translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; balão baixa pressão/alto volume; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual em Papel grau Cirúrgico tipo Blister.	3,2640	48,9600
1/435	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	15,0000	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°3,0	3,3320	49,9800
1/436	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	15,0000	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°3,5	3,1280	46,9200
1/437	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	15,0000	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°4,5	3,2640	48,9600
1/438	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	15,0000	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°5,5	3,1280	46,9200
1/439	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	UN	15,0000	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N°6,5	3,2640	48,9600
1/440	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	15,0000	Tubo Endotraqueal sem Balão Infantil N° 2.0 - Característica do Produto: Confeccionado em material atóxico não-pirogênico, de uso único e estéril (Esterilizado por Óxido de Etileno), translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável; balão baixa pressão/alto volume; Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual em Papel grau Cirúrgico tipo Blister.	2,4080	36,1200
1/441	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	CX	500,0000	TUNTA 300MG	1,8000	900,0000
1/442	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	UN	240,0000	VARICOSS 15MG	0,7600	182,4000
1/443	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	lt	10,0000	Vaselina Líquida, Embalagem contendo 1 Litro - Indicado como Emoliente para a Pele, Remoção de Crostas e Pomadas, Pastas e outros Produtos Previamente Utilizados na Pele (limpeza da pele).	20,4000	204,0000
1/444	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	kg	10,0000	Vaselina Solida, Embalagem contendo 1 kg - Indicado como Emoliente para a Pele, Remoção de Crostas e Pomadas, Pastas e outros Produtos Previamente Utilizados na Pele (limpeza da pele).	21,2840	212,8400
1/445	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	am	10.000,0000	Vitamina C 500mg, Solução Injetável, Ampola contendo 5ml, Embalagem Hospitalar	0,4630	4.630,0000
1/446	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPI	am	2.000,0000	Vitamina k 10mg, solucao injetavel,ampolas contendo 1ml,embalagem hospitalar	1,1820	2.364,0000
1/447	UGUCIONI E GARBELINI LTDA	cx	1.000,0000	Xarelto (rivaroxabana) é indicado para o tratamento de trombose nas veias profundas e prevenção de trombose nas veias profundas e embolia pulmonar recorrentes após trombose aguda nas veias profundas, em adultos.	6,8000	6.800,0000
1/448	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Un	20.000,0000	Água Destilada Ampola de 10ml, Composição: H2o e ph 7, Embalagem Hospitalar	0,1290	2.580,0000
1/449	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	lt	15,0000	Água Oxigenada Volumes 10, Embalagem Contendo 1.000 mls – Principio Ativo: Peroxido de Hidrogênio 3%.	2,6520	39,7800
1/450	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES AIRELI	lt	30,0000	Álcool Etílico Hidratado 70% (Gel), Embalagem contendo 500 mls, Sem Fragrancia, Cor Cristal.	4,2000	126,0000
1/451	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	un	5,0000	Óleo de Imersão, Frasco contendo 30ML – Indicado para microscopia ótica em objetiva de imersão (100x).	29,9200	149,6000
1/452	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	fr	50,0000	Óleo Mineral ou Nujol, Embalagem hospitalar tipo Frasco contendo 120 mls,uso via oral	2,3120	115,6000

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 13/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA.
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 13/2018
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 13/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 13/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 23/03/2018, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Porteirão, 23 de Março de 2018

ANTONIO FELICIO DE SOUSA
Secretario Municipal de Saude

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
596.921.381-00
CONTRATADA(S):

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:C276E592

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 007-2018

Ata de Registro de Preço, para:
Aquisição de material de consumo (hortifrutigranjeiro) para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Porteirão e seus órgãos.
Processo Nº: 7/2018
Validade: 12(doze) meses
Às 10:2 horas do dia 2018-03-08, na Prefeitura Municipal de Porteirao, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA MATO GROSSO, 838, CENTRO 01, Porteirão, CEP: 75.603-000, Fone: 6436431144, Fax: 6436431144, inscrito no CNPJ sob o nº 01.617.413/0001-82 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). GUILHERME HENRIQUE PETRES CALDEIRA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 021.023.641-86, e os membros da Equipe de Apoio ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE, MARCIENE URBANO DA SILVA, designados pelo Decreto nº 002/2014, de 02/01/2014, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 001/2014, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 7/2018, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA

visando a Aquisição de material de consumo (hortifrutigranjeiro) para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Porteirão e seus órgãos.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 7/2018
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 7/2018

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTES/ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	LETICIA FERREIRA BRAZ 85080829168	UN	820,0000	Abacaxi Tipo perola com 70% de maturação, sem danificações físicas, casca integra. por unidade.	3,9000	3.198,0000
1/2	LETICIA FERREIRA BRAZ 85080829168	KG	270,0000	ABOBORA KABOTIA KG	1,9500	526,5000
1/3	LETICIA FERREIRA BRAZ 85080829168	pc	740,0000	Alface Variedades: Crespa, Americana ou Lisa Unidade - Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	1,9000	1.406,0000
1/4	TANISMAR PEREIRA DA CUNHA EIRELI - ME	kg	420,0000	Alho o quilo, Aparência fresca e sã, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	13,8000	5.796,0000
1/5	TANISMAR PEREIRA DA CUNHA EIRELI - ME	kg	250,0000	Abóbora Tipo verde “abobrinha Menina” o quilo, sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho	2,9000	725,0000
1/6	LETICIA FERREIRA BRAZ 85080829168	kg	1.030,0000	Banana Maça, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente kg.	3,9000	4.017,0000
1/7	LETICIA FERREIRA BRAZ 85080829168	KG	970,0000	Banana Prata, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso por unidade de aproximadamente a Grama.	2,9000	2.813,0000
1/8	TANISMAR PEREIRA DA CUNHA EIRELI - ME	kg	546,0000	Batata Doce o quilo, Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	1,9000	1.037,4000
1/9	TANISMAR PEREIRA DA CUNHA EIRELI - ME	kg	2.440,0000	Batata Tipo inglesa “batatinha” o quilo, frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	2,7500	6.710,0000
1/10	LETICIA FERREIRA BRAZ 85080829168	kg	610,0000	Beterraba o quilo, Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	1,9000	1.159,0000
1/11	TANISMAR PEREIRA DA CUNHA EIRELI - ME	kg	1.720,0000	Cebola o quilo, Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas. Peso e tamanho padrão.	2,7500	4.730,0000
1/12	TANISMAR PEREIRA DA CUNHA EIRELI - ME	kg	2.180,0000	Cenoura o quilo, Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	2,2400	4.883,2000
1/13	LETICIA FERREIRA BRAZ 85080829168	pt	160,0000	Cheiro Verde para molho, Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	2,0000	320,0000
1/14	LETICIA FERREIRA BRAZ 85080829168	kg	940,0000	Chuchu o quilo, Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	2,7500	2.585,0000
1/15	LETICIA FERREIRA BRAZ 85080829168	pt	560,0000	Couve Pacote contendo 07 Folhas, Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitosdenatureza física ou	2,5000	1.400,0000

				mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícola		
1/16	TANISMAR PEREIRA DA CUNHA EIRELI - ME	KG	1.870,0000	Laranja Tipo pera com 70% de maturação. Sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	1,5500	2.898,5000
1/17	TANISMAR PEREIRA DA CUNHA EIRELI - ME	KG	1.390,0000	Maça Fuji (Média), Tipo comum com 70% de maturação Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie, Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	3,8900	5.407,1000
1/18	TANISMAR PEREIRA DA CUNHA EIRELI - ME	kg	916,0000	Mamão Tipo formosa com 70% de maturação, Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	1,9500	1.786,2000
1/19	LETICIA FERREIRA BRAZ 85080829168	kg	1.310,0000	Mandioca sem Casca, acondicionado em saco plástico 1 quilo, Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	3,3000	4.323,0000
1/20	LETICIA FERREIRA BRAZ 85080829168	kg	2.420,0000	Melancia o quilo, Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	1,4500	3.509,0000
1/21	LETICIA FERREIRA BRAZ 85080829168	pt	1.000,0000	Milho In Natura, embalado e lacrado com Plastico Filme contendo 05 Unidade em cada bandeja, Frescos de ótima qualidade, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Espigas com peso e tamanho padrão.	4,0000	4.000,0000
1/22	LETICIA FERREIRA BRAZ 85080829168	pt	130,0000	Pimenta de Cheiro, Embalada em Pacote de 80grs, Aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.	1,7000	221,0000
1/23	LETICIA FERREIRA BRAZ 85080829168	pt	440,0000	Queijo Minas Curado e Ralado Artesanal, produzidos a partir de leite vaca seleccionado, cuja textura advém de um processo de maturação com temperatura e humidade controladas, embalado a vácuo em sacos de 1 Quilo	15,9900	7.035,6000
1/24	LETICIA FERREIRA BRAZ 85080829168	pc	140,0000	Queijo Minas Frescal, feito de leite de vaca pasteurizado, acondicionado em saco plástico, Ingredientes: Leite Pasteurizado, Cloreto de Sódio (Sal), Cloreto de Cálcio, Coalho, Fermento Láctico e Acidulante Ácido Lático. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	16,0000	2.240,0000
1/25	LETICIA FERREIRA BRAZ 85080829168	kg	620,0000	Repolho Verde o quilo, Aparência frescas e sã, ótima qualidade, compacto, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão	1,7000	1.054,0000
1/26	TANISMAR PEREIRA DA CUNHA EIRELI - ME	kg	520,0000	Tomates o quilo, Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie, Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	2,2500	1.170,0000
1/27	LETICIA FERREIRA BRAZ 85080829168	kg	180,0000	Vagem o quilo, Sem danificações físicas, casca integra. Com cor, sabor e aroma característicos da espécie. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. Peso e tamanho padrão.	8,9900	1.618,2000
1/28	TANISMAR PEREIRA DA CUNHA EIRELI - ME	KG	32,0000	Pimentão aparência fresca e sã, colhidas ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado - Verde, Vermelho, Amarelo.	5,4000	172,8000

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 7/2018, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Parágrafo Primeiro:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAIBA.
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 7/2018
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 7/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 7/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 26/03/2018, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porteirão, 08 de Março de 2018

UELSON MACHADO MENDONCA
Secretario Municipal de Gestão e Planejamento

GUILHERME HENRIQUE PETRES CALDEIRA
021.023.641-86
Contratada(s):

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:E5B473E7

